



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 26 de janeiro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO NO 016/2017

Considerando a necessidade de estabelecer um cronograma de entrega e distribuição mensal da cesta básica de alimentos e produtos de limpeza e higiene pessoal aos servidores públicos municipais,

DETERMINO:

1 - A partir de janeiro de 2017, a fixação de períodos mensais para distribuição da cesta básica de alimentos e produtos de limpeza e higiene pessoal aos servidores públicos municipais (ativos, inativos e pensionistas), conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DA CESTA BÁSICA EM 2017

MÊS	PERÍODO
JANEIRO	26 de janeiro até 09 de fevereiro
FEVEREIRO	22 de fevereiro até 09 de março
MARÇO	22 de março até 05 de abril
ABRIL	24 de abril até 09 de maio
MAIO	23 de maio até 06 de junho
JUNHO	21 de junho até 05 de julho
JULHO	21 de julho até 04 de agosto
AGOSTO	22 de agosto até 05 de setembro
SETEMBRO	22 de setembro até 06 de outubro
OUTUBRO	23 de outubro até 07 de novembro
NOVEMBRO	22 de novembro até 06 de dezembro
DEZEMBRO	26 de dezembro até 10 de janeiro de 2018

Obs.: Caso a cesta básica não seja retirada nos períodos mencionados no cronograma de distribuição, o crédito perderá a validade, ou seja, o servidor NÃO terá direito a cesta básica naquele mês, tampouco a qualquer tipo de restituição ou reposição no mês seguinte. Caso isso ocorra, não caberá à Prefeitura qualquer tipo de restituição ou reposição, seja qual for o motivo alegado, sendo de inteira responsabilidade do servidor a observância dos prazos de distribuição e de retirada da cesta básica.

2 – A utilização do cartão fornecido pela Prefeitura Municipal é de inteira responsabilidade do servidor, ficando desde já ciente que o mesmo é pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou emprestado a qualquer outra pessoa.

3 – Em caso de perda ou roubo do cartão, o servidor deverá comunicar imediatamente a empresa fornecedora de cesta básica, a qual providenciará o bloqueio e a inutilização do mesmo.

3.a – Realizado o bloqueio, um novo cartão será providenciado. O servidor ficará responsável pelo pagamento do custo do novo cartão e após comprovado a realização do pagamento, o novo cartão será entregue ao servidor pela empresa fornecedora de cesta básica.

4 – A não retirada da cesta nos períodos e datas estabelecidos no cronograma acima é de responsabilidade do servidor, não cabendo, por parte da Prefeitura, qualquer tipo de restituição ou reposição em favor do servidor, seja qual for o motivo alegado. O crédito perderá a validade após o período constante no cronograma acima e o servidor ficará sem direito a retirar a cesta básica naquele mês.

5 – A empresa responsável pela distribuição das cestas básicas em 2017 é Nutricesta Comércio de Alimentos Ltda. Endereço de retirada das cestas: Rua José Pinto de Almeida, 1382 (próximo ao Terminal Central de Integração – TCI)- Telefone de contato: 3427-1444 ou 2533-7450.

6 – O descumprimento da presente Ordem de Serviço acarretará a tomada de medidas administrativas cabíveis.

Piracicaba, 24 de janeiro de 2017.

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 328/2016

Registro de Preços para Fornecimento, Reposição e Colocação de vidros nas unidades escolares e demais setores.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa LEANDRO DE OLIVEIRA GARCIA & CIA LTDA DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR os itens 01 a 05 para a empresa LEANDRO DE OLIVEIRA GARCIA & CIA LTDA.

Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 04/2016

Execução de obras para ampliação da Escola Municipal do Bairro Jardim Bartira com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

ANULO o procedimento licitatório acima descrito, conforme solicitação da Unidade Requisitante e parecer jurídico nº 49/2017, as folhas 1061 e seguintes do referido processo.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2017.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 18/2016

Execução de obras para construção da nova unidade de Pronto Atendimento do bairro Vila Cristina, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

ANULO o procedimento licitatório acima descrito, conforme solicitação da Unidade Requisitante e parecer jurídico nº 52/2017, as folhas 1698 e seguintes do referido processo.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2017

Barjas Negri
Prefeito Municipal

COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 27/2016

Execução de obras para construção de Escola Municipal de Educação Infantil no Bairro Tatuapé com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

ANULO o procedimento licitatório acima descrito, conforme solicitação da Unidade Requisitante e parecer jurídico nº 51/2017, as folhas 1553 e seguintes do referido processo.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2017

Barjas Negri
Prefeito Municipal

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 33/2016

Execução de obras para reforma do Teatro Municipal “Dr. Losso Neto” – Etapa II, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

ANULO o procedimento licitatório acima descrito, conforme solicitação da Unidade Requisitante e parecer jurídico nº 50/2017, as folhas 261 e seguintes do referido processo.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2017

Barjas Negri
Prefeito Municipal

COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 41/16

Execução de obras de reforma do Terminal Urbano de integração do Cecap/ Eldorado, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

ANULO o procedimento licitatório acima descrito, com base na solicitação da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, constante de fl. 739, tendo em vista a necessidade de adequação do Edital às novas Súmulas do tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba 25 de janeiro de 2017.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

Comunicamos que foi HOMOLOGADO, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a decisão de aplicar à empresa ASSAD ALI SAMMOUR - ME, Rod. Brigadeiro Faria Lima km 404 – Perímetro Urbano – Colina - SP, CNPJ 72.794.571/0001-56 – IE 268.000.080.110, penalidade de advertência, pelo descumprimento do contrato referente ao Processo Administrativo nº 144.706/15 – Pregão Eletrônico 223/15, em Segunda Instância, mantendo a decisão recorrida.

Em, 23 de janeiro de 2017.

Departamento Financeiro

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Através do presente instrumento e com base no Parecer sob nº 43/2017 da Procuradoria Geral, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa ASSAD ALI SAMMOUR - ME, CNPJ 72.794.571/0001-56, por descumprimento do contrato referente ao Processo Administrativo nº 144.706/15 – Pregão Eletrônico 223/15

Em, 23 de janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 293/2016
PROCESSO Nº 145.060/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de cestas básicas.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unids.	Descritivo	Valor Unit.	Total
01	1350	Cesta	Cesta Básica de Alimentos; Marca; Arroz Agulhina; Óleo de soja; Açúcar Cristal; Macarrão; Sal; Biscoito maisena; Farinha de Trigo; Feijão; Café; Leite em pó; Molho tomate; Farinha de milho; Sardinha; Biscoito recheado; Fubá mimoso;	R\$ 193,26	R\$ 260.901,00

Item 01 - Nutricesta Comercio de Alimentos Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica retificado o item 06 do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 454/2016, publicada no Diário Oficial do Município do dia 20 de dezembro de 2016.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 454/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 275/2016
PROCESSO Nº 129.244/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
06	32.500	bolsa	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%: (solução fisiológica), estéril, apirrogênica, atóxica, acondicionada em bolsa flexível transparente sistema fechado, graduação impressa na bolsa e não no rótulo, que permite aproximadamente 35% de adição de medicamentos, com dois pontos, um para adição de medicamentos que permita perfuração por agulha com calibre mínimo de 0,8mm (tubo de látex autovedável) e outro para conexão de equipo com membrana interna (tipo diafragma) de resistência adequada, com volume de 500ml.	R\$ 2,38	R\$ 77.350,00

Item 06 – Capromed Farmacêutica Ltda ME.

Fica retificado o item 04 do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 435/2016, publicada no Diário Oficial do Município do dia 29 de dezembro de 2016.

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 435/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 267/2016
PROCESSO Nº 110.913/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais de enfermagem

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
04	12	PAR	PÂS OU ELETRODOS para desfibrilação externa, pediátrico até 8 anos ou 25 KG, com sensor RCP integrado que informa frequência e profundidade das compressões; compatível com o equipamento marca ZOLL MODELO AED PLUS e deverá ser resistente à temperatura ambiente de 0 a 50C. Embalado aos pares, em embalagem resistente, de fácil abertura, contendo identificação do fabricante, lote e data de validade do produto.	R\$ 1.199,00	R\$ 14.388,00

Item 04 – Comercial Vitalmed Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 289/2016
PROCESSO Nº 142.718/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
32	2.500.000	COM	LOSARTAN POTÁSSICO 50MG.	R\$ 0,045	R\$ 112.500,00

Item 32 - Veterinária Sul Catarinense Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2016
PROCESSO Nº 114.082/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
16	30.000	Unid.	LUVA VINIL transparente, tamanho G	R\$ 0,149	R\$ 4.470,00
17	250.000	Unid.	LUVA VINIL transparente, tamanho M	R\$ 0,149	R\$ 37.250,00

Itens 16 e 17 - Farma 2 Produtos para Saúde Ltda – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2016
PROCESSO Nº 114.082/2016
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	1.500	PAR	LUVA CIRÚRGICA estéril, n 6.0	R\$ 1,28	R\$ 1.920,00
08	5.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA estéril, n 6.5	R\$ 1,24	R\$ 6.200,00
09	7.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA estéril, N 7.0	R\$ 1,24	R\$ 8.680,00
10	8.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA estéril, N 7.5	R\$ 1,24	R\$ 9.920,00
11	10.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA estéril, N 8.0	R\$ 1,24	R\$ 12.400,00
12	4.000	PAR	LUVA CIRÚRGICA estéril, N 8.5	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
14	1.000	Unid.	LUVA AMBIDESTRA NITRÍLICA tamanho M	R\$ 0,189	R\$ 189,00
15	1.000	Unid.	LUVA AMBIDESTRA NITRÍLICA tamanho P	R\$ 0,189	R\$ 189,00

Itens 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14 e 15 - Incpharma Distribuidora de Prod. Hospitalares Eireli – ME.CENTRO DE

CONTROLE DE ZOOSE

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA

SEGUE ABAIXO RECURSOS CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA QUE FORAM ACATADOS E DEFERIDOS PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,, CONFORME DECRETO Nº 15.751/14:

NOME..... Nº DO PROCESSO
JOSÉ BENEDITO DE TOLEDO 101912/16
OSMAIL ANTONIO PIZZOL 189069/16

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor ALEXANDRA ANTONIA ALVES OLIVEIRA SAORIM RG: 19377216 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 23/01/2017

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor ALEXANDRE FRANCO DO NASCIMENTO RG: 20.248.623-0 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 23/01/2017

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorizaçã

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor JOSÉ RIVADAVIA SALVADOR RG: 8.512.121-6 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 23/01/2017

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor MARCELO JOSÉ GUERRINI RG: 20.080.462 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 23/01/2017

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor MARCELO JOSÉ GUERRINI RG: 20.080.462 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 23/01/2017

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O Secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor PEDRO LUIZ FRAY RG: 11.505.399 SSP/SP a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 23/01/2017

Camilo Antonio Barioni
Secretario Municipal de Transportes Internos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 08/2017

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar , nos termos do Artigo 3o., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do prese nte Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 23 de Janeiro de 2017

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
16433/2003	LUCIANO BELATTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
9400/2004	DOBRAMIL IND. E COMÉRCIO LTDA ME	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
27020/2004	COMATEC IND. COM. E SERVIÇOS LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
84427/2007	ANDRE LUIS FERNANDEZ DE BARROS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
129525/2008	FABIO MILTON GOBBATO JUNIOR	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
65302/2013	CESAR ANTONIO BIAZIO SANCHES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
123776/2013	FLAVIO TREVISAN OMETTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
148333/2014	GERALDO MARIA DA ROCHA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
201423/2014	DIVANEY DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
35660/2015	LEONILDA APARECIDA BOLZAN BERTONCELLO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
42370/2015	FERNANDO LESCOVAR NETO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
64465/2015	ISAIAS DE ALMEIDA E OUTRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
71816/2015	CARLOS ALBERTO FIORE DARCIE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
96392/2015	ERIC FAVORETTO WOOD	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
106012/2015	AGENOR DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
106644/2015	ALEXANDRE JOSÉ DOMINGUES FERREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
108734/2015	GVT GLOBAL VILAGE TELECOM LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
110734/2015	CONDOMINIO EDIFICIO ITAPEMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
119643/2015	DOMINGOS SCHICARELLI FILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
126967/2015	FRANCISLEI DO NASCIMENTO BANDORIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
133954/2015	TALYTA GABRIELLE ALVES JULIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
136689/2015	ANDRE VAZZOLER HAYASHI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141974/2015	FELICIA RUBIA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151183/2015	LUIS ANTONIO ABIB	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154598/2015	NATANAEL JORDÃO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
155909/2015	F J PARTICIPAÇÕES E ADM. DE BENS LTDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
163800/2015	RENATO CESAR BEZUTTE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
166584/2015	EDSON GILMAR LOURENÇO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
168728/2015	ESTELA PEDROSO DE CARVALHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
178514/2015	LUCIANO MARCIO OBAMA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
180012/2015	MARIA BELO DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
181392/2015	APARECIDO SEBASTIÃO DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
188498/2015	MAGDA SHIRLEY MATELOSO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
13368/2016	ROSELI DE FATIMA DINIZ PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
24302/2016	HUANG YU LIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
34471/2016	SAMUEL LIMONGI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
38269/2016	MARIA APARECIDA MALAGUETA MIYAZAKI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
46908/2016	RUBENS ANTONIO SEGA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
66955/2016	TEREZINHA BATISTA CUSTODIO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
69205/2016	JESUINO GIANGROSSI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
74754/2016	ANTONIO LUIS PALHARES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
79878/2016	FABIO CARBONI NARDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
86778/2016	JOSINO MENDONÇA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
91073/2016	ADILSON DIAS PASCHOAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
96609/2016	THIAGO PATRICK BARBOSA E OUTROS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
101411/2016	ROSELENE MURBACK ALVES CARDOSO E OUTROS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
112066/2016	RAFAEL STEIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
122958/2016	WAGNER PEREZ DA SILVA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
126055/2016	RUBENS LEME BARROS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130190/2016	GRAZIELA MENEGHEL DE MORAES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
130451/2016	ANA LUCIA DIZERO COMITRE	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
140404/2016	PAULO ROGERIO PELAIJO BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
141245/2016	FRANCISCO ASSIS PIVETA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
142155/2016	TANIA PANDOLFO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
145097/2016	CARMELA ANTONELLI CANDIDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
145316/2016	JOAQUIM EDUARDO COSTA SANTA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
145815/2016	JOSE VALDIR REGNO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
150584/2016	LUZINEIDE PAULINO DE FRANÇA CLARO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151154/2016	CLARICE APARECIDA DE CARVALHO VITAL	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151226/2016	ILDA ALVES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
151519/2016	JOSE MARQUES DA SILVA FILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
152596/2016	OSIRES CASARIN	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153038/2016	ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
153076/2016	VALDIR FERNANDES DOS SANTOS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
154873/2016	ANA MARIA PILAT	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
165069/2016	ANDERSON MURILO FRAY	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
167026/2016	LIZ FABIANA DE SOUZA ORSINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
169351/2016	JOSE MARIA VENDRAME	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
170086/2016	ILDA CAMILO DE ALMEIDA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
170734/2016	TEREZINHA ALVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997informamos que os recursos recebidos da união foram os seguintes:

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO-FEP
DATA VALOR RECEBIDO
1/24/2017 49.993,94

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

PSB - IGD BOLSA FAMÍLIA
DATA VALOR RECEBIDO
1/23/2017 33.377,86

MINISTÉRIO DAS CIDADES

MINIST. DAS CIDADES - FNHIS
DATA VALOR RECEBIDO
1/19/2017 9.300,46

PROCURADORIA GERAL

Contratada: GREGÓRIO ENGENHARIA E SERRALHERIA LTDA – EPP. – CNPJ nº 17.818.226/0001-05 (SAÚDE)
Contrato nº 53/2017.
Proc. Admin.: nº 157.722/2016.
Licitação: Pregão Presencial nº 305/2016.
Objeto: execução de obras para reforma de sala onde funciona o Centro de Diagnóstico de Imagem – CDI.
Valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
Prazo: 45 (quarenta e cinco) dias.
Data: 25/01/2017.

Contratada: IRMÃOS VALÉRIO CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. – CNPJ nº 56.044.647/0001-70 (SEMAC)
Contrato nº 54/2017.
Proc. Adm. Nº 4.120/2017.
Licitação: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: prestação de serviços de manutenção na cabine de medição em média tensão e de transformação do Teatro Municipal Losso Neto.
Valor: R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
Prazo: 07 (sete) dias.
Data: 25/01/2017.

Contratada: SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA. – CNPJ nº 11.950.435/0001-13 (SEMDEC)
Contrato nº 55/2017.
Proc. Admin.: nº 138.945/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 261/2016.
Objeto: aquisição de material elétrico.
Valor: R\$ 929,20 (novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 25/01/2017.

Contratada: AGROPET COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA ME. – CNPJ nº 10.450.691/0001-89 (SEMDEC)
Contrato nº 56/2017.
Proc. Admin.: nº 140.821/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 285/2016.
Objeto: aquisição de materiais diversos.
Valor: R\$ 3.717,00 (três mil, setecentos e dezessete reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 25/01/2017.

Contratada: LEMAR INK FRANQUIAS LTDA – EPP. – CNPJ nº 04.521.468/0001-82 (SEMUTTRAN)
Contrato nº 57/2017.
Proc. Admin.: nº 149.059/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 330/2016.
Objeto: aquisição de toner e cartucho.
Valor: R\$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 25/01/2017.

Contratada: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME. – CNPJ nº 02.573.131/0001-93 (SELAM)
Contrato nº 58/2017.
Proc. Admin.: nº 142.334/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 364/2016.
Objeto: fornecimento parcelado de produtos para tratamento de água de piscinas.
Valor: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 25/01/2017.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PONTUALI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA. – CNPJ nº 09.340.675/0001-54 (SEMUTTRAN)
Proc. Admin.: nº 136.987/2013.
Licitação: Concorrência nº 13/2013.
Objeto: Prestação de serviços para sinalização horizontal (pintura manual) e vertical (placas e colunas), em pavimentos de vias urbanas existentes, implantação e manutenção, com fornecimento de materiais, mão de obra, transportes e equipamentos, conforme memorial descritivo.
Valor: R\$ 867.691,00 (oitocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e noventa e um reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 03/02/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditamento nº 136.987/2013-1/5.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 1.018.017,79 (um milhão, dezoito mil, dezessete reais e setenta e nove centavos).
Data: 25/01/2017.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ nº 07.014.318/0001-70 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 20.873/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 22/2015.
Objeto: locação de equipamentos médicos e fornecimento parcelado de materiais.
Valor: R\$ 68.160,00 (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/04/2015.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 20.873/2015-1/3.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 83.164,32 (oitenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
Data: 25/01/2017.

Termo de Rescisão Amigável ao Instrumento Particular de Promessa de Doação celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a empresa ROSSINOX – MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ nº 09.443.757/0001-24. (SEMDEC)
Proc. Admin. nº 9.788/12.

Base Legal: Lei 4.020/95 e suas alterações.
Objeto: doação do Lote nº 11, da Quadra “R” – do Loteamento Industrial “UNINORTE”, com área total de 2.750,00 m², tendo como condição a implantação de unidade produtiva.
Data: 08/02/2013.

DO TERMO DE RESCISÃO
Data: 18/01/2017.



IPPLAP

Piracicaba, 12 de janeiro de 2017

A
Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Sr. Francisco Rogério Vidal e Silva

Solicitamos a cessão da funcionária Lídia Isabel Maria d'Arce Martins cargo: Engenheira Agrônoma, RG: 19.125.307-8, CPF: 154.775.458-36, lotado na Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente, a fim de prestar serviços junto ao Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP – Diretoria.

Sem mais, agradecemos

Arthur Alberto Azevedo Ribeiro Neto
Diretor – Presidente
IPPLAP

SERVIÇO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 24 Janeiro 2.017
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000230/2017	FLAVIA CRISTINA TEIXEIRA MENDES SBRAVATTI SILVEIRA
000231/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000232/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000233/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000234/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000235/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000236/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000237/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000238/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000239/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000240/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000241/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000242/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000243/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000244/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000245/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000246/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000247/2017	BIVOLT ASSITENCIA TECNICA E AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - ME
000248/2017	SETOR DE ALMOXARIFADO
000249/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000250/2017	VANESCA STEFANELLI - ME
000251/2017	MITAFER INDÚSTRIAS COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA - EPP
000252/2017	ALCINDO DA COSTA
000253/2017	KARINA APARECIDA LORENZETI
000254/2017	RESIDENCIAL CLUBE DE CAMPO EMP IMOB SPE LTDA
000255/2017	SAN VICTOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
000256/2017	MARIANA ROBERTI PRADO
000257/2017	MARIANA ROBERTI PRADO
000258/2017	MARIANA ROBERTI PRADO
000259/2017	ANTONIO MARTINS DE ARRUDA
000260/2017	SEST - SERVIÇO SOCIAL DE TRANSPORTE
000261/2017	SONIA SOARES DE CAMARGO
000262/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000263/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000264/2017	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA.

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000052/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Deferido".
000064/2017	000052/2017	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000065/2017	000053/2017	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
000103/2017	000080/2017	CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA: "Deferido".
000114/2017	000088/2017	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000151/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Deferido".
000172/2017	000128/2017	TEATRO MUNICIPAL DR. LOSSO NETTO: "Deferido".
000177/2017	000132/2017	OSMAIR AUGUSTO STELLA: "Concluído".
000180/2017	000133/2017	PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
000187/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA:	"Deferido".
000244/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:	"Deferido".
000245/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:	"Deferido".
000249/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:	"Deferido".
000656/2013	000540/2013	ERLEI ROSA DE ALMEIDA: "Concluído".
000746/2016	000466/2016	ANDRE SERAFIN GALLINA: "Deferido".
002444/2014	000540/2013	ERLEI ROSA DE ALMEIDA: "Concluído".
002971/2016	001739/2016	JORGE MACLUF MONTEIRO: "Concluído".
003520/2016	002140/2016	OXITEC DO BRASIL TECNOLOGIA DE: "Deferido".
003745/2011	002435/2011	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Arquivado".
003746/2011	002436/2011	SETOR DE ALMOXARIFADO: "Arquivado".
003757/2011	002442/2011	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE: "Arquivado".
003758/2011	002443/2011	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE: "Arquivado".
003759/2011	002444/2011	DIVISÃO DE OFICINA E TRANSPORTE: "Arquivado".
003988/2016	002461/2011	RIO VERDE ENGENHARIA E: "Deferido".
004404/2016	002580/2016	ANTONIO ADEGILSON SOUSA MARQUES: "Indeferido".
004794/2016	002735/2016	CONDOMÍNIO CONVÍVIO BONNE VIE -: "Concluído".
004893/2016	002821/2016	HD GERAL
004942/2013	003298/2013	JOSÉ RUBEN ALVES CAVALCANTI: "Indeferido".
005011/2013	003298/2013	JORGE MACLUF MONTEIRO E OUTROS: "Concluído".
005179/2016	003005/2016	JORGE MACLUF MONTEIRO E OUTROS: "Concluído".
005181/2016	003007/2016	ANTONIO PAULO VALVERDE: "Indeferido".
		PREFEITURADO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Indeferido".

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o Regimento Interno da Escola do Legislativo, e dá outras providências.

Matheus Antonio Erler, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos da alínea "e", inciso II, artigo 31, da Resolução nº 16, de 19 de novembro de 1993 - Regimento Interno - promulga o seguinte:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2/17

Art. 1º Fica instituído o Regimento Interno da Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara de Vereadores de Piracicaba, nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2017.

ÍNDICE SISTEMÁTICO DO REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA.

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DE PIRACICABA
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA
Seção I Da Direção
Seção II Da Coordenação
Seção III Da Secretaria
Seção IV Do Quadro de Pessoal de Apoio
CAPÍTULO III
DO CORPO DOCENTE E DO CORPO DISCENTE
Seção I Disposições Gerais
Seção II Dos Direitos e Deveres
TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO
CAPÍTULO I
DA SEDE
CAPÍTULO II
DO REGIME DIDÁTICO
Seção I Do Programa de Capacitação Profissional
Seção II Dos Programas de Capacitação de Agentes Políticos e Comunitários, Educação para a cidadania e Difusão Cultural
Seção III Do Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio
Seção IV Do Programa de Parceria da Câmara de Vereadores de Piracicaba com o Ensino Superior
CAPÍTULO III
DO INGRESSO NA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DA AVALIAÇÃO
TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO
TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO DE PIRACICABA
CAPÍTULO I
Dos Objetivos

Art. 1º A Escola do Legislativo de Piracicaba tem por objetivos:

I - desenvolver programas de ensino, objetivando a integração da Câmara à sociedade civil organizada;

II - oferecer aos parlamentares interessados e aos servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba, suporte conceitual, capacitação e treinamento para atuação das funções legislativas, principalmente aquelas voltadas à elaboração de leis, estudos sobre matérias orçamentárias, finanças públicas e ao exercício do poder de fiscalização;

III - propiciar aos servidores, com quaisquer níveis de escolaridade, a possibilidade de complementar seu aperfeiçoamento profissional;

IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo, ampliando a sua formação em assuntos de interesse do município;

V - estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada às atividades desenvolvidas pela Câmara, em cooperação com outras instituições de ensino;

VI - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados, com a Assembleia Legislativa, com as Câmaras Municipais e respectivas associações, com os órgãos dos Poderes da União, com os Tribunais de Contas, com o Ministério Público e com as universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos à distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós - acadêmica;

VII - incentivar a realização, a elaboração e o desenvolvimento de projetos na área da história política da Câmara, bem como a organização de eventos culturais;

VIII - incentivar, promover e capacitar o cidadão e a comunidade em temas afins com as atividades institucionais do Poder Legislativo e da Administração Pública em geral, promovendo ações com a participação popular, com as comunidades e entidades legalmente constituídas estabelecidas no município de Piracicaba;

IX - desenvolver atividades de treinamento e de adaptação dos servidores em estágio probatório;

X - oferecer aos servidores conhecimentos básicos para o exercício de suas funções, considerando suas lotações e suas atribuições.

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Art. 2º A Escola do Legislativo, vinculada à Presidência da Câmara de Vereadores, tem a seguinte estrutura organizacional:

I – direção;

II – coordenação;

III – secretaria;

IV – quadro de pessoal de apoio.

§ 1º A estrutura composta pelos incisos I, II e III compõe o Conselho da Escola do Legislativo.

§ 2º Fica excluída a possibilidade de remuneração de qualquer um dos membros da estrutura organizacional.

Seção I

Da Direção

Art. 3º A Direção da Escola do Legislativo será exercida por vereador, servidor pertencente ao quadro dos cargos efetivos ou comissionados, detentores de curso superior completo, nomeado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

Art. 4o O Diretor da Escola do Legislativo terá o mandato com duração coincidente com o mandato da Mesa Diretora;

Art. 5o Os Vereadores não perceberão ajudas de custo ou gratificações especiais pelo desempenho das funções de Diretor;
Parágrafo único. Os membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores não poderão, acumulativamente, exercer cargos na estrutura organizacional da Escola do Legislativo;

Art. 6º Compete ao Diretor da Escola do Legislativo:

I - presidir as reuniões do Conselho;

II - convocar reuniões do Conselho sempre que necessário, conforme disposto neste regimento;

III - fornecer os recursos materiais e meios necessários ao funcionamento da Escola do Legislativo;

IV - assinar correspondência oficial;

V - cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola do Legislativo;

VI - dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;

VII - orientar os serviços da Secretaria da Escola do Legislativo;

VIII - indicar seu substituto em caso de impedimento para o exercício de suas funções.

Parágrafo único. Na ausência ou incapacidade da Diretoria, suas funções e competências serão exercidas pela Coordenação, ou, na sua incapacidade, pela Secretaria.

Seção II

Da Coordenação

Art. 7º A Coordenação da Escola do Legislativo será exercida por vereador, servidor pertencente ao quadro dos cargos efetivos ou comissionados, detentores de curso superior completo, nomeado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

Art. 8o O Coordenador da Escola do Legislativo terá o mandato com duração coincidente com o mandato da Mesa Diretora;

Art. 9o Os diretores não perceberão ajudas de custo ou gratificações especiais pelo desempenho das funções de Coordenador;

Art. 10. Compete ao Coordenador da Escola do Legislativo:

I - coordenar as atividades pedagógicas de formação permanente;

II - atuar conjuntamente com a Diretoria para execução do plano pedagógico e planejamento estratégico da Escola do Legislativo;

III - apresentar propostas ao Conselho Escolar de natureza administrativa e acadêmica;

IV - apresentar relatório da atividade que coordenou à Diretoria;

V - outras atividades definidas pela Diretoria.

Parágrafo único. Na ausência ou incapacidade da Coordenação, suas funções e competências serão exercidas pela Secretaria.

Seção III

Da Secretaria

Art. 11. As atribuições da Secretaria serão exercidas por servidor pertencente ao quadro dos cargos efetivos, nomeado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba;

Art. 12. Compete à Secretaria da Escola do Legislativo:

I - manter atualizados os registros de alunos, professores, instrutores e conferencistas;

II - providenciar os diários de classe ou listas de presença;

III - expedir certificados;

IV - manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores, especialistas e entidades conveniadas;

V - lavrar atas das reuniões do Conselho Escolar;

VI - elaborar a correspondência da Escola do Legislativo;

VII - prover as necessidades de material para o desenvolvimento dos programas;

VIII - manter calendário atualizado dos eventos da Escola do Legislativo para instrumentalizar a Diretoria e organizar a sua agenda para participação nas atividades;

IX - manter o serviço administrativo da Escola do Legislativo;

X - desenvolver outras atividades inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas.



Seção IV
Do Quadro de Pessoal de Apoio

Art. 13. O Quadro de Apoio consistirá em suporte técnico para a realização das atividades inerentes à Escola do Legislativo, e suas atribuições serão exercidas por servidor do quadro funcional dos demais departamentos desta Casa, conforme necessidade.

CAPÍTULO III
Do Corpo Docente e do Corpo Discente
Seção I
Disposições Gerais

Art. 14. A Escola do Legislativo poderá dispor de corpo docente permanente e de corpo docente temporário para os cursos e programas especiais. Parágrafo único. Os servidores da Câmara de Vereadores poderão integrar seu corpo docente, de acordo com o superior imediato.

Art. 15. Os docentes interessados, servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba e quaisquer terceiros interessados poderão se credenciar para desenvolver a seguinte atividade:

I – Facilitador de Aprendizagem: responsável pelo conteúdo, materiais, recursos, textos-base, roteiros e outros objetos de aprendizagem; condução do processo de ensino-aprendizagem, seja professor, professor-tutor, conferencista, palestrante, expositor, painelistas, debatedor e moderador em ações educacionais; responsável pela elaboração e correção de provas; responsável pela orientação e avaliação de trabalhos de conclusão de curso.

Art. 16. O corpo discente da Escola do Legislativo é constituído pelos participantes nas atividades acadêmicas desenvolvidas, incluindo tanto vereadores e servidores da Câmara de Vereadores quanto seus diversos públicos externos.

Seção II
Dos Direitos e dos Deveres

Art. 17. São direitos do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - liberdade de cátedra; e

II – remuneração, nos termos do contrato ou convênio firmados com entidades ou profissionais, observadas a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a tabela de honorários estabelecida em instrução normativa expedida pela Mesa Diretora, tomando como parâmetros os valores de mercado.

§ 1º Professor, instrutor, palestrante ou conferencista, quando servidor, perceberá gratificação prevista em Lei;

§ 2º Os professores, instrutores, palestrantes ou conferencistas farão jus ao pagamento de transporte, hospedagem e alimentação, quando tiverem que se deslocar de suas cidades de origem, além da remuneração em valor correspondente à hora aula efetivamente ministrada;

§ 3º A hora aula base será de 50 minutos, podendo sofrer variação em programações específicas.

Art. 18. São deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I - cumprir a programação estabelecida para o curso sob sua responsabilidade;

II - elaborar planos de curso e instrumentos de avaliação do desempenho dos alunos;

III - entregar à Secretaria da Escola do Legislativo, em tempo hábil, os resultados das avaliações e da apuração de frequência, quando for o caso; e

IV - ter assiduidade e pontualidade.

Art. 19. São direitos do aluno:

I - conhecer as normas regulamentares que lhe dizem respeito;

II – cumprir os programas dos cursos; e.

III – obter certificado ou declaração de participação, mediante cumprimento das exigências previstas.

Art. 20. São deveres do aluno:

I – observar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;

II - respeitar a programação estabelecida e o calendário escolar; e

III - ter pontualidade e assiduidade.

TÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO
CAPÍTULO I
Da Sede

Art. 21. A Escola do Legislativo terá sua sede nas dependências da Câmara de Vereadores de Piracicaba, sob apoio do Departamento de Documentação e Arquivo.

Parágrafo único. Havendo interesse ou necessidade, a Escola do Legislativo poderá, por deliberação da Presidência, organizar e desenvolver projetos em outro local.

CAPÍTULO II
Do Regime Didático

Art. 22. A Escola do Legislativo desenvolverá suas atividades por programas.

Art. 23. Os programas da Escola do Legislativo são:

I - Programa de Capacitação de Agentes Políticos e Comunitários, Educação para a Cidadania e Difusão Cultural;

II - Programa de Capacitação Profissional;

III - Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio;

IV - Programa de Parceria da Câmara de Vereadores de Piracicaba com Instituições de Ensino Superior e Pesquisa;

V - Programa de Intercâmbio com Casas Legislativas;

VII – Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização.

§ 1º Os programas serão desenvolvidos através de projetos, com planejamento adequado ao público alvo.

§ 2º A Escola do Legislativo poderá também implementar qualquer outra modalidade de ensino-aprendizagem, desde que aprovadas pela Presidência da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Art. 24. Para o desenvolvimento dos Programas, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá celebrar convênios com universidades, institutos ou instituições que correspondam às necessidades do planejamento.

Seção I
Programas de Capacitação de Agentes Políticos e Comunitários,
Educação para a Cidadania e Difusão Cultural

Art. 25. O Programa de Capacitação de Agentes Políticos tem como objetivo auxiliar os representantes do legislativo, da sociedade civil e de entidades de classe a bem desenvolverem suas atividades.

Art. 26. O programa de Educação para a Cidadania promoverá cursos voltados para a difusão de informações e o estímulo à reflexão sobre questões de participação e controle social do Estado.

Art. 27. O programa de Difusão Cultural tem por objetivo promover cursos de curta duração, seminários, palestras, oficinas, workshop, encontros, exposições e exhibições sobre temas de natureza artístico-cultural para o público em geral.

Seção II
Programa de Capacitação Profissional

Art. 28. O Programa de Capacitação Profissional tem como objetivo qualificar os servidores, estagiários ou qualquer profissional que preste serviço à Câmara de Vereadores de Piracicaba, para que domine conhecimentos necessários à sua esfera de atuação e área de competência.

Parágrafo único. Considera-se também capacitação profissional, qualquer atividade que contribua para o desenvolvimento biopsicossocial dos indivíduos e grupos que trabalham na Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Seção III
Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio

Art. 29. O Programa de Aproximação do Legislativo aos Ensinos Fundamental e Médio tem como objetivo criar uma relação de confiança e de reconhecimento do papel do cidadão e da Câmara de Vereadores de Piracicaba na manutenção e aperfeiçoamento da democracia.

Seção IV
Programa de Parceria da Câmara de Vereadores de Piracicaba com Instituições de Ensino Superior e Pesquisa

Art. 30. O Programa de Parceria da Câmara de Vereadores de Piracicaba com o Ensino Superior tem como objetivo o intercâmbio com o mundo acadêmico, como forma de aprendizagem e reconhecimento do papel das instituições e da sociedade civil na organização da sociedade, desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Seção V
Programa de Intercâmbio com Casas Legislativas

Art. 31. O Programa de Intercâmbio possibilita o desenvolvimento de atividades em conjunto com demais Casas Legislativas.

Seção VI
Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização

Art. 32. O Programa de Pós Graduação Lato Sensu corresponde ao nível de Especialização e destina-se a diplomados em curso superior reconhecido, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO III
Do Ingresso na Escola do Legislativo e da Avaliação

Art. 33. A inscrição dos servidores nas atividades promovidas pela Escola do Legislativo será feita mediante a anuência da chefia imediata, quando houver coincidência entre o horário de trabalho e a atividade oferecida.

§ 1º A Escola do Legislativo poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições.

§ 2º Os estagiários e profissionais das empresas terceirizadas poderão participar das atividades da Escola do Legislativo, a critério da administração da Casa.

§ 3º Haverá atividades específicas, como cursos e seminários, para público externo com a finalidade de promover a educação para a cidadania.

§ 4º As inscrições serão preferencialmente realizadas pela internet, mediante ampla divulgação.

Art. 34. Serão objetos de avaliação:

I - as atividades promovidas pela Escola do Legislativo; e

II - o rendimento do aluno nos cursos.

§ 1º A avaliação de que trata o inciso II medirá, preferencialmente, a percepção de relações e a compreensão de fatos e conceitos, e seus instrumentos serão escolhidos pelo professor de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.

§ 2º A avaliação dos cursos visará ao aprimoramento dos currículos e das metodologias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem.

Art. 35. Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) em cada curso.

§ 1º A frequência será registrada pelo professor no diário de classe ou em folha de presença fornecida pela Secretaria.

§ 2º Os servidores da Câmara de Vereadores de Piracicaba matriculados em outras instituições de ensino, através de convênio com a Escola do Legislativo, estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação daqueles estabelecimentos.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. A Escola do Legislativo poderá propor a celebração de convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Art. 37. A Escola do Legislativo poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Câmara de Vereadores de Piracicaba, sob orientação de profissional devidamente habilitado. Parágrafo único. A participação nos grupos de estudo e pesquisa dará direito a certificado.

Art. 38. O Conselho Escolar poderá propor à Mesa da Câmara a publicação de revista ou boletim dos resultados dos estudos e outras produções relacionadas com os objetivos da Escola do Legislativo.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Escolar.

Art. 40. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 25 de janeiro de 2017.

Matheus Antonio Erler
Presidente

Publicado no Departamento de Documentação e Arquivo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 25 de janeiro de 2017.

Fábio Bragança
Diretor do Departamento de Documentação e Arquivo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE SALTINHO

DECLARAÇÃO DE BENS

Em atendimento a legislação em vigor eu, Alexandre de Angeli Menegale, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.229.966-0 SSP/SP, e do e do CPF nº 191.699.918-20, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, sito a Rua Senador Saraiva, 1205 – Jardim Toquio, declaro para os devidos fins não possuir bens em meu nome.

Item Cota Descrição
01 100% Veículo automotor Gol 1.0 ano/2004.
Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 25 de janeiro de 2017.

Alexandre de Angeli Menegale
Publicada novamente por conter erros de digitação.

Decreto n.º 1704 de 06 de Dezembro de 2.016
(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

ANTONIO EDILSON BRESSAN, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 589 de 16 de Novembro de 2.015; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, a saber:

ACRÉSCIMOS
02.02.01.04.123.0003.2007-319013 (017) – Obrigações Patronais 1.074,45
02.02.02.03.092.0004.2008-319011 (023) – Vectos de Vantagens Fixas 30.824,98
02.02.06.10.301.0008.2017-319013 (055) – Obrigações Patronais 40.203,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (059) – Material de Consumo 545,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (063) – Outros Serv. Terc.-Pes.Jurídica 3.821,58
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (064) – Outros Serv. Terc.-Pes.Jurídica 7.202,27
02.02.06.10.303.0008.2019-339030 (068) – Material de Consumo 2.015,00
02.02.08.12.365.0012.2026-319013 (099) – Obrigações Patronais 1.663,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 (112) – Outros Serv. Terc.-Pes.Física 185,00
02.02.09.12.361.0014.2028-339039 (119) – Outros Serv. Terc.-Pes.Jurídica 368,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (122) – Material de Consumo 3.024,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (123) – Material de Consumo 5.500,00
02.02.11.27.812.0017.2034-319013 (133) – Obrigações Patronais 2.444,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 (186) – Material de Consumo 2.398,90
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 (187) – Material de Consumo 212,20
02.02.16.08.244.0024.2044-339036 (189) – Outros Serv. Terc.-Pes.Física 1.227,25

REDUÇÕES
02.02.01.04.123.0003.2007-339030 (018) – Material de Consumo 82,60
02.02.01.04.123.0003.2007-339033 (019) – Pedágios 446,26
02.02.01.04.123.0003.2007-339039 (021) – Outros Serv. Terc.-Pes.Jurídica 545,59
02.02.02.03.092.0004.2008-319091 (025) – Sentenças Judiciais 8.734,00
02.02.02.03.092.0004.2008-319092 (026) – Obrig. Patr.-Ativo-Pes.Civil 20.175,00
02.02.02.03.092.0004.2008-319092 (029) – Outras Despesas Correntes 1.915,98
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (057) – Material de Consumo 49.365,53
02.02.06.10.302.0008.2018-339039 (067) – Outros Serv. Terc.-Pes.Jurídica 4.421,32
02.02.08.12.365.0012.2026-339030 (100) – Material de Consumo 1.663,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339039 (113) – Outros Serv. Terc.-Pes.Jurídica 185,00
02.02.09.12.361.0014.2028-339039 (117) – Outros Serv. Terc.-Pes.Jurídica 368,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (121) – Material de Consumo 8.524,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339036 (136) – Outros Serv. Terc.-Pes.Física 1.626,00
02.02.11.27.812.0017.2034-339039 (137) – Outros Serv. Terc.-Pes.Jurídica 818,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339030 (185) – Material de Cosumo 169,20
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (191) – Outros Serv. Terc.-Pes.Jurídica 1.227,25
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (221) – Outros Serv. Terc.-Pes.Jurídica 2.441,90

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 06 de Dezembro de 2016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ELEUSA AP. BONATO DE MORAES
Diretora de Finanças e Patrimônio



Decreto n.º 1705 de 06 de Dezembro de 2.016
(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 105.686,59 e dá outras providências)

ANTONIO EDILSON BRESSAN, Prefeito do Município de Saltilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 590, de 17 de Novembro de 2.015, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 105.686,59 (Cento e cinco mil seiscientos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.06.10.301.0008.2017-339036 (062) – Outros Serv.Terc. – Pes. Física	1.800,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339039 (064) – Outros Serv.Terc. – Pes.Jurídica	4.820,00
02.02.09.12.361.0013.2027-319011 (106) – Vectos Vantag.Fixas- Pes. Civil.....	39.790,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (110) – Material de Consumo	4.327,50
02.02.09.12.361.0013.2027-339036 (112) – Outros Serv. Terc – Pes. Física.....	11.972,38
02.02.09.12.361.0014.2028-339039 (120) – Outros Serv.Terc. – Pes.Jurídica	30.000,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (121) – Material de Consumo.....	8.000,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (122) – Material de Consumo	4.530,00
02.02.10.08.243.0015.2031-339030 (123) – Material de Consumo.....	180,71
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 (207) – Material de Consumo	266,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964. 57.630,59

- Anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.09.12.361.0014.2028-339039 (118) – Outros Serv.Terc.– Pes.Jurídica.....	39.790,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (170) – Material de Consumo	8.000,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (191) – Outros Serv.Terc. – Pes.Jurídica	266,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltilho, em 06 de Dezembro de 2016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltilho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ELEUSA AP. BONATO DE MORAES
Diretora de Finanças e Patrimônio

Decreto n.º 1707 de 20 de Dezembro de 2.016
(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 130.400,00 e dá outras providências)

ANTONIO EDILSON BRESSAN, Prefeito do Município de Saltilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 613, de 20 de Dezembro de 2.016.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 130.400,00 (Cento e trinta mil e quatrocentos reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01.01.01.031.0001.2047-339032 (013) – Material, Bem ou Serv.....	400,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319013 (081) – Obrigações Patronais.....	30.000,00
02.02.07.12.361.0011.2023-319011 (084) – Vectos Vantag. Fixas- Pes. Civil.....	40.000,00
02.02.07.12.365.0011.2024-319011 (091) – Vectos Vantag. Fixas- Pes. Civil.....	60.000,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Excesso de Arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964. 130.000,00

- Anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01.01.01.031.0001.2003-339030 (005) – Material de Consumo	400,00
--	--------

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltilho, em 20 de Dezembro de 2016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltilho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ELEUSA AP. BONATO DE MORAES
Diretora de Finanças e Patrimônio

Decreto n.º 1708 de 20 de Dezembro de 2.016
(Remaneja recursos do Orçamento vigente e dá outras providências)

ANTONIO EDILSON BRESSAN, Prefeito do Município de Saltilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 589 de 16 de Novembro de 2.015; e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016, a saber:

ACRÉSCIMOS

02.02.03.04.122.0006.2009-319013 (033) – Obrigações Patronais	10.654,00
02.02.04.04.123.0007.2014-319013 (043) – Obrigações Patronais	13.067,00
02.02.06.10.301.0008.2017-319011 (053) – VectosVantagens Fixas Pes.Civil.....	48.051,00
02.02.06.10.304.0009.2020-319011 (070) – Vectos Vantagens Fixas Pes.Civil.....	549,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319011 (079) – VectosVantagensFixas Pes.Civil	31.911,47
02.02.07.12.361.0011.2022-319011 (080)–Vectos Vantagens Fixas Pes.Civil	4.797,98
02.02.07.12.365.0011.2024-319011 (091) – Vectos Vantagens Fixas Pes.Civil.....	5.276,00
02.02.11.13.392.0016.2032-319013 (125) – Obrigações Patronais.....	1.223,99
02.02.12.15.451.0019.2283-339039 (141) – Outros Serv. Terc.-Pes.Jurídica	2.650,00
02.02.12.15.452.0020.2035-319011 (144)–Vectos Vantagens Fixas Pes.Civil	843,70
02.02.12.15.452.0020.2035-319013 (145) – Obrigações Patronais	13.200,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339039 (149) – Outros Serv. Terc.-Pes.Jurídica	24.800,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339039 (172)–Outros Serv.Terc.-Pes.Jurídica	19.500,00
02.02.15.08.244.0024.2040-319011 (209) –Vectos Vantagens Fixas Pes.Civil.....	240,00
02.02.15.08.244.0024.2040-319011 (210) –Vectos Vantagens Fixas Pes.Civil.....	3.029,00

REDUÇÕES

02.02.03.04.122.0006.2009-319016(034)–Outras Despesas Variáveis Pes.Civil....	1.723,67
02.02.03.04.122.0006.2009-319039 (037)–Outros Serv. Terc.-Pes.Jurídica	4.739,51
02.02.03.04.122.0006.2009-339047 (038)–Contribuições Prev.-Serv.Terceiros.....	3.823,95
02.02.03.04.122.0006.2012-337041(041)–Contribuições	366,87
02.02.04.04.123.0007.2014-339039 (046)–Outros Serv. Terc.-Pes.Jurídica	7.637,00
02.02.05.04.123.0007.2015-339039 (049)–Outros Serv. Terc.-Pes.Jurídica	5.430,00
02.02.06.10.301.0008.2017-339030 (057) – Material de Consumo	44.075,00
02.02.06.10.303.0008.2019-339030 (068) – Material de Consumo	3.976,00
02.02.06.10.305.0009.2021-319016 (077)–Outras Despesas Variáveis Pes.Civil.....	549,00
02.02.07.12.361.0011.2022-319013 (081) – Obrigações Patronais	31.911,47
02.02.07.12.361.0011.2023-319011 (084) – VectosVantagens Fixas Pes.Civil	5.276,00
02.02.07.12.365.0011.2024-319013 (092) – Obrigações Patronais	4.797,98
02.02.11.13.392.0016.2032-339030 (126) – Material de Consumo	62,75
02.02.11.13.392.0016.2032-339036 (127) – Outros Serv. Terc.-Pes.Física.....	210,25
02.02.11.13.392.0016.2032-339039 (128) – Outros Serv. Terc.-Pes.Jurídica.....	175,99
02.02.11.13.392.0016.2033-339030 (129) – Material de Consumo	500,00
02.02.11.13.392.0016.2033-339036 (130 –Outros Serv. Terc.-Pes.Física.....	275,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339030 (211) – Material de Consumo	2.650,00
02.02.12.15.452.0020.2035-319016(146)–OutrasDespesasVariáveisPes.Civil....	21.843,70
02.02.12.15.452.0020.2035-339047 (150)–Contribuições Prev.-Serv.Terceiros.....	6.550,00
02.02.12.15.452.0020.2035-449052 (151)–Equipmtos e Material Permanente.....	1.200,00
02.02.12.15.452.0020.2036-339039 (152) –Outros Serv. Terc.-Pes.Jurídica	29.950,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 (207)–Material de Consumo	300,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (170) –Material de Consumo	19.500,00
02.02.15.08.244.0024.2040-319011 (180)–Vectos Vantagens Fixas Pes.Civil.....	3.029,00
02.02.15.08.244.0024.2041-339030 (182)–Material de Consumo	240,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltilho, em 20 de Dezembro de 2016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltilho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ELEUSA AP. BONATO DE MORAES
Diretora de Finanças e Patrimônio

Decreto n.º 1709 de 20 de Dezembro de 2.016
(Abre Crédito Suplementar da ordem de R\$ 112.655,00 e dá outras providências)

ANTONIO EDILSON BRESSAN, Prefeito do Município de Saltilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização expressa contida na Lei Municipal n.º 590, de 17 de Novembro de 2.015, e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 112.655,00 (Cento e doze mil seiscientos e cinquenta e cinco reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.04.04.123.0007.2014-339030 (044) – Material de Consumo.....	15.600,00
02.02.06.10.301.0008.2017-319011 (053) – VectosVantag.Fixas- Pes. Civil.....	17.444,00
02.02.06.10.304.0009.2020-319011 (070) – Vectos e Vantag. Fixas- Pes. Civil.....	2.556,00
02.02.07.12.365.0011.2024-319013 (092) – Obrigações Patronais.....	7.569,00
02.02.09.12.361.0013.2027-319011 (106) – Vectos Vantag. Fixas- Pes.Civil.....	25.510,00
02.02.09.12.361.0013.2027-319013 (108) – Obrigações Patronais	25.676,00
02.02.12.15.451.0019.2283-339039 (141)–Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica	300,00

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

- Anulação parcial, calculado de acordo com o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.02.03.04.122.0006.2009-319013 (033) – Obrigações Patronais	1.700,00
02.02.04.04.123.0007.2014-319013 (043) – Obrigações Patronais	12.600,00
02.02.05.04.123.0007.2016-339047 (050) – Obrigações Tribut. e Contributivas.....	4.536,00
02.02.07.12.361.0011.2023-319011 (084) – Vectos e Vantag. Fixas- Pes.Civil.....	7.569,00
02.02.09.12.361.0013.2016-339047 (105) – Obrigações Tribut. e Contributivas....	1.813,00
02.02.09.12.361.0013.2027-339030 (110) – Material de Consumo	1.300,00
02.02.09.12.361.0014.2028-339039 (117) – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica.....	1.696,00
02.02.12.15.452.0020.2035-319013 (145) – Obrigações Patronais	12.151,00
02.02.12.15.452.0020.2035-319016 (146) – Outras Despesas Variáveis.....	9.465,00
02.02.12.15.452.0020.2035-339030 (147) – Material de Consumo	10.300,00
02.02.13.17.512.0021.2037-339030 (160) – Material de Consumo	20.000,00
02.02.14.20.605.0023.2039-339030 (170) – Material de Consumo	14.000,00
02.02.15.08.243.0025.2043-319013 (177) – Obrigações Patronais	10.375,00
02.02.15.08.244.0024.2040-319013 (181) – Obrigações Patronais	3.150,00
02.02.16.08.244.0024.2044-339039 (191) – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica.....	2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltilho, em 20 de Dezembro de 2016.

ANTONIO EDILSON BRESSAN
Prefeito Municipal

Publicado no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltilho e no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

ELEUSA AP. BONATO DE MORAES
Diretora de Finanças e Patrimônio

DECRETO N° 1.714 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.
(Nomeia novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em substituição a servidores exonerados e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 525, de 10 de Dezembro de 2013, assim como a Lei Orgânica do Município de Saltilho,

CONSIDERANDO a necessidade periódica de substituição e remanejamento de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a exoneração de alguns funcionários públicos municipais ao final do ano de 2016, dentre eles antigos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados através do Decreto nº 1.673 de 09 de Junho de 2016.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Saltilho, será composto por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes indicados pela municipalidade e 04 (quatro) pela sociedade civil, com mesmo número para os suplentes, com a devida paridade:

I – Representantes titulares indicados pela Municipalidade:

02 (dois) representantes do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social: Srª. Adenir de Fátima Maranhã Taranto e Sr. Genival Anselmo Maziero;

01 (um) Representante do Departamento de Finanças e Patrimônio: Srª. Eleusa Aparecida Bonato de Moraes;

01 (um) Representante do Departamento de Saúde: Sra. Vanessa dos Santos Pagoto.

II – Representantes Suplentes indicados pela Municipalidade;

02 (dois) representantes do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social: Srª. Sílvia Helena Boscarol e Sr. Amarildo José Rodrigues;

01 (um) Representante do Departamento de Finanças e Patrimônio: Srª. Lucimara Eliane Berno Calegari;

01 (um) Representante do Departamento de Saúde: Srª. Mirela Cassano Battaglia de Menezes da Cruz.

III) – Representantes Titulares Indicados pela Sociedade Civil:

01 (um) Representante da Paróquia Sagrado Coração de Jesus: Srª. Marisa Bressan Bento.

01 (um) Representante da Sociedade São Vicente de Paulo: Sr. Ary Roberto Tonin;

01 (um) Representante da Associação Cultural Comunitária Saltilhense: Sr. Márcio Rogério Montebelo;

01 (um) Representante do Rotary Clube de Saltilho: Sr. Francisco Oberdan Bernardino.

IV) – Representantes Suplentes Indicados pela Sociedade Civil:

01 (um) Representante da Paróquia Sagrado Coração de Jesus: Srª. Adriana Aparecida de Souza Medeiros;

01 (um) Representante da Sociedade São Vicente de Paulo: Sr. João Alfredo Montebelo Filho;

01 (um) Representante da Associação Cultural Comunitária Saltilhense: Sr. Jeferson Cristiano Menochelli;

01 (um) Representante do Rotary Clube de Saltilho: Sr. Edison Divino Lopes.

Art. 2º - Mantêm-se na integralidade as demais disposições constantes no Decreto nº 1673 de 09 de Junho de 2016 naquilo que não afrontar o quanto aqui disposto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltilho, 05 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltilho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
-Diretor Administrativo-



DECRETO Nº 1721, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

(Introduz alteração no inciso III do art. 1º do Decreto nº 1486/2013, alterado pelos Decretos nº 1597/2015 e 1688/2016, que institui a Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”, e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 1486, de 11 de novembro de 2013, alterado pelos Decretos nº 1597, de 27 de abril de 2015 e 1688, de 19 de setembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

III – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – como titular: Adenir de Fátima Maranha Taranto, portadora do RG: 13.267.777-5 – SSP/SP, e, como suplente: Eleusa Aparecida Bonato de Moraes, portadora do RG: 17.292.099-1 – SPP/SP.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 23 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural de avisos do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

PORTARIA Nº: 1331, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

(Comunica a designação da Sr.ª CRISTIANE APARECIDA SALVADOR no emprego de TESOUREIRO, vinculada ao Departamento de Finanças e Patrimônio desta Prefeitura, em razão da aprovação em Concurso Público nº 01/1995, sendo que a mesma exerce tal função desde 15 de maio 1995.

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica designada a Sr.ª CRISTIANE APARECIDA SALVADOR, para desempenhar o emprego de TESOUREIRO, vinculada ao Departamento de Finanças e Patrimônio desta Prefeitura, em razão da aprovação em Concurso Público nº 01/1995, sendo que a mesma exerce tal função desde 15 de maio 1995.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a partir de 15 de maio de 1995.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 12 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

Projeto de Lei nº 003/2017, Autoria Prefeito Municipal: Sr. Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL Nº: 617, DE 25 DE JANEIRO DE 2017. (INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 077/94, DE 06 DE OUTUBRO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N º 6 1 7

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pelo Município, através do Departamento Municipal de Saúde, em comum com o Estado e a União, que compreendem:

I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;

II - A vigilância sanitária;

III - A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;

IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

SEÇÃO I

DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Diretor do Departamento de Saúde e indiretamente ao Conselho Municipal de Saúde.

SEÇÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. São atribuições do Diretor do Departamento de Saúde:

I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo;

V - Fazer elaborar, em conjunto com o setor contábil do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede Municipal;

VII - Assinar ou delegar competência para a Tesoureira e/ou pelo Diretor do Departamento de Finanças e Patrimônio, emitir e assinar cheques, ordens de empenho e ordens de pagamento das despesas do Fundo, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo (NR);

VIII - Responder, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, pelos empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IX - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO III

DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º. São atribuições do Coordenador do Fundo, servidor Municipal a ser designado pelo Diretor do Departamento de Saúde para essa função:

I - Preparar, em conjunto com o setor contábil do Município, as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Diretor do Departamento de Saúde;

II - Acompanhar junto à Contabilidade Geral do Município e manter informações atualizadas necessárias à execução orçamentária do fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal os controles necessários sobre os bens patrimoniais, adquiridos com recursos do Fundo;

IV - Providenciar, juntamente com a Contabilidade Geral do Município:

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Diretor do Departamento de Saúde;

VII - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município as demonstrações que indiquem a situação econômica financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;

VIII - Apresentar, ao Diretor do Departamento de Saúde demonstração e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;

IX - Manter controles e informações necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

X - Encaminhar mensalmente, ao Diretor do Departamento de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

XI - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede Municipal de Saúde;

XII - Encaminhar mensalmente, ao Diretor do Departamento de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde.

SEÇÃO IV

DOS RECURSOS DO FUNDO

SUBSEÇÃO I - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 5º. São receitas do Fundo:

I - As transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição da República;

II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras de recursos do Fundo;

III - O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras, para atividades e projetos voltados à Saúde;

IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar, relacionadas com o setor de Saúde;

V - Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.

§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - De prévia aprovação do Diretor de Saúde.

SUBSEÇÃO II - DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 6º. Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriunda das receitas especificadas;

II - Direitos que por ventura vier constituir;

III – Bens moveis e imóveis que forem destinados ao Fundo Municipal de Saúde;

IV - Bens móveis ou imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao Fundo Municipal de Saúde;

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III - DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 7º. Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde, em nome do Fundo Municipal de Saúde;

SEÇÃO V

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I - DO ORÇAMENTO

Art. 8º. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de universalidade e de equilíbrio.

§ 1º. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinentes.

SUBSEÇÃO II - DA CONTABILIDADE

Art. 9º. A Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, que será elaborada pela Coordenadoria do Fundo, em conjunto com o setor contábil do Município, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 10. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios de gestão, pelos quais poderá avaliar, custos dos serviços.

§ 2º. Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VI

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I - DA DESPESA

Art. 12. Após a promulgação da Lei do Orçamento, as dotações destinadas ao Fundo serão movimentadas pelo Diretor do Departamento de Saúde, no sentido de se atender as metas do Plano Municipal de Saúde, observadas às disposições da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 13. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os critérios adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 14. A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria ou com ela conveniados;

II - Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no artigo 10. da presente Lei;

III - Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor da saúde, observado o disposto no § 1º, artigo 199 da Constituição Federal;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde e numeradas no artigo 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II - DAS RECEITAS

Art. 15. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pelas dotações orçamentárias próprias constantes dos orçamentos programas vigentes para cada exercício fiscal.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Saltinho, 25 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -



Projeto de Lei nº 004/2017, Autoria Prefeito Municipal: Sr. Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL Nº: 618, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.
(INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 525/2013, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Salinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 618
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Parágrafo único - Estas adequações atendem as normativas recomendadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CO-NANDA- através de suas Resoluções 105 e 106 de 2005 e 116 de 2009 que trata dos parâmetros para criação e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; da Resolução 137 de 2010 que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização, segurança no trabalho e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, garantindo-se o tratamento com dignidade, respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos da Lei Federal nº 8069/90.

II - Políticas, programas, serviços, projetos e benefícios de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais, nos termos desta Lei.

§ 1º. O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer, voltadas para a infância e a juventude.

§ 2º. É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município, sem prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. São órgãos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Tutelar.

Art. 4º. O Município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo Entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio educativos.

I - Os programas de proteção destinar-se-ão ao atendimento de crianças e adolescentes com direitos violados ou ameaçados, cujo atendimento se dará em regime de:

- a) Orientação e apoio sócio familiar;
- b) Apoio social e educativo em meio aberto;
- c) Colocação familiar;
- d) Acolhimento institucional;

II - Os programas sócio educativos, destinar-se-ão ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, cujo atendimento se dará em regime de:

- a) Prestação de serviço à comunidade;
- b) Liberdade assistida;
- c) Semiliberdade;
- d) Internação;

§ 2º. Os serviços especiais visam à:

- a) Prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- b) Identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
- c) Proteção jurídico-social.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SEÇÃO I
DA CRIAÇÃO E NATUREZA DO CONSELHO

Art. 5º. Fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, vinculado financeira e administrativamente, ao Gabinete do Prefeito, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90.

Parágrafo único - O Conselho será o órgão responsável por gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 6º. O Conselho Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 1º. Caberá à administração pública o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que possam estar presentes a reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente manterá uma Secretaria Executiva, com funcionários do quadro efetivo de servidores da Secretaria ao qual o conselho estiver vinculado, devendo estes, serem capacitados para este fim, visando ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento. Deverá o órgão a ele vinculado prestar assessoria técnica à secretaria executiva e ao conselho em suas deliberações.

§ 3º. A Secretaria Executiva de que trata o parágrafo 2º terá suas atribuições definidas em Regimento Interno.

Art. 7º. Cabe à administração pública, no nível do Poder Executivo Municipal, fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica, haja vista que recursos do FMDCA não podem ser utilizados para manutenção do Conselho.

§ 1º. A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com capacitação dos Conselheiros;

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico adequado ao seu pleno funcionamento, cuja localização será amplamente divulgada, e dotada de todos os recursos ao seu regular funcionamento.

§ 3º. O Conselho Municipal poderá utilizar-se de funcionários cedidos por órgãos públicos e privados.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO, DESIGNAÇÃO E ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de 08 (oito) membros e a cada titular designado ou eleito corresponderá um suplente, em conformidade ao que segue:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, provenientes dos seguintes órgãos:

- a) 02 (dois) representantes do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social (NR);
- b) 01 (um) representante do Departamento da Saúde;
- c) 01 (um) representante do Departamento de Finanças e Patrimônio (NR).

II - 04 (quatro) representantes escolhidos pelas associações ou organizações representativas da sociedade civil organizada, nos termos do artigo 204, inciso II da Constituição Federal e Artigo 88, inciso II da Lei Federal 8.069/90, desde que legalmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano.

§ 1º. Os representantes do poder público municipal serão designados pelo Chefe do Poder Executivo dentre as pessoas com poder de decisão ou outorga de poderes de decisão, em cada âmbito de seus respectivos órgãos, no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação que for feita por quem de direito, para fins de nomeação e posse no Conselho. A simples indicação do Diretor de Departamento ao Prefeito Municipal e sua respectiva designação, implica a outorga de tais poderes, estando ciente de que a função requer disponibilidade para efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente (NR).

§ 2º. Os membros representantes das associações ou organizações representativas da sociedade civil organizada serão escolhidos em fóruns próprios, através de seção plenária, direta e livremente, pelos representantes das organizações previamente credenciadas, na forma como dispuser o regimento interno.

§ 3º. Em caso de empate, será eleito o candidato mais idoso, persistindo o impasse considerar-se-á eleito o representante da organização representativa instalada no município há mais tempo.

§ 4º. As assembleias serão instaladas em primeira convocação com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos inscritos e, em segunda chamada, após trinta minutos, com qualquer número de participantes.

§ 5º. O membro titular representante das Associações ou Organizações representativas da sociedade civil organizada terá um suplente, que assumirá, segundo o maior número dos votos recebidos na Assembleia de Eleição.

§ 6º. O membro titular representante do Poder Público terá um suplente, designado segundo os mesmos critérios.

§ 7º. Os membros representantes das Associações ou Organizações representativas da sociedade civil organizada não poderão ter qualquer vínculo com Poder Público Municipal, tampouco exercer cargos ou funções na Administração Pública Municipal Direita ou indireta.

§ 8º. Os membros representantes do poder público municipal exercerão mandato com a mesma duração do mandato do chefe do poder executivo municipal.

§ 9º. Os membros representantes das Associações ou Organizações representativas da sociedade civil organizada exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por igual período, vedada a sua prorrogação ou a recondução automática.

§ 10. A função de membro do conselho municipal é considerada de relevante interesse público e não será remunerada, conforme disposto no artigo 89 da Lei Federal 8.069/90.

§ 11. Perderá o mandato o conselheiro que deixar de participar das reuniões do colegiado, no total de 06 (seis) ausências injustificadas sem a presença de seu suplente no período de 12 (doze) meses, bem como se negar a fazer parte das comissões de trabalho e quando membro de uma comissão não se fazer presente sem a devida justificativa acarretando prejuízo aos demais membros e aos trabalhos deste conselho. Perderá igualmente o mandato o conselheiro que tiver sido condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

SEÇÃO III
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 9º. A substituição do membro, titular ou suplente, quando desejada pelo órgão público, deverá ser comunicada e justificada por escrito ao Presidente do Conselho Municipal e poderá ser feita a qualquer tempo; quando pelas organizações representativas da sociedade civil, será efetuada respeitando classificação do pleito que os elegeu e deverá ser solicitada por carta, com apresentação de justificativa a ser apreciada pelo Conselho de Direitos.

Parágrafo único – A comunicação e justificativa da substituição se darão no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da próxima reunião plenária, evitando prejuízo aos trabalhos do colegiado.

Art. 10. A substituição de o membro titular ou suplentes, quando desejada pelo Conselho de Direitos, deverá ser solicitada por carta ao Prefeito Municipal, ou às organizações representativas de Sociedade Civil, com apresentação de justificativas.

Art. 11. Nos afastamentos tidos como temporário ou definitivo de um dos membros titulares, automaticamente assumirá o suplente, com pleno direito de voz e de voto.

Art. 12. Os membros suplentes quando presentes às reuniões, terão assegurado o direito de voz. Nas ausências dos titulares, terão direito a voto.

Art. 13. O mandato dos representantes da sociedade civil que forem substituídos será pelo período faltante ao término do mandato ao qual concorreram.

Art. 14. Para cassação de mandato deverá ser instaurado procedimento administrativo específico conforme o caso, com a garantia do contraditório e, ampla defesa, devendo a decisão ser tomada por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho.

SEÇÃO IV
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 15. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90) em especial:

I - Formular as normas gerais da política Municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente fixando prioridades para a consecução das ações, assim como, avaliando e controlando seus resultados;

II – Deliberar e gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com os artigos 88-IV, 154 e 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e repassando verbas para as entidades não-governamentais, determinando os critérios para sua utilização;

III - Zelar pela execução dessa política municipal, atendidas as peculiaridades das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança e dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;

IV - Opinar na formulação das políticas sociais básicas, podendo estabelecer as prioridades a serem incluídas no planejamento, junto à Administração Municipal, em tudo quanto se refina ou possa afetar as condições de vida das crianças e dos adolescentes;

V - Estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das iniciativas que envolvam crianças e adolescentes e que possam afetar seus direitos;

VI - Registrar as Entidades não governamentais de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que mantenham programas em regime de:

- a) Orientação e apoio sócio familiar;
- b) Apoio sócio educativo em meio aberto;
- c) Colocação familiar;
- d) Acolhimento institucional;
- e) Prestação de serviço à comunidade;
- f) Liberdade assistida;
- g) Semiliberdade;
- h) Internação.

VII - Inscrever os programas das Entidades governamentais e não governamentais, nos termos do § 1º do artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VIII - Instituir grupos de trabalhos, equipes e comissões, incumbidos de oferecer subsídios para as normas e procedimentos a serem definidos pelo Conselho de Direitos;

IX - Manifestar-se e opinar quando da implantação de equipamentos sociais, iniciativas e proposições relacionadas a crianças e adolescentes no município;

X - Propor a adequação das estruturas dos departamentos e órgãos de Administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

XI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XII - Solicitar as indicações para o preenchimento de cargos de Conselheiro nos casos de vacância e término de mandato;

XIII - Promover a realização periódica de diagnósticos relativos a situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

XIV - Elaborar planos de ação anuais e plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das crianças e adolescentes e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;

XV - Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;

XVI - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVII - Publicar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo fundo dos direitos da Criança e do Adolescente;

XVIII - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do fundo dos direitos da criança e do adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos direitos da criança e do adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

XIX - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações com recursos do fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e a avaliação das atividades apoiadas pelo fundo dos direitos da criança e do adolescente;

XX - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o fundo;



XXI - Mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos direitos da criança e do adolescente.

XXII - Apresentar sugestões quando da elaboração do orçamento destinado a assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento do conselho tutelar, indicando as modificações necessárias e a consecução da política formulada;

XXIII - Opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas, recreativas e de lazer voltadas para a infância e juventude;

XXIV - Definir os critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiárias e demais receitas aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado de difícil colocação familiar, nos termos do § 2º do art. 260, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

XXV - Organizar e manter atualizado o cadastro das entidades governamentais e não governamentais através de banco de dados sobre a criança e o adolescente do Município, visando subsidiar pesquisas e estudos;

XXVI - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade na solução dos problemas da criança e do adolescente;

XXVII - Incentivar a capacitação e o aperfeiçoamento de recursos humanos necessários ao adequado cumprimento da Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990;

XXVIII - Solicitar, junto a pessoas físicas ou jurídicas e a entidade de classe ou profissionais, que componham quadro de assessoria multiprofissional para atuar como órgão consultivo.

XXIX – Opinar sobre a escala de atendimento na sede do Conselho Tutelar, para garantia de jornada de 30 horas semanais em horário de expediente e para atendimentos externos em regime de plantão, atestando a frequência dos conselheiros e fiscalizando seu efetivo cumprimento em parceria com a Administração Municipal, órgão pagador desta prestação de serviço em forma de “pró-labore”, adequando esta prestação de serviço às regras gerais aos quais estão submetidos os servidores públicos municipais.

XXX - Fiscalizar os atos do Conselheiro Tutelar, apurando responsabilidades com relação a sua conduta e ou descumprimento da boa ordem administrativa, através de uma Comissão Sindicante Permanente, tendo como referência os parâmetros estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais em vigência, garantindo ampla defesa.

XXXI - Definir critérios para processo de escolha de conselheiros tutelares, além dos já estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente visando sempre a melhor qualificação e apresentação de habilidades via perfil, necessárias ao bom desempenho desta função pública.

XXXII - Ter sob sua responsabilidade e coordenação o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante fiscalização do Ministério Público;

XXXIII - Opinar sobre o funcionamento do Conselho Tutelar, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

XXXIV - Dar posse aos membros do Conselho Tutelar, após nomeação do Prefeito Municipal;

XXXV - Decidir, por maioria de seus membros, o afastamento legal dos membros do Conselho Tutelar de suas funções, declarando após procedimento adequado, perda ou suspensão do mandato, dando posse ao novo Conselheiro efetivo.

XXXVI – Ocupar todos os espaços conquistados pela Constituição Federal e demais leis de defesa dos direitos da criança e do adolescente, buscando sempre que possível, as alternativas e condições para efetivar um bom trabalho na área da infância e da juventude.

XXXVII - Estimular e Apoiar a criação do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, constituindo-se num espaço de mobilização, articulação e participação popular, que terá sua composição e competências disciplinadas em regime interno.

§ 1º. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

§ 2º. As atribuições conferidas ao Conselho de que trata este artigo não eliminam as competências constitucionais dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 16. Logo que eleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica obrigado o Executivo Municipal, a destinar local com toda infraestrutura necessária ao funcionamento operacional, administrativo e financeiro, e quando necessário o Conselho Municipal solicitará ao Chefe do Executivo Municipal, funcionários para compor uma secretaria executiva e, técnicos para constituir uma equipe mínima com 01 (um) psicólogo e/ou 01 (um) pedagogo e/ou 01 (um) advogado e 01 (um) assistente social, a fim de que se possa cumprir as exigências do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO III DO CONSELHO TUTELAR

Art. 17. Os critérios e parâmetros para instalação do Conselho Tutelar serão objeto de regulamentação em legislação específica, nos termos do artigo 134 da Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Art. 18. Fica reestruturado o Fundo Municipal para a Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal 4320/64, de 20 de fevereiro de 1964 e da Lei Federal 8069/91, de 13 de julho de 1991, que tem por objetivo criar condições financeiras e de administração dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente executadas ou coordenadas pelo Departamento de Desenvolvimento Social, que compreendem:

I - Programas de proteção especial às crianças e adolescentes expostos à situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas assistenciais;

II - Projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração, implantação e implementação do plano municipal de ação dos direitos da criança e do adolescente;

III - Projetos de comunicação e divulgação de ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Ações em caráter supletivo e transitório, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Assistência Social Especializada para Crianças e Adolescentes que delas necessitem.

Art. 19. Os recursos do Fundo de que trata o artigo 18 desta Lei será formado pelas seguintes receitas:

I - As dotações consignadas anualmente no orçamento do Município para assistência social voltada à criança e ao adolescente;

II - As verbas estaduais e federais para o atendimento dos programas sociais de atendimento a Criança e ao Adolescente;

III - Os recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - As doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

V - Os valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

VI - Outros recursos que lhe forem destinados;

VII - As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;

VIII - Contribuições dos governos e organismo estrangeiros e internacionais;

IX - Receitas advindas de convênios, acordos e contratos firmados entre municípios e instituições privadas e públicas federais, estaduais, internacionais e estrangeiras para repasse a entidades governamentais e não governamentais executoras de programas do projeto do plano municipal de ação.

§ 1º. Os contribuintes poderão deduzir do imposto devido na declaração de Imposto sobre a Renda, o total das doações feitas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente comprovadas e obedecidos os limites e disposições do artigo 260 da Lei Federal 8 069/90;

§ 2º. A regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será estabelecida através de Decreto do Executivo Municipal.

§ 3º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

Art. 20. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento do programa;

II - De prévia deliberação do CMDCA.

Art. 21. A operacionalização do Fundo ficará subordinado diretamente ao Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social (NR).

Art. 22. São atribuições do Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social (NR):

I - Elaborar, acompanhar e avaliar a execução do plano de ação municipal e encaminhar ao CMDCA relatórios mensais sobre a sua implementação;

II - Administrar o Fundo e coordenar a execução de aplicação dos seus recursos, de acordo com o plano de ação municipal de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

III - Em consonância com as deliberações do CMDCA, planejar, coordenar e/ou executar projetos de estudos, de pesquisa e de capacitação de recursos humanos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos do plano municipal de ação;

IV - Submeter ao CMDCA a aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o plano de ação municipal e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Submeter ao CMDCA as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

VI - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VII - Assinar ou delegar competência para a Tesoureira e/ou pelo Diretor do Departamento de Finanças e Patrimônio, emitir e assinar cheques, ordens de empenho e ordens de pagamento das despesas do Fundo, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo (NR);

VIII - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Ação.

IX - Nomear o coordenador do Fundo.

Art. 23. São atribuições do Coordenador do Fundo:

I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social (NR);

II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidações e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;

b) Trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;

c) Anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;

V - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;

VII - Apresentar, ao Diretor Municipal da Assistência Social a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo detectada nas demonstrações mencionadas;

VIII - Manter os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do plano municipal de ação, firmados com instituições governamentais e não governamentais;

IX - Manter os controles necessários das receitas do Fundo estabelecidas no Artigo 19;

X - Encaminhar ao Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos programas e projetos do Plano Municipal de Ação (NR).

Art. 24. Constituem ativos do Fundo:

I - Disponibilidade monetária em Bancos ou em Caixa Especial oriundas das receitas especificadas no artigo anterior;

II - Direitos que porventura vier a constituir;

III - Bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do plano municipal de ação.

Parágrafo único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Art. 25. Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir, de comum acordo com o CMDCA, para implementação do plano municipal de ação.

Art. 26. O orçamento do Fundo evidenciará as políticas, diretrizes e programas do plano de ação municipal, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração, e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 27. A contabilidade do Fundo tem por objetivo, evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observado os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 28. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 29. A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º. Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.

§ 3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 30. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Diretor do Departamento de Educação e Desenvolvimento Social aprovará o quadro de aplicações dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos do plano municipal de ação (NR).

Art. 31. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo.

Art. 32. A despesa do Fundo se constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no plano municipal de ação;

II – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários à implantação do plano municipal de ação;

III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do plano municipal de ação;

IV – Desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do plano municipal de ação;

V – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução do atendimento mencionado no Artigo 18 desta lei.

Art. 33. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

Art. 34. O Fundo terá vigência indeterminada.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. Para a próxima escolha dos membros representantes da sociedade civil, o Conselho Municipal deverá elaborar o Edital com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência do término do mandato atual, devendo no referido edital constar, obrigatoriamente:

I - Local, data e horário da assembleia;

II - Comprovação da representação e forma de credenciamento e inscrição.

Art. 36. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 30 (trinta) dias da nomeação de seus membros, elaborará o seu Regimento Interno, elegendo seu Presidente e Diretoria Executiva.

Art. 37. As despesas com a execução da presente Lei, em especial dos artigos acima citados correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento e suplementada se necessário.

Art. 38. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Legislação vigente.

Art. 39. Ficam revogadas as Leis Municipais 051, de 27 de dezembro de 1993 e 189, de 01 de setembro de 1998.

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 25 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

Projeto de Lei nº 005/2017, Autoria Prefeito Municipal: Sr. Carlos Alberto Lisi.

LEI MUNICIPAL Nº: 619, DE 25 DE JANEIRO DE 2017.
(INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 568/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Salinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N º 6 1 9
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. De conformidade com os artigos 149 e Parágrafo Único, 195, 203 e 204, da Constituição Federal, artigo 17 da Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993 e artigos 151 e 152, da Lei Orgânica do Município de Salinho, ficam instituídos o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Assistência Social, órgão de caráter deliberativo, tem por finalidade, em conjunto com a comunidade, garantir a implementação, execução e acompanhamento da Política de Assistência Social do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social terá também por finalidade, gerir e responder pela garantia e integridade do patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social, criado nesta Lei, a ele vinculado, fundo este de conformidade com a Constituição Federal e LOAS- Lei nº 8742/93.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - Definir as prioridades da Política de Assistência Social;

II – Convocar, a cada dois anos, no primeiro semestre de cada mandato eletivo ou, extraordinariamente, quando necessário, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;

III - Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

IV - Aprovar a Política de Assistência Social de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;

V - Elaborar o Plano de Aplicação de Recursos;

VI - Atuar na formulação de estratégias, controle e avaliação na execução da Política de Assistência Social;

VII - Normalizar as ações decorrentes de tal política, zelar pelo seu cumprimento, visando à qualidade e adequação da prestação de serviços na área de assistência social, voltada para a efetivação do sistema descentralizado e participativo da mesma;

VIII - Articular as demais políticas sociais básicas (educação, saúde e previdência), para ação a nível participativo ou complementaridade;

IX - Fixar as normas de credenciamento das entidades privadas prestadoras de assistência social, consideradas tais, as que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como adequá-las, que atuam na defesa e garantia de seus direitos;

X - Cadastrar todas as entidades governamentais e não governamentais com atuação no Município, bem como seus projetos e programas voltados para a área de assistência social;

XI - Definir critérios de transferência de recursos financeiros e entidades credenciadas;

XII - Propor aos diversos órgãos Estaduais e Federais e instituições afins, o financiamento de programas, projetos e serviços;

XIII - Garantir a instituição de canais e mecanismos de participação popular;

XIV - Garantir as condições de acesso da população à Assistência Social;

XV - Propor critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social e fiscalizar a movimentação e aplicação de recursos;

XVI - Apreciar e aprovar a proposta orçamentária de Assistência Social para compor o orçamento municipal;

XVII - Elaborar, em conjunto com órgão da Administração Pública responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social e demais órgãos das políticas públicas, a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XVIII - Indicar representantes do Conselho Municipal de Assistência Social onde seja necessária tal representação.

Parágrafo Único - Deve o Conselho Municipal de Assistência Social entender por Serviços Assistenciais o disposto no artigo 23 e parágrafo único da Lei 8742/93.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto de 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) oriundos do Governo Municipal e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - Do Governo Municipal:

a) Departamento de Educação e Desenvolvimento Social;

b) Departamento de Saúde;

c) Serviço Social;

d) Departamento de Finanças e Patrimônio;

II - Da Sociedade Civil:

a) Sociedade São Vicente de Paulo;

b) APM – Associação de Pais e Mestres da EE “Prof. Manoel Dias de Almeida”

c) Grupo da Terceira Idade;

d) Usuários do SUAS - Sistema Único de Assistência Social;

§ 1º. A escolha dos membros efetivos e dos suplentes, entre os indicados, dar-se-á em Assembléia especialmente convocada pelo Prefeito Municipal, através de Edital.

§ 2º. A nomeação dos membros e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social, após sua escolha em Assembléia, será feita por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 3º. Somente poderão indicar representante as entidades juridicamente constituídas e/ou em processo de constituição, em efetivo funcionamento, e que estejam cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos do que dispõe o inciso X, do artigo 4º, da Lei Municipal 112, de 11 de dezembro de 1995.

§ 4º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução.

Art. 6º. A atividade dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - O exercício da função do Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

II - Os Conselheiros serão excluídos do Conselho Municipal de Assistência Social e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas;

III - Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal, através do Conselho Municipal de Assistência Social;

IV - Cada Membro do Conselho Municipal de Assistência Social terá direito a um voto na sessão plenária;

V - As decisões do Conselho Municipal de Assistência Social serão substanciadas em resoluções.

VI - Em caso de empate na votação dos assuntos pertinentes ao Conselho, cabe ao Presidente mais um voto para o desempate.

VII - A Presidência do Conselho deverá ser exercida alternadamente, ora por representante da sociedade civil, ora por representante do poder público.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O Conselho Municipal de Assistência Social terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecido as seguintes normas:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, na forma em que se dispuser no Regimento Interno.

Art. 8º. No concernente ao Serviço Social, deve o Conselho Municipal de Assistência Social atender o dispositivo na Lei 8.662, de 07 de junho de 1993. Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá contar com uma Secretaria Executiva para dar suporte e prestar apoio técnico e administrativo.

Art. 9º. O Departamento Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, órgão gestor da política de Assistência Social, garantirá ao Conselho a infraestrutura física e material, necessárias para o seu funcionamento.

Art. 10. Para melhor desempenho de suas funções, o Conselho Municipal de Assistência Social poderá recorrer a pessoas e entidades mediante os seguintes critérios:

I - Consideram-se colaboradores do Conselho Municipal de Assistência Social, as instituições integrantes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Assistência Social em assuntos específicos;

III - Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por organizações - membros do Conselho Municipal de Assistência Social e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 11. Todas as sessões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único - As resoluções do Conselho Municipal de Assistência Social, bem como os temas tratados no plenário serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 12. O Conselho Municipal de Assistência Social regulamentará e disciplinará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação da presente Lei, a forma de fiscalização do funcionamento das entidades ou organizações de Assistência Social que atuam no Município.

Art. 13. O Departamento Municipal de Educação e Desenvolvimento Social, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei formulará, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, a Política Municipal de Assistência Social, para aprovação da Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 14. O Fundo Municipal de Assistência Social, de natureza contábil-financeira, tem por objetivo a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento da política da área de Assistência Social do Município, segundo as deliberações do Conselho de Assistência Social.

Art. 15. O Fundo Municipal de Assistência Social está vinculado ao Conselho Municipal de Assistência Social, disciplinando-se pelos artigos 71 a 74, da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão administrados segundo o Plano de Aplicação elaborado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 16. O financiamento dos benefícios, serviços, programas e projetos estabelecidos nesta Lei, far-se-á com recursos da União, do Estado e do Município e demais contribuições sociais previstas no Artigo 195 da Constituição Federal, além dos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 17. São receitas do Fundo:

I - Dotação consignada anualmente no Orçamento Municipal e as verbas adicionais que a Lei estabeleceu no decurso de cada exercício;

II - Recurso captado junto a Organismos Internacionais, para projetos autofinanciáveis de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;

III - Recurso financeiro, destinado à manutenção do pagamento do auxílio natalidade e funeral;

IV - Doações, auxílios, contribuições, transferências de organizações governamentais e não governamentais;

V - Transferência de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

VI - Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, realizadas na forma de Lei;

VII - Produto de convênios firmados com outras financiadoras;

VIII - Doações em espécie, feitas diretamente ao Fundo Municipal de Assistência Social;

IX - Outras receitas que venham a ser instituídas.

Parágrafo Único - Todos os recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal, e a ele alocados através de dotações consignadas na lei orçamentária ou créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais do Direito Financeiro.

Art. 18. Constituem ativos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I - Auxílios, doações e legados diversos;

II - Disponibilidade de saldos monetários em bancos destinados à execução dos programas, projetos e serviços previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 19. A movimentação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social será efetuado através de conta específica em banco oficial.

§ 1º. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social somente serão liberados a entidades cadastradas, nos termos do inciso X, do artigo 4º, e obedecido o disposto no artigo 12, desta Lei.

§ 2º. Os saldos do Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em balanço, serão transferidos automaticamente para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

Art. 20. A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 21. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

SEÇÃO III
DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 22. O Fundo Municipal de Assistência Social será administrado operacionalmente pelo Departamento Municipal de Finanças e Patrimônio, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - A movimentação da conta corrente especial, em estabelecimento oficial de crédito, com controle e administração próprios, em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, dar-se-á por assinaturas solidárias do Presidente do Fundo, do Administrador do Fundo, da Tesoureira e/ou do Diretor de Finanças e Patrimônio, sempre em conjunto com o Chefe do Poder Executivo (NR).

Art. 23. Na administração do Fundo Municipal de Assistência Social, são competências:

I - Do Fundo Municipal de Assistência Social:

a) Registrar os recursos orçamentários próprios do Município, ou a ele transferidos, em benefício dos serviços assistenciais dispostos no artigo 23 e Parágrafo Único, da Lei Federal No. 8.742/93;

b) Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou doações;

c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito com recursos do Fundo;

d) Liberar os recursos a serem aplicados em benefício dos serviços assistenciais, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

e) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos serviços assistenciais;

f) Apresentar mensalmente em Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social o registro dos recursos captados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, bem como sua destinação;

g) Apresentar os planos de aplicação e as prestações de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social, que os encaminhará à União, ao Estado e ao Município, conforme a origem das dotações orçamentárias ou recursos captados pelo Fundo;

h) Manter o controle dos contratos e convênios firmados pelo órgão de assistência Social do Município com organizações governamentais e não governamentais; e,

i) Encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social relatório bimestral de acompanhamento e avaliação do Plano de Aplicação.

II - Do Departamento Municipal de Finanças e Patrimônio:

a) Nomear o Administrador do Fundo;

b) Efetuar pagamentos, registrar e contabilizar devidamente qualquer recurso recebido, transferido ou pago pelo Fundo Municipal de Assistência Social; e,

c) Emitir notas de empenho.



III - Do Administrador do Fundo:

- a) Elaborar, com orientação do Conselho Municipal de Assistência Social, e submeter à aprovação do mesmo, a proposta orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social;
- b) Administrar os recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- c) Preparar e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social demonstração mensal da receita e despesa executadas pelo Fundo, e avaliação do Plano de Aplicação;
- d) Providenciar, junto à contabilidade do município, demonstração que indique a situação econômica financeira do Fundo;
- e) Manter controle de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais; e,
- f) Manter o controle analítico dos bens móveis à disposição do Fundo, de acordo com as normas baixadas pela Administração Municipal.

SEÇÃO IV DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 24. Imediatamente após a promulgação da Lei Orçamentária Anual, o Departamento Municipal de Educação e Desenvolvimento Social colocará em execução os programas, projetos e serviços contemplados no Plano de Aplicação.

§ 1º. Todas as Organizações deverão realizar as ações programadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º. Nem as Organizações Públicas nem as Privadas poderão desenvolver projetos que não tenham aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 25. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recurso.

§ 1º. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recurso, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Executivo.

§ 2º. Nenhuma despesa será realizada sem que seu valor esteja previamente empenhado na dotação própria.

Art. 26. A despesa do Fundo Municipal de Assistência Social constituir-se-á de:

I - Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços constantes do Plano de Aplicação;

II - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, observado no artigo 16 desta Lei.

III - Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução de programas e projetos específicos no setor de assistência social;

IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

V - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;

VI - Construção, reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;

VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social; e,

VIII - Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I, do artigo 15, da Lei Orgânica da Assistência Social.

Parágrafo Único - Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias após sua instalação, elegerá seu Presidente e outros membros de sua Diretoria Administrativa.

Art. 28. O Conselho Municipal de Assistência Social terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após sua instalação, para elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 29. O Departamento Municipal de Educação e Desenvolvimento Social terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, para informar as entidades e organizações à necessidade de indicar os representantes para o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme artigo 5º, inciso II, para a primeira nomeação.

Art. 30. O Prefeito Municipal tem o prazo de 30 (trinta) dias para indicar os Conselheiros da sua competência e nomear todos os Conselheiros conforme artigo 5º.

Parágrafo Único - A partir da segunda gestão, as indicações do Prefeito e da Sociedade Civil deverão ser feitas à diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social que as encaminhará ao Sr. Prefeito para nomeação.

Art. 31. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento-Programa do Município para o exercício de 2014, suplementadas se necessário, e dotações correspondentes dos orçamentos futuros.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 33. Ficam revogadas as Leis Municipais 112/1995 e 195/1999.

Prefeitura do Município de Salinho, 25 de janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Salinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro à Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro-Dezembro										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)										
R\$ 1,00										
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)			
			No Bimestre (b)	% (b/a)	JAN à DEZ 2016 (c)	% (c/a)				
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.502.000,00	22.502.000,00	5.010.763,33	22,27	23.977.485,41	106,56	-1.475.485,41			
RECEITAS CORRENTES	22.502.000,00	22.502.000,00	4.929.163,33	21,91	23.598.785,41	104,87	-1.096.785,41			
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.747.714,94	3.747.714,94	734.455,86	19,60	4.204.402,42	112,19	-456.687,48			
Impostos	3.146.227,58	3.146.227,58	611.881,19	19,45	3.401.120,18	108,10	-254.892,60			
Taxas	601.487,36	601.487,36	122.574,67	20,38	803.282,24	133,55	-201.794,88			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	471.273,30	471.273,30	115.787,00	24,57	683.765,75	145,09	-212.492,45			
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contr.de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Iluminação Pública	471.273,30	471.273,30	115.787,00	24,57	683.765,75	145,09	-212.492,45			
RECEITA PATRIMONIAL	107.695,80	107.695,80	34.379,16	31,92	161.360,33	149,83	-53.664,53			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	107.695,80	107.695,80	34.379,16	31,92	161.360,33	149,83	-53.664,53			
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	1.250.810,85	1.250.810,85	259.934,33	20,78	1.322.372,38	105,72	-71.561,53			
Receita de Serviços	1.250.810,85	1.250.810,85	259.934,33	20,78	1.322.372,38	105,72	-71.561,53			
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.509.287,57	16.509.287,57	3.707.318,14	22,46	16.853.475,23	102,08	-344.187,66			
Transferências Intergovernamentais	16.209.501,32	16.209.501,32	3.638.508,32	22,45	16.474.203,84	101,63	-264.702,52			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Convênios	299.786,25	299.786,25	68.809,82	22,92	379.271,39	126,51	-79.485,14			
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	415.217,54	415.217,54	77.288,84	18,61	373.409,30	89,93	41.808,24			
Multas e Juros de Mora	87.467,22	87.467,22	26.778,02	30,61	94.849,78	108,44	-7.382,56			
Indenizações e Restituições	5.338,48	5.338,48	4.758,70	89,14	24.972,97	467,79	-19.634,49			
Receita da Dívida Ativa	260.220,41	260.220,41	36.473,83	14,02	213.877,72	82,19	46.342,69			
Rec.Decor. De Aportes Period. p/ Amortiz.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receitas Correntes Diversas	62.191,43	62.191,43	9.278,29	14,92	39.708,83	63,85	22.482,60			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	81.600,00	0,00	378.700,00	0,00	-378.700,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	81.600,00	0,00	378.700,00	0,00	-378.700,00			
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências de Convênios	0,00	0,00	81.600,00	0,00	378.700,00	0,00	-378.700,00			
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.502.000,00	22.502.000,00	5.010.763,33	22,27	23.977.485,41	106,56	-1.475.485,41			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.502.000,00	22.502.000,00	5.010.763,33	22,27	23.977.485,41	106,56	-1.475.485,41			
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	10.313,40					
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.502.000,00	22.502.000,00	5.010.763,33	22,27	23.987.798,81	106,60	-1.475.485,41			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)			0,00		584.242,46					
Superávit Financeiro			0,00		584.242,46					
Reabertura de Créditos Adicionais			0,00		0,00					
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ 2016 (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ 2016 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.502.000,00	24.444.413,78	2.881.366,10	23.987.798,81	456.614,97	4.480.392,22	23.708.371,39	736.042,39	23.643.256,28	279.427,42
DESPESAS CORRENTES	21.882.149,36	23.801.162,44	2.877.101,98	23.452.707,92	348.454,52	4.377.162,12	23.432.855,81	368.306,63	23.367.740,70	19.852,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.043.931,91	13.387.474,85	2.502.979,39	13.232.104,79	155.370,06	2.592.565,27	13.232.104,79	155.370,06	13.232.104,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.838.217,45	10.413.687,59	374.122,59	10.220.603,13	193.084,46	1.784.596,85	10.200.751,02	212.936,57	10.135.635,91	19.852,11
DESPESAS DE CAPITAL	394.850,64	643.251,34	4.264,12	535.090,89	108.160,45	103.230,10	275.515,58	367.735,76	275.515,58	259.575,31
INVESTIMENTOS	394.850,64	643.251,34	4.264,12	535.090,89	108.160,45	103.230,10	275.515,58	367.735,76	275.515,58	259.575,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.502.000,00	24.444.413,78	2.881.366,10	23.987.798,81	456.614,97	4.480.392,22	23.708.371,39	736.042,39	23.643.256,28	279.427,42
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.502.000,00	24.444.413,78	2.881.366,10	23.987.798,81	456.614,97	4.480.392,22	23.708.371,39	736.042,39	23.643.256,28	279.427,42
SUPERÁVIT (XIII)	0,00						269.114,02			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.502.000,00	24.444.413,78	2.881.366,10	23.987.798,81		4.480.392,22	23.977.485,41		23.643.256,28	279.427,42
FONTE:										

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTIINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2016/BIMESTRE

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")												R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR LÍQUIDO	
			Bimestre	Até o Bimestre	%		Bimestre	Até o Bimestre	%			
		(a)	(b)	(b)total	(c) = (a-b)		(d)	(d)total	(e) = (a-d)		PROCESSADOS (f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.502.000,00	24.444.413,78	2.881.366,10	23.987.798,81	100,00	456.614,97	4.480.382,22	23.708.371,39	100,00	736.042,39	279.427,42	
LEGISLATIVA	1.137.000,00	1.137.000,00	145.951,34	795.106,30	3,31	341.893,70	154.519,10	795.106,30	3,35	341.893,70	0,00	
Ação Legislativa	1.137.000,00	1.137.000,00	145.951,34	795.106,30	3,31	341.893,70	154.519,10	795.106,30	3,35	341.893,70	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	330.067,50	958.067,50	96.702,50	958.060,75	3,99	6,75	205.214,75	958.060,75	4,04	6,75	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	330.067,50	958.067,50	96.702,50	958.060,75	3,99	6,75	205.214,75	958.060,75	4,04	6,75	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.937.561,41	3.209.425,41	291.238,79	3.193.543,81	13,31	15.881,60	546.350,05	3.175.267,94	13,39	34.157,47	18.275,87	
Administração Geral	1.604.441,00	1.877.841,00	70.606,68	1.863.444,05	7,77	14.396,95	306.344,25	1.860.298,18	7,85	17.542,82	3.145,87	
Administração Financeira	1.333.120,41	1.331.584,41	220.632,11	1.330.099,76	5,54	1.484,65	240.005,80	1.314.969,76	5,55	16.614,65	15.130,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	918.376,81	1.156.215,52	171.105,05	1.132.538,77	4,72	23.676,75	258.700,43	1.132.538,77	4,78	23.676,75	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	575.275,96	673.311,67	64.846,27	664.001,09	2,77	9.310,58	125.547,52	664.001,09	2,80	9.310,58	0,00	
Assistência Comunitária	343.100,85	482.903,85	106.258,78	468.537,68	1,95	14.366,17	133.152,91	468.537,68	1,98	14.366,17	0,00	
SAÚDE	5.425.115,89	5.789.417,17	695.020,43	5.761.968,95	24,02	27.448,22	976.706,83	5.761.968,95	24,30	27.448,22	0,00	
Atenção Básica	5.139.146,25	5.509.316,85	664.568,23	5.483.318,33	22,86	25.997,52	935.918,18	5.483.318,33	23,13	25.997,52	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	132.150,97	106.729,65	9.616,98	106.578,62	0,44	151,03	19.943,43	106.578,62	0,45	151,03	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	28.458,90	26.497,90	5.513,78	26.301,38	0,11	196,52	5.513,78	26.301,38	0,11	196,52	0,00	
Vigilância Sanitária	58.967,61	89.776,61	6.073,63	89.517,57	0,37	259,04	6.073,63	89.517,57	0,38	259,04	0,00	
Vigilância Epidemiológica	66.392,16	57.097,16	9.257,81	56.253,05	0,23	844,11	9.257,81	56.253,05	0,24	844,11	0,00	
EDUCAÇÃO	5.181.820,88	6.076.291,61	851.524,77	6.060.435,79	25,26	15.855,82	1.264.870,37	6.060.435,79	25,56	15.855,82	0,00	
Ensino Fundamental	4.407.590,94	4.511.627,38	531.096,12	4.499.350,71	18,76	12.276,67	919.668,59	4.499.350,71	18,98	12.276,67	0,00	
Ensino Profissional	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.564.964,23	320.428,65	320.428,65	1.561.085,08	6,51	3.579,15	345.201,78	1.561.085,08	6,58	3.579,15	0,00	
CULTURA	386.729,99	154.140,99	24.050,22	154.140,99	0,64	0,00	28.121,38	154.140,99	0,65	0,00	0,00	
Diffusão Cultural	386.729,99	154.140,99	24.050,22	154.140,99	0,64	0,00	28.121,38	154.140,99	0,65	0,00	0,00	
URBANISMO	3.502.922,81	3.628.803,37	386.548,09	3.625.164,61	15,11	1.638,76	677.268,71	3.624.016,06	14,19	262.790,31	261.151,55	
Infra-Estrutura Urbana	140.000,00	968.303,87	67.393,78	966.167,69	4,03	137,18	138.516,81	705.016,14	2,97	261.478,73	261.151,55	
Serviços Urbanos	3.362.922,81	2.660.499,50	318.154,31	2.658.956,92	11,08	1.501,58	538.751,90	2.658.956,92	11,22	1.501,58	0,00	
SANEAMENTO	1.349.908,76	1.478.908,76	165.242,28	1.468.250,57	6,12	10.658,19	251.616,86	1.468.250,57	6,19	10.658,19	0,00	
Saneamento Básico Urbano	1.349.908,76	1.478.908,76	165.242,28	1.468.250,57	6,12	10.658,19	251.616,86	1.468.250,57	6,19	10.658,19	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	14.459,44	9.802,44	0,00	9.782,90	0,04	19,54	0,00	9.782,90	0,04	19,54	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	14.459,44	9.802,44	0,00	9.782,90	0,04	19,54	0,00	9.782,90	0,04	19,54	0,00	
AGRICULTURA	659.894,67	556.799,17	22.725,72	538.522,89	2,24	18.276,28	63.714,25	538.522,89	2,27	18.276,28	0,00	
Abastecimento	659.894,67	556.799,17	22.725,72	538.522,89	2,24	18.276,28	63.714,25	538.522,89	2,27	18.276,28	0,00	
TRANSPORTE	25.850,64	250,64	0,00	0,00	0,00	250,64	0,00	0,00	0,00	250,64	0,00	
Transporte Rodoviário	25.850,64	250,64	0,00	0,00	0,00	250,64	0,00	0,00	0,00	250,64	0,00	
DESPORTO E LAZER	407.291,20	291.291,20	31.256,91	290.282,48	1,21	1.008,72	53.309,49	290.282,48	1,22	1.008,72	0,00	
Desporto Comunitário	407.291,20	291.291,20	31.256,91	290.282,48	1,21	1.008,72	53.309,49	290.282,48	1,22	1.008,72	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	22.502.000,00	24.444.413,78	2.881.366,10	23.987.798,81	100,00	456.614,97	4.480.382,22	23.708.371,39	100,00	736.042,39	279.427,42	
FONTE:												

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTIINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2016 A DEZ/2016

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	JAN/16	FEV/16	MAR/16	ABR/16	MAI/16	JUN/16	JUL/16	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.515.121,05	2.212.501,50	2.732.191,81	1.824.411,83	2.121.512,92	1.913.870,65	1.960.962,32	
Receita Tributária	165.958,45	336.497,23	816.485,44	276.016,69	327.506,08	281.058,80	317.797,72	
IPTU	1.182,67	122.513,88	400.123,12	78.110,02	78.988,40	77.370,75	79.411,72	
ISS	126.663,56	91.391,96	115.313,92	117.162,80	120.824,71	109.464,62	142.981,91	
ITBI	4.673,70	22.112,84	17.315,77	14.200,14	35.062,03	12.286,75	18.363,25	
IRRF	30.803,12	22.883,56	24.879,01	23.954,68	37.546,69	36.107,62	29.247,61	
Outras Receitas Tributárias	2.634,59	77.594,99	258.853,62	42.589,05	55.084,25	45.829,06	47.793,23	
Receita de Contribuições	36.273,97	41.150,86	65.006,10	59.288,19	61.990,18	65.293,61	64.638,37	
Receita Patrimonial	11.905,67	12.708,91	13.953,39	11.045,03	16.115,12	14.530,24	13.648,46	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	88.247,56	106.467,61	103.346,14	106.238,80	110.937,26	116.858,38	101.806,46	
Transferências Correntes	2.173.692,02	1.683.803,21	1.707.227,77	1.348.431,23	1.583.616,10	1.397.439,48	1.433.502,29	
Cota Parte do FPM	586.750,98	734.527,38	446.165,60	530.395,08	705.297,44	582.689,95	646.125,76	
Cota Parte do ICMS	458.992,51	331.613,98	558.553,02	410.192,89	506.317,86	383.279,53	437.702,74	
Cota Parte do IPVA	561.484,68	271.241,65	232.918,58	50.882,47	38.193,00	58.555,09	29.067,47	
Cota Parte do ITR	399,41	175,58	233,42	93,31	48,37	104,03	30,16	
Transf. da L.C. 87/1996	2.185,38	2.185,38	2.185,38	2.185,38	2.185,38	2.185,38	2.185,38	
Transf. da L.C. 61/1989	3.804,48	3.100,60	2.966,35	2.813,18	3.502,47	2.102,11	2.626,68	
Transferências do FUNDEB	313.322,83	205.792,39	300.729,49	204.461,74	250.924,05	192.727,21	209.390,37	
Outras Transferências Correntes	246.751,75	135.166,25	163.475,93	147.407,18	77.147,53	175.796,18	106.373,73	
Outras Receitas Correntes	39.043,38	31.873,68	26.172,97	23.411,89	21.348,18	38.690,14	29.569,02	
DEDUÇÕES (II)	313.322,83	205.792,39	300.729,49	204.461,74	250.924,05	192.727,21	209.390,37	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	313.322,83	205.792,39	300.729,49	204.461,74	250.924,05	192.727,21	209.390,37	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.201.798,22	2.006.709,11	2.431.462,32	1.619.950,09	1.870.588,87	1.721.143,44	1.751.571,95	

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISÃO ATUALIZADA
	AGO/16	SET/16	OUT/16	NOV/16	DEZ/16		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.013.330,50	1.728.949,46	1.908.952,71	2.371.622,93	3.187.622,21	26.491.049,89	25.541.473,66
Receita Tributária	315.409,13	304.061,74	329.155,28	315.875,79	418.580,07	4.204.402,42	3.747.714,94
IPTU	79.856,47	74.774,17	81.995,63	89.578,68	107.240,15	1.271.145,66	964.002,39
ISS	127.322,53	131.729,26	141.166,39	126.218,38	148.117,74	1.498.357,78	1.468.450,79
ITBI	40.692,51	6.600,00	28.020,45	11.923,95	19.565,22	230.816,61	371.197,22
IRRF	24.022,65	31.899,67	30.217,64	30.577,80	78.659,27	400.800,13	342.577,18
Outras Receitas Tributárias	43.514,97	59.058,64	47.755,17	57.576,98	64.997,69	803.282,24	601.487,36
Receita de Contribuições	61.298,67	56.709,98	56.348,82	55.910,97	59.876,03	683.765,75	471.273,30
Receita Patrimonial	14.369,41	11.317,60	7.387,34	9.083,85	25.295,31	161.360,33	107.695,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	104.822,42	113.356,02	110.357,40	119.121,36	140.812,97	1.322.372,38	1.250.810,85
Transferências Correntes	1.489.566,48	1.217.903,63	1.373.157,55	1.840.582,80	2.496.817,15	19.745.739,71	19.548.761,23
Cota Parte do FPM	523.905,29	426.039,67	517.167,42	943.564,69	1.475.020,69	8.117.649,95	7.493.448,45
Cota Parte do ICMS	498.339,74	388.187,17	430.302,46	475.516,75	494.233,18	5.373.231,83	6.159.219,37
Cota Parte do IPVA	36.644,82	88.017,06	22.850,56	30.210,62	52.066,06	1.446.146,06	1.442.549,48
Cota Parte do ITR	0,00	62,57	14.450,91	2.420,74	364,51	19.203,01	18.657,37
Transf. da L.C. 87/1996	2.185,38	2.185,38	2.185,38	2.185,38	2.185,38	26.224,56	34.964,52
Transf. da L.C. 61/1989	2.908,31	2.912,31	3.159,69	3.520,61	3.348,93	36.765,72	48.529,15
Transferências do FUNDEB	234.799,52	190.162,13	211.342,58	243.377,44	261.540,63	2.816.570,38	2.686.568,88
Outras Transferências Correntes	190.783,42	145.503,34	171.698,55	139.786,57	208.057,77	1.907.948,20	1.664.824,01
Outras Receitas Correntes	27.864,39	25.600,49	32.546,32	31.048,16	46.240,68	373.409,30	415.217,54
DEDUÇÕES (II)	234.799,52	190.162,13	211.342,58	243.377,44	261.540,63	2.816.570,38	2.686.568,88
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	234.799,52	190.162,13	211.342,58	243.377,44	261.540,63	2.816.570,38	2.686.568,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.778.530,98	1.538.787,33	1.697.610,13	2.128.245,49	2.926.081,58	23.672.479,51	22.854.904,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
ANEXO VIII
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2016 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

PERÍODO: Janeiro à Dezembro 2016 /BIMESTRE Novembro - Dezembro

RECEITAS DO ENSINO						RS 1.000
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
1-RECEITA DE IMPOSTOS	3.347.505,14	3.347.505,14	3.605.969,42	107,72		
1.1.- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.144.236,71	1.144.236,71	1.421.179,87	124,20		
1.1.1.- IPTU	964.002,39	964.002,39	1.271.145,66	131,86		
1.1.2.- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	12.883,36	12.883,36	16.747,83	130,00		
1.1.3.- Dívida Ativa do IPTU	121.090,34	121.090,34	100.356,78	82,88		
1.1.4.- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	46.260,62	46.260,62	32.929,80	71,16		
1.1.5.- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	371.197,22	371.197,22	230.816,61	62,18		
1.2.1.- ITBI	371.197,22	371.197,22	230.816,61	62,18		
1.2.2.- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3.- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.4.- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.5.- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.489.494,03	1.489.494,03	1.553.072,81	104,27		
1.3.1.- ISS	1.468.450,79	1.468.450,79	1.498.357,78	102,04		
1.3.2.- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.168,34	3.168,34	15.764,16	497,55		
1.3.3.- Dívida Ativa do ISS	11.451,44	11.451,44	30.365,86	265,17		
1.3.4.- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	6.423,46	6.423,46	8.585,01	133,65		
1.3.5.- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4.- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	342.577,18	342.577,18	400.800,13	117,00		
1.4.1.- IRRF	342.577,18	342.577,18	400.800,13	117,00		
1.4.2.- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4.3.- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4.4.- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4.5.- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.1.- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.2.- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.3.- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.4.- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.5.- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.197.368,34	15.197.368,34	15.019.221,13	98,83		
2.1.-Cota-Parte FPM	7.493.448,45	7.493.448,45	7.511.649,95	100,33		
2.1.1.- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.493.448,45	7.493.448,45	7.511.649,95	101,15		
2.1.2.- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	314.729,78	0,00		
2.1.3.- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	223.668,72	0,00		
2.2.-Cota-Parte ICMS	6.159.219,37	6.159.219,37	5.373.231,83	87,24		
2.3.- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	34.964,52	34.964,52	26.224,56	75,00		
2.4.-Cota-Parte IPI-Exportação	48.529,15	48.529,15	36.765,72	75,76		
2.5.-Cota-Parte ITR	18.657,37	18.657,37	19.203,01	102,92		
2.6.-Cota-Parte IPVA	1.442.549,48	1.442.549,48	1.446.146,06	100,25		
2.7.-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00		
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.544.873,48	18.544.873,48	18.625.090,55	100,43		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100		
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00		
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	384.965,43	384.965,43	474.018,85	123,13		
5.1.- Transferências do Salário-Educação	384.965,43	384.965,43	470.324,37	122,17		
5.2.- Transferências Diretas - PODE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.3.- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.4.- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.5.- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00		
5.6.- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	3.694,48	0,00		
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	290.507,74	290.507,74	337.427,91	123,04		
6.1.- Transferências de Convênios	286.215,00	286.215,00	342.466,50	119,65		
6.2.- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	4.292,74	4.292,74	14.961,41	348,53		
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00		
9-TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	675.473,17	675.473,17	831.446,76	123,09		

FUNDEB		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS DO FUNDEB				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		3.039.473,66	3.039.473,66	2.892.264,48	95,16
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)		1.498.689,69	1.498.689,69	1.511.950,23	100,88
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)		1.231.843,87	1.231.843,87	1.074.646,16	87,24
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)		6.992,90	6.992,90	5.244,84	75,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)		9.705,83	9.705,83	7.353,12	75,76
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))		3.731,47	3.731,47	3.840,53	102,92
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)		288.509,90	288.509,90	269.229,60	93,32
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		2.692.501,66	2.692.501,66	2.829.301,14	105,08
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB		2.686.568,68	2.686.568,68	2.818.570,38	104,91
11.2- Complementação da União ao FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		5.932,78	5.932,78	10.730,76	180,87
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)		-352.904,78	-352.904,78	-73.694,10	0,00
DESPESAS DO FUNDEB		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		2.034.013,15	2.301.833,22	2.298.118,33	99,84
13.1- Com Educação Infantil		480.587,51	877.109,60	877.013,96	99,99
13.2- Com Ensino Fundamental		1.553.425,64	1.424.723,62	1.421.104,37	99,75
14- OUTRAS DESPESAS		658.488,51	532.667,50	531.182,81	99,65
14.1- Com Educação Infantil		37.245,59	0,94	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental		621.242,92	532.667,50	531.182,81	99,72
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)		2.692.501,66	2.834.501,66	2.829.301,14	99,82
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
16.1 - FUNDEB 60%					
16.2 - FUNDEB 40%					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
17.1 - FUNDEB 60%					
17.2 - FUNDEB 40%					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
INDICADORES DO FUNDEB					
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)					
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13-(16+17.1))/((11)x100%))					
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16+17.2))/((11)x100%))					
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2)%)					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016					

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Anexo IX - RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro à Dezembro 2016/ 6º BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, R\$ 1,00)				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
CRÉDITO (I)	0,00	0,00		0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	643.251,34	535.090,89	275.515,58	259.575,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	643.251,34	535.090,89	275.515,58	259.575,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I – II)	-643.251,34 (a-d)	-535.090,89 (b-e)		-108.160,45 (c-f)
FONTE:				

Anexo XI - Op Crédito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 2016 - Janeiro à Dezembro				
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R\$ 1,00				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO ATIVOS(I)		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00
TOTAL				
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXERCÍCIO (e)		SALDO A EXECUTAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS ATIVOS(II)		0,00	0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência		0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos		0,00	0,00	0,00
TOTAL				
	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	EXERCÍCIO (i) = (b-e)		SALDO ATUAL (j) = (h+i)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00		0,00

Anexo XIV - Alienação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Referência: Janeiro - Dezembro 2016				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012,art.35) R\$ 1,00				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2016 (b) % (b/a)	
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	3.347.505,14	3.347.505,14	3.605.869,42	107,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	964.002,39	964.002,39	1.271.145,66	131,86
Imposto s/ Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	371.197,22	371.197,22	230.816,61	62,18
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.468.450,79	1.468.450,79	1.498.357,78	102,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	342.577,18	342.577,18	400.800,13	117,00
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	16.051,70	16.051,70	32.511,99	202,55
Dívida Ativa dos Impostos	132.541,78	132.541,78	130.722,64	98,63
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	52.684,08	52.684,08	41.514,61	78,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.197.368,34	15.197.368,34	15.019.221,13	98,83
Cota-Parte do FPM	7.493.448,45	7.493.448,45	8.117.649,95	108,33
Cota-Parte do ITR	18.657,37	18.657,37	19.203,01	102,92
Cota-Parte do IPVA	1.442.549,48	1.442.549,48	1.446.146,00	100,25
Cota-Parte do ICMS	6.159.219,37	6.159.219,37	5.373.231,83	87,24
Cota-Parte do IPI-Exportação	48.529,15	48.529,15	36.785,72	75,78
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	34.964,52	34.964,52	26.224,56	75,00
Desoneração do ICMS (LC 87/86)	34.964,52	34.964,52	26.224,56	75,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC. PI APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE(III)=(I+II)	18.544.873,48	18.544.873,48	18.625.090,55	100,43
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2016 (d) % (d/c)x100	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	425.208,54	425.208,54	476.076,40	111,96
Provenientes da União	399.101,46	399.101,46	375.979,00	94,21
Provenientes dos Estados	23.554,85	23.554,85	92.624,50	393,23
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	2.552,23	2.552,23	7.472,90	292,80
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	81.600,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	425.208,54	425.208,54	557.676,40	131,15
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza das Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f) Inscritas em R.P. Não Processados (g) % (f/g) x100	
DESPESA CORRENTE	5.385.115,89	5.784.487,17	5.757.148,95	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	3.759.401,96	4.295.169,96	4.292.410,97	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.625.713,93	1.489.317,21	1.464.737,98	98,35
DESPESA DE CAPITAL	40.000,00	4.930,00	4.820,00	0,00
Investimentos	40.000,00	4.930,00	4.820,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.425.115,89	5.789.417,17	5.761.968,95	99,53
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Jan a Dez 2016 (h) % (h/V) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSIST.À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERV.DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV+V)	5.425.115,89	5.789.417,17	5.761.968,95	100,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII)= (VI ÷ III) x 100 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	30,94			
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL(VIII - (15 x III)/100)	2.968.295,37			

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA		INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Total		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º				DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS R. P. CANCELADOS OU PRESCRITOS			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em _____		Saldo Inicial		Desp. Custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Total (VIII)		0,00		0,00	0,00		
CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26				RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em _____		Saldo Inicial		Desp. Custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)		
Total (IX)		0,00		0,00	0,00		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITOS EM R. P. NÃO PROCESSADOS
				Jan a Dez 2016 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2016 (m)	% (m/total) x 100
Atenção Básica		5.139.146,25	5.569.315,85	5.483.318,33	95,16	5.483.318,33	95,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		132.150,87	106.729,65	106.578,62	1,85	106.578,62	1,85
Suporte Profilático e Terapêutico		28.458,90	26.497,90	26.301,38	0,46	26.301,38	0,46
Vigilância Sanitária		58.967,61	89.776,81	89.517,57	1,55	89.517,57	1,55
Vigilância Epidemiológica		66.392,16	57.097,16	56.253,05	0,98	56.253,05	0,98
Alimentação e Nutrição		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções (inclui contr. Patronal)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		5.425.115,89	5.789.417,17	5.761.968,95	100,00	5.761.968,95	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro à Dezembro 2016/BIMESTRE Novembro - Dezembro											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016								SALDO TOTAL (b)	
		No bimestre (d)		Até o bimestre (c)							
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO: Janeiro à Junho 2016 /BIMESTRE Maio-Junho				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R\$ 1,00				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	22.502.000,00			
Previsão Atualizada	22.502.000,00			
Receitas Realizadas	23.977.485,41			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.313,40			
Dígitos Orçamentário	584.242,46			
DESPESAS				
Dotação Inicial	22.502.000,00			
Créditos Adicionais	1.942.413,78			
Dotação Atualizada	24.444.413,78			
Despesas Empenhadas	23.987.798,81			
Despesas Liquidadas	23.708.371,39			
Despesas Pagas	23.643.256,28			
Superávit Orçamentário	269.114,02			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas			23.987.798,81	
Despesas Liquidadas			23.708.371,39	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida			23.598.785,41	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social			0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)			0,00	
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)			0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			0,00	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)			0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)			0,00	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)			0,00	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta		
	(a)	(b)	(b/a)		
Resultado Nominal	-560.000,00	185.246,99	0,00		
Resultado Primário	-506.217,02	107.753,89	0,00		
MOVIMENTÇÃO DOS RESTOS À PAGAR					
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	335.797,26	-3.687,11	332.110,15	0,00	
Poder Legislativo	335.797,26	-3.687,11	332.110,15	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	831.137,59	-261.212,89	569.924,70	0,00	
Poder Legislativo	831.137,59	-261.212,89	569.924,70	0,00	
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	1.166.934,85	-264.900,00	902.034,85	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.974.890,15	25%	26,71		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.298.118,33	60%	81,23		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00			
Despesa de Capital Líquida	275.515,58	108.160,45			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.761.968,95	15%	30,94	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)		0,00			



Saltinho - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO 2016 A DEZEMBRO 2016 (2º SEMESTRE 2016)

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Jan 2016 à Dez 2016		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.779.323,19	0,00	
Pessoal Ativo	12.000.650,41	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (PASEP)	778.672,78	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	33.265,60	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	33.265,60	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.746.057,59	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	23.672.479,51	0,00	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	12.746.057,59	53,84%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54%>	12.783.138,94	54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,3%>	12.143.981,99	51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do par. 1º do art. 59 LRF)	11.504.825,04	48,60%	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força do Inciso II do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro à Dezembro 2016 (2º SEMESTRE)

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016 Até o 1º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	281.700,54	281.700,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	218.942,54	218.942,54
Interna	218.942,54	218.942,54
Externa	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00
Demais Dívidas	62.758,00	62.758,00
DEDUÇÕES (II)'	1.340.069,23	2.343.254,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.675.866,49	2.349.569,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	238,36
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-335.797,26	-6.552,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.058.368,69	-2.061.553,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.783.827,97	21.988.614,98
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	1,29%	1,28%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-4,86%	-9,38%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>		28.406.975,41
LIMITE DE ALERTA - (108%)		25.566.277,87

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL		
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016 Até o 1º Semestre
DÍVIDA DE PPP (V)	218.942,54	218.942,54
PARCELAMENTO DE DIVIDAS (VI)	0,00	0,00
De Tributos	218.942,54	218.942,54
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	218.942,54	218.942,54
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016 Até o 1º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS	55.044,52	71.750,25
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	831.137,59	152.126,77
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO À DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	21.783.827,97	21.988.614,98	23.672.479,51
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE:			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2016 (2º SEMESTRE)

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			R\$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)	
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Abertura de Crédito:	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Derivadas de PPF	0,00	0,00	
Demais Aquisições Financiadas:	0,00	0,00	
Antecipação de Receita:	0,00	0,00	
Pela Venda a Termo de Bens e Serviço	0,00	0,00	
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito:	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
<Tipo de operação>	0,00	0,00	
NAO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	208.851,07	208.851,07	
Parcelamentos de Dívida:	208.851,07	208.851,07	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Sociais:	0,00	0,00	
Previdenciárias:	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais:	0,00	0,00	
Do FGTS	208.851,07	208.851,07	
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimônio	0,00	0,00	
Programa de Iluminação Pública - RELU	0,00	0,00	
Amparadas pelo art. 9-N da Resolução nº 2.827/01, do CM	0,00	0,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES			VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.672.479,51	100,00		
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	0,00		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	3.787.596,72	16,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.408.837,05	14,40		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL PARA AS OPER. DE CRED. POR ANT. DA REC.	1.657.073,57	7,00		
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + Ila)	208.851,07	0,88		
FONTE:				

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2016

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)		
		R.P. Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exerc. Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=a-(b+c+d+e)					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS										
RECURSOS VINCULADOS	65.349,43	0,00	0,00	0,00	0,00	65.349,43	0,00	0,00	0,00	
(100.020) NC-FUNDEMA- BB-130040-7	122.279,83	0,00	0,00	0,00	0,00	122.279,83	206.601,24	0,00	0,00	
(100.069) CONV.998/12-CENTRO CONV. IDOSO	73.826,07	0,00	0,00	0,00	0,00	73.826,07	0,00	0,00	0,00	
(100.073) MC-recapê CT1017.581-67 c/c 647010-1	35.435,33	0,00	0,00	0,00	0,00	35.435,33	23.741,62	0,00	0,00	
(100.074) CONV.122/15-J.MENDES-BB 20011-5	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	
(220.014) DEF-QUESE - 672002-7	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.995,84	6.995,84	0,00	0,00	0,00	
(300.012) AÇÕES BÁSICAS VIG. EM SAÚDE-00624007-6	3.008,49	0,00	0,00	0,00	0,00	3.008,49	0,00	0,00	0,00	
(300.013) BB - GLICEMIA - 5470-4	18,17	0,00	0,00	0,00	0,00	18,17	0,00	0,00	0,00	
(300.020) CONSTRUÇÃO UBS PORTE1 C/C - 624.010-6	81.978,89	0,00	0,00	0,00	0,00	81.978,89	0,00	0,00	0,00	
(500.015) BB-IGD BOLSA FAMÍLIA - 7082-3	9.128,70	0,00	0,00	0,00	0,00	9.128,70	0,00	0,00	0,00	
(500.023) BB-PAIF - 7084-X	22.857,51	0,00	0,00	0,00	0,00	22.857,51	0,00	0,00	0,00	
(500.024) IGD SUAS - BB 7083-1	5.826,91	0,00	0,00	0,00	0,00	5.826,91	0,00	0,00	0,00	
(500.026) Veículo Assist Social-20012-3	108.792,35	0,00	0,00	0,00	0,00	108.792,35	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	528.501,68	0,00	0,00	0,00	-9.195,84	537.697,52	230.342,86	0,00	0,00	

Saltinho - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2016 (2º SEMESTRE 2016)

LRF, art. 48 - Anexo 6			R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita corrente líquida		23.672.479,51	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		12.746.057,59	53,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		12.783.138,94	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		12.143.981,99	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-883.213,07	-3,73%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		28.406.975,41	120%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		5.207.945,49	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Oper. de Crédito Externas e Internas		3.787.596,72	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Oper. de Crédito por Ant. da Receita		1.657.073,57	7,00

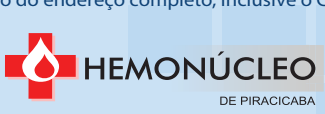


Doe sangue! Doe vida!

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:
(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP





FORMAR



**ASSOCIAÇÃO FORMAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**
CNPJ/CPF: 44.807.980/0001-04

End: RUA GONÇALVES DIAS 721 -- PIRACICAMIRIM - CEP: 13420-575 - Município: PIRACICABA/SP
www.institutoformar.org.br

Período: Janeiro a Dezembro de 2016

BALANÇO PATRIMONIAL
(Valores em Reais)

	2016	2015
ATIVO	1.301.549,81	1.024.839,61
ATIVO CIRCULANTE	908.574,43	581.307,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	119.945,78	138.346,17
DUPLICATAS A RECEBER	618.391,77	369.806,63
TRIBUTOS A RECUPERAR	3.647,73	4.462,69
CRÉDITOS A RECEBER	164.833,90	66.578,67
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	1.755,25	2.113,74
ATIVO NÃO CIRCULANTE	392.975,38	443.531,71
INVESTIMENTOS	15.004,15	15.004,15
IMOBILIZADO	910.146,02	890.861,52
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	-532.174,79	-462.333,96
PASSIVO	1.301.549,81	1.024.839,61
PASSIVO CIRCULANTE	603.199,52	409.656,37
DUPLICATAS A PAGAR	73.148,76	27.692,59
OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS	369.322,35	322.441,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.678,68	14.827,91
OUTRAS EXIGIBILIDADES	142.839,18	44.694,13
PARCEL. IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES	5.210,55	0,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	698.350,29	615.183,24
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-12.314,82	0,00
SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	615.183,24	645.836,89
SUPERÁVIT ACUMULADO ANO BASE	95.481,87	-30.653,65

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO
(Valores em Reais)

	2016	2015
RECEITA BRUTA AREA SOCIAL	6.871.418,01	6.441.760,27
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	6.769.409,83	6.353.835,54
DOAÇÕES RECEBIDAS	3.444,32	5.012,76
CAMPANHAS FINANCEIRAS	98.563,86	82.911,97
RECEITA LIQUIDA AREA SOCIAL	6.871.418,01	6.441.760,27
CUSTOS AREA SOCIAL	-4.121.805,16	-4.080.313,06
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM	-4.121.805,16	-4.080.313,06
SUPERÁVIT BRUTO OPERACIONAL	2.749.612,85	2.361.447,21
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	-2.568.894,63	-2.363.676,36
DESPESAS AREA SOCIAL	-94.288,19	-338.980,72
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-2.425.340,96	-1.897.902,03
DESPESAS OPERACIONAIS	-3.390,79	-103.713,22
DESPESAS TRIBUTARIAS	-3.406,33	-4.407,70
DESPESAS FINANCEIRAS	-44.177,71	-26.440,56
RECEITAS OPERACIONAIS	1.709,35	7.767,87
PROVISÕES DE BALANÇO	-69.840,83	-69.320,81
DEPRECIAÇÃO	-69.840,83	-69.320,81
OPERACIONAL	110.877,39	-71.549,96
DESPESAS/RECEITAS NAO OPERACIONAIS	-15.395,52	40.896,31
DESPESAS NAO OPERACIONAIS	-22.060,82	-3.419,10
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	6.665,30	44.315,41
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	95.481,87	-30.653,65

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL
(Valores em Reais)

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit/Déficit	Total do Patrimônio Social
Saldos iniciais em 31.12.2015	-	-	-	615.183,24	615.183,24
Superávit/Déficit do Período	-	-	-	95.481,87	95.481,87
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-12.314,82	-12.314,82
Saldos finais em 31.12.2016	-	-	-	698.350,29	698.350,29

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
(Valores em Reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	
Superávit(Déficit) do Período	95.481,87
Ajustes por:	
(+) Depreciação	69.840,83
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	-12.314,82
Superávit(Déficit) Ajustado	153.007,88
Aumento(Diminuição) nos Ativos Circulantes	-345.666,92
Mensalidades de Terceiros	-248.585,14
Adiantamentos a Fornecedores	-76.333,59
Tributos a Recuperar	814,96
Despesas Antecipadas	358,49
Outros Valores a Receber	-21.921,64
Aumento(Diminuição) nos Passivos Circulantes	193.543,15
Fornecedores de bens e serviços	45.456,17
Obrigações com Empregados	46.880,61
Obrigações Tributárias	-2.149,23
Outras Obrigações a Pagar	103.355,60
(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	-152.123,77
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados	0,00
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	-19.284,50
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	-19.284,50
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento	
Recebimentos de Empréstimos	0,00
Outros Recebimentos por Financiamentos	0,00
Pagamentos de Empréstimos	0,00
Pagamentos de Arrendamento Mercantil	0,00
(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	0,00
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	-18.400,39
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	138.346,17
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	119.945,78
(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	-18.400,39

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS

I) CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

A Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional é uma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, fundada em 21 de abril de 1966, tem como objetivos: promover assistência social para adolescentes e jovens da comunidade de Piracicaba; contribuir para o desenvolvimento cultural e pedagógico dos adolescentes; emendar esforços para a garantia da acessibilidade e tecnologias assistidas para a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; contribuir com a formação político-cidadã; promover atividades de integração social.

II) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 02

A entidade rege suas demonstrações em conformidade com a LEI Nº 6.404/76 e 11.638/07 e as Normas Contábeis Brasileiras RESOLUÇÃO Nº 1.374/11 (NBC TG), RESOLUÇÃO Nº 1.376/11 (NBC TG 26), RESOLUÇÃO Nº 1.409 de 2012 (NBC ITG 2002) e NBC TG 07.

III) FORMALIDADES DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL (NBC ITG 2000):

NOTA 03

A entidade mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

IV) DOCUMENTAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL (NBC TG 2.2):

NOTA 04

A documentação contábil da entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

V) DIRETRIZES CONTÁBEIS:

NOTA 05

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme demonstrado abaixo de acordo com sua composição.

NOTA 06

CAIXA: Corresponde a dinheiro em espécie movimentado pela entidade.

CAIXA:	2016	2015
Caixa -----	25.944,50	26.843,35

NOTA 07

BANCO C/ MOVIMENTO: Refere-se as movimentações com recebimento de faturas dos clientes que hoje contratam a mão-de-obra dos aprendizes da entidade, bem como tem pagamento de salários dos menores e colaboradores, duplicatas fornecedores, impostos e demais despesas que regem para a boa manutenção da entidade com projetos/convênios.

EQUIVALENTE DE CAIXA:	2016	2015
Bancos C/Movimento -----	94.001,28	69.898,09



NOTA 08

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: Valores aplicados pela entidade em instituições bancárias Brasileiras, de acordo com extratos disponibilizados.

EQUIVALENTE DE CAIXA:	2016	2015
Aplicações Financeiras-----	0,00	41.604,73

NOTA 09

DUPLICATAS A RECEBER: Refere-se ao montante de R\$ 618.391,77 a receber dos contratantes de prestação de serviços para as práticas de aprendizagem, sendo estes, mantidos por Convênios assinados por ambas as partes interessadas.

NOTA 10

CREDITOS A RECEBER - Para esse grupo os valores mais relevantes são:

A) Adiantamento a fornecedores, que corresponde a pagamentos efetuados antecipadamente à emissão de Nota Fiscal do fornecedor, conforme controles auxiliares;
B) Adiantamento de férias, refere-se a pagamentos efetuados durante o período 2016, o qual será descontado em folha no exercício subsequente.

4 – CREDITOS A RECEBER:	2016	2015
Adiantamento de Fornecedores -----	79.919,03	3.585,44
Adiantamento a Funcionários -----	2.632,17	0,00
Adiantamento de Férias -----	74.757,44	58.310,99
Depósito Judicial – FGTS -----	7.525,26	4.682,24

NOTA 11

DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE: O saldo refere-se prêmios de seguros contratos durante o exercício de 2016, ao qual estão sendo apropriados de acordo com a vigência detalhada nas apólices e também o saldo de 13º pagos antecipados:

APÓLICE	VALOR	VIGENCIA
433945-0	R\$ 1.354,33	30/03/2016 A 30/03/2017
24098	R\$ 1.267,27	25/04/2016 A 25/04/2017
180 929068	R\$ 1.164,65	09/10/2016 A 09/10/2017
13º Salário Antecipado -----	2016 113,02	2015 100,00

NOTA 12

INVESTIMENTO: Valor referente à capitalização a título de investimento para futuras despesas com o prédio do restaurante da entidade.

INVESTIMENTO:	2016	2015
Títulos de Capitalização -----	15.004,15	15.004,15

NOTA 13

IMOBILIZADO: O valor do ativo imobilizado se encontra registrado pelo seu valor de custo. As porcentagens das depreciações são realizadas em acordo à legislação vigente do Imposto de Renda.

IMOBILIZADO	2016	2015
Maquinas e Equipamentos -----	143.047,69	143.047,69
Móveis e Utensílios -----	252.507,28	234.881,46
Veículos -----	118.834,80	118.834,80
Instrumentos musicais -----	73.654,67	73.654,67
Equipamentos de Computação -----	322.101,58	320.442,90

NOTA 14

DUPLICATAS A PAGAR: O montante de R\$ 73.148,76 corresponde ao valor a pagar aos prestadores de serviços e fornecedores de bens e materiais de uso e consumo

NOTA 15

OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS: Refere-se a composição da competência de 12/2016 que serão pagos no exercício de 2017.

OBRIGAÇÕES COM EMPREGADOS:	2016	2015
Salários a Pagar -----	271.677,40	249.428,55
Rescisões a Pagar -----	52,04	52,04
13º Salário a Pagar -----	697,03	1.000,00
Autônomos a Pagar -----	290,00	0,00
INSS a Pagar -----	48.583,28	29.526,61
FGTS a Pagar -----	18.958,35	17.102,71
PIS S/Folha de Pagamento -----	5.642,52	7.055,34
IRRF S/Folha a Pagar -----	8.182,82	9.370,34
Contribuição Assistencial -----	14.216,02	8.159,88
Contribuição Sindical -----	1.022,89	746,27

NOTA 16

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS: Referem-se a impostos sobre Notas Fiscais/Contratações de Prestadores de Serviços e aluguel.

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS:	2016	2015
INSS a Recolher S/Serviços -----	9.473,20	8.143,21
ISS a Recolher S/ Serviços -----	600,20	1.170,31
IRRF a Recolher S/ Serviços -----	541,11	589,60
PIS/COFINS/CSLL S/Serviços -----	1.303,01	1.883,44
IRRF S/Aluguel -----	761,16	3.041,35

NOTA 17

OUTRAS EXIGIBILIDADES: Valor considerável deste grupo trata-se de cheques a compensar, que foram emitidos para pagamento de férias coletivas, salários e também pagamentos de fornecedores que deverão ser compensados no exercício subsequente.

OUTRAS EXIGIBILIDADES:	2016	2015
Adiantamento de Clientes -----	6.728,21	4.228,20
Seguros a Pagar -----	582,32	275,91
Cheques a Pagar -----	103.628,65	40.190,02
Depósitos a Identificar -----	31.900,00	-

NOTA 18

PARCELAMENTO IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES: INSS parcelado refere-se ao Pedido de nº 1659895, referente à Nota Fiscal de autônomo corrigido de 2015.

PARCELAMENTO IMPOSTOS/CONTRIBUIÇÕES:	2016	2015
INSS Parcelado -----	5.210,55	0,00

NOTA 19

AJUS. DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL - Corresponde a ajustes de exercícios anteriores, como:

A) Correção Nota Fiscal Fornecedor período anterior;
B) Correção Saldo PERDCOMP
C) Saldo IRRF Aluguel
D) Correção Saldo Férias 2015
E) Pagamento Autônoma efetuado como despesa em ano anterior, efetuado correção no saldo passivo
F) Saldo de ISS não pago no respectivo ano, porém baixado no exercício correspondente a guia.
G) Saldo INSS parcelado, referente correção apontada na NOTA 17
H) Acerto Diferença no PIS/COFINS/CSLL

NOTA 20

As receitas da entidade são reconhecidas através de serviços prestados, subvenções, e doações de pessoas físicas e jurídicas e de entidade pública, valores estes mantidos em conta corrente bancária em nome da entidade exclusivamente.

NOTA 21

As despesas da entidade são apuradas através de notas fiscais, recibos de autônomos (RPAs), todos de conformidade com a legislação vigente; sendo que os recursos foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais.

V) APRESENTAÇÃO DAS GRATUIDADES

NOTA 22

ATIVIDADES FILANTRÓPICAS - GRATUIDADES CONCEDIDAS - ASSISTÊNCIA SOCIAL: As atividades desenvolvidas pela Entidade com o público assistido por ela são de natureza não onerosa, portando concede a gratuidade total.

NOTA 23

ISENÇÃO DA IMUNIDADE DE RECOLHIMENTO DA COTA PATRONAL E COFINS: O valor relativo à isenção, como se devida fosse, gozada no exercício findo em 31 de Dezembro de 2016 foi de:

COTA PATRONAL - R\$ 1.544.107,35
COFINS - R\$ 203.082,29 - Seguindo a alíquota de 3% (Lucro Presumido)
Os valores acima citados são contabilizados em contas de compensação exclusivamente.

NOTA 24

IMUNIDADE TRIBUTÁRIA: Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

NOTA 25

CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE: Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º do CTN, e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características: a Instituição é regida pela Constituição Federal; a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional; não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária); não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

NOTA 26

DAS CERTIFICAÇÕES: Mantem a validade de suas certificações perante as esferas Federal, Municipal e Estadual conforme segue:

-Título de Utilidade Pública Federal
-Título de Utilidade Pública Estadual
-Título de Utilidade Pública Municipal
-CMDCA - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Piracicaba - Certificado nº 033/2014 - Validade
-CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba - Certificado nº 09
-COMCULT - Conselho Municipal de Cultura
-CEBAS - Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - MDS

VII) DEMAIS CONSIDERAÇÕES

NOTA 27

Ficam pendentes de retorno do cliente valores repassados para verificação.

CONTAS ATIVAS:

A) PERDCOMP A REALIZAR
B) Adiantamento a funcionários
C) PIS a recuperar
D) INSS a recuperar

CONTAS PASSIVAS:

A) INSS a recolher sobre Serviços
B) ISS a Recolher sobre Serviços
C) IRRF sobre Serviços
D) PIS/COFINS/CSLL sobre Serviços
E) Adiantamento de Cliente
F) Depósitos a Identificar
G) IR s/ Folha
H) Contribuição Assistencial
I) Contribuição Sindical
J) INSS a recolher
K) Rescisões
L) FGTS a recolher

VIII) EVENTOS SUBSEQUENTES

NOTA 28

Os administradores não declaram a existência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Piracicaba, 31 de dezembro de 2016.

EJETEC CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA

Eduardo José Rodrigues
Contador CRC: 1SP223269/O-5 CPF: 281.713.998-43

ASSOCIAÇÃO FORMAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Paulo Sérgio Spolidóro
Presidente em Exercício CPF: 539.812.948-15

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional, em cumprimento de suas obrigações legais estatutárias, procederam ao exame das Demonstrações Contábeis referente ao Exercício de 2016, após os exames julgados necessários, dão o parecer de aprovação dos mesmos.

Piracicaba, 31 de dezembro de 2016.

Orlando Guimaro Junior
CPF: 269.310.198-05

Osmair Funes Nocete
CPF: 192.190.248-53

Clemente Nelson de Moura
CPF: 107.592.048-53



ESPAÇO PIPA

Balança Patrimonial

ASSOC SINDROME DE DOWN DE PIRACICABA

Período : 01/01/2016 a 31/12/2016

Página: 1

CNPJ: 52.149.796/0001-42

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	703.024,92	PASSIVO	703.024,92
ATIVO CIRCULANTE	248.657,71	CIRCULANTE	15.428,90
DISPONIVEL	234.177,29	EXIGIVEL A CURTO PRAZO	15.428,90
NUMERARIOS	1.445,05	IMPOSTOS TX E CONTRIBUICOES A RECOLHER	9.720,06
BANCOS	232.732,24	PROVISAO DE ENCARGOS TRABALHISTAS	5.708,84
CREDITOS	14.480,42	PATRIMONIO LIQUIDO	687.596,02
OUTROS VALORES A RECEBER	14.480,42	RESULTADOS ACUMULADOS	687.596,02
NAO CIRCULANTE	454.367,21	RESULTADOS ACUMULADOS	687.596,02
NAO CIRCULANTE - IMOBILIZADO	454.367,21		
EDIFICIOS E CONSTRUCOES	114.384,69		
EQUIPAMENTOS MAQUINAS E INSTALACOES	67.947,60		
VEICULOS MAQUINAS E IMPLEMENTOS	118.174,00		
MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES	214.339,01		
DEPRECIACAO ACUMULADA	(60.478,09)		

PIRACICABA, 31 de dezembro de 2016.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 703.024,92 (setecentos e tres mil, vinte e quatro Reais e noventa e dois Centavos)

PRESIDENTE

FABIANE RENATA FISCHER GOMES OLIVEIRA

CPF: 274.998.958-23

CONTADOR

LUIZ DONIZETI FRANCO POSSIGNOLO

CT CRC: 1SP130639/O-5

UNICONT CONTABILIDADE EPP

Rua Marechal Deodoro 1847 - Piracicaba - SP - 13416-580 - Fone: (19)34351261

Demonstração do Resultado do Período		Página: 2
ASSOC SINDROME DE DOWN DE PIRACICABA		CNPJ: 52.149.796/0001-42
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016		
Estacionamento	168,00 D	
Servicos Contabeis	6.965,37 D	
Manutencao de Bens	11.943,47 D	
Seguro de Veiculo	4.748,26 D	
Combustivel E Lubrificante	18.284,06 D	
Gastos Com Atividades Esportivas	33.000,00 D	
OUTRAS DESPESAS VIAGEM E REPRESENTACAO	61,00 D	
Pedagio	61,00 D	
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	5.135,09 D	
Despesas bancarias	5.135,09 D	
OUTROS IMPOSTOS	687,49 D	
IPVA	561,89 D	
IPTU	125,60 D	
CONTRIBUICOES	5.529,60 D	
PIS Sobre Folha de Pagamento	5.529,60 D	
= Superávit	64.449,87 C	
PIRACICABA, 31 de dezembro de 2016.		
PRESIDENTE		CONTADOR
FABIANE RENATA FISCHER GOMES OLIVEIRA		LUIZ DONIZETI FRANCO POSSIGNOLO
CPF: 274.998.958-23		CT CRC: 1SP130639/O-5
UNICONT CONTABILIDADE EPP		
Rua Marechal Deodoro 1847 - Piracicaba - SP - 13416-580 - Fone: (19)34351261		

Associação Síndrome de Down de Piracicaba
CNPJ 52.149.796/0001-42

NOTAS EXPLICATIVAS 2016

I-Contexto Operacional:
NOTA 1- A Associação Síndrome de Down de Piracicaba, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter assistencial, cultural, educativo e filantrópico, sem fins lucrativos, de acordo com o Estatuto Social da entidade e legislação pertinente.
II- Apresentação das demonstrações:
NOTA 2- As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas de conformidade com a Lei 6.404/76.
III- Resumo das praticas contábeis:
NOTA 3- A prática contábil adotada é pelo regime de competência;
NOTA 4- Os bens, direitos e obrigações da entidade estão de conformidade com seus valores efetivos reais;
NOTA 5- As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicações acrescidas dos rendimentos até a data do balanço.
NOTA 6- O imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição ou valor original, visto que a entidade não procedeu à correção monetária de balanços anteriores, bem como a depreciação;
NOTA 7- As receitas da entidade são apuradas através dos recebimentos, entre eles, avisos bancários, recibos e outros;
NOTA 8- As despesas da entidade são apuradas através de documentos fiscais de acordo com as exigências legais/fiscais;
NOTA 9- A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas:
NOTA 10- A entidade recebeu no ano de 2016 os seguintes auxílios e subvenções do poder público:

A – SUBVENÇÃO FEDERAL		
Convênio FMAS - Rosa dos Ventos Processo 470/2016 Convênio 00004/2016		R\$ 33.277,50
B – SUBVENÇÃO MUNICIPAL		
Convênio FMAS - Rosa dos Ventos Processo 470/2016 Convênio 00004/2016		R\$ 56.625,50
C – SUBVENÇÃO MUNICIPAL/SEMDES		
Convênio/SEMDES – FUMDECA – AME Processo: 14072/2016 – Convênio 00104/2016		R\$ 99.240,10
Convênio/SEMDES – FUMDECA – BEM ME QUER Processo: 14198/2016 – Convênio 00131/2016		R\$ 87.682,04
Convênio/SEMDES – FUMDECA – CALEIDOSCÓPIO Processo 14150/2016 Convênio. 00105/2016		R\$ 101.830,47

NOTA 11- Os recursos da entidade foram aplicados de conformidade com seu estatuto social, demonstrados pelas suas despesas e investimentos patrimoniais;
NOTA 12- O Lucro do exercício de R\$ 64.449,87 (Sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), será incorporado ao patrimônio líquido da entidade, mediante transferência para a conta de superávit acumulado de exercícios anteriores.

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de dezembro de 2016, conforme documentação apresentada.

Piracicaba, 31 de dezembro de 2016.

Fabiane Renata Fisher Gomes Oliveira CPF 274.998.958-23 RG 26.750.110 Presidente	Ronaldo Gomes de Oliveira Júnior CPF 191.998.718-58 RG 23.289.954-X Primeiro Tesoureiro
Luiz Donizeti Franco Possignolo CRC- CT – 1SP130639/O-5	

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do conselho fiscal da Associação Síndrome de Down de Piracicaba, tendo examinado os livros e documentos, bem como o balanço patrimonial e demonstração das contas de receitas e despesas do ano calendário de 2016, declaram ter encontrado tudo em plena ordem, pelo que são favoráveis a sua aprovação.

Piracicaba, 31 de dezembro de 2016.

Michel Paschini Neto CPF 102.535.898-86 RG 18.027.163-5	Luciana Ballesterio Bettiol Borges CPF 167.932.458-64 RG 19.570.347-9
Ana Cláudia Alves CPF 167.932.458-64 RG 19.570.347-9	



EMDHAP

EDITAL DE CHAMAMENTO

PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES DO GOVERNO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA - IPÊS BRANCO, AMARELO, E ROXO.

A EMDHAP – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, em parceria com a Prefeitura Municipal de Piracicaba/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal/Casa Paulista, relativamente ao Programa Habitacional de Interesse Social Ipês Branco, Amarelo e Roxo CONVOCA as pessoas constantes da listagem abaixo para comparecerem, no prazo de dois dias desta publicação, na sede da EMDHAP, sita à Av. Cristóvão Colombo, 1900, b. Algodal, das 8h às 16h, munidos dos documentos a seguir relacionados, sob pena de exclusão do Programa :

a) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

RG;
CPF;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO/ÓBITO;
CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
NÚMERO DO NIS.

b) LISTAGEM:

NOME	CPF:
ANGELA APARECIDA GERALDIN CRUZ	062.848.858-06
CLEUSA DE FÁTIMA TOMAZ	349.403.089-87
CREUSA DE OLIVEIRA	035.621.418-40
DAIANA PRISCILA DA SILVA FERNANDES	387.535.848-13
DÉBORA KELLY RASERA	220.235.128-08
ELIANA GOMES DOS SANTOS	369.372.118-13
ELISANGELA MARTINS VIANA DE DEUS	335.267.398-54
EVA REGINA VIANA	225.723.678-58
FLAVIA CRISTINA ALVES	090.096.966-00
FLAVIA FERNANDA COELHO	436.925.138-95
ILDA MARCELINO DE SOUZA LARA	175.580.668.08
JONISMARIO AGRIPINO DE CASTRO	175.228.204-30
JOSÉ CARLOS DE SOUZA	123.604.748-63
JOSIELE GIOVANETTI DE BARROS	222.484.908-79
LEIZIANE RODRIGUES OLIVEIRA	350.083.038-21
LUANA PAULA GOES DA SILVA	373.706.678-71
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO FERREIRA	265.445.598-06
MARIA MADALENA DOS SANTOS DE JESUS	363.141.018-24
MARILENE SAMPAIO LIMA	418.020.205-00
MARISA MARTINS LUCAS	028.018.238-48
MÔNICA JESUS DOS SANTOS	418.199.558-50
REGIANE MARIA APARECIDA NOBRE	190.259.468-10
RODRIGO FOGAÇA	319.725.938-62
SUELI APARACIDO CORREA	032.550.258-77
TAIS LIMA SANTOS	235.691.128-61

Informa, ainda, que estão excluídas do Programa Minha Casa Minha Vida/Empreendimento Ipês Branco, Amarelo e Roxo, as pessoas abaixo nomeadas, em razão de estarem compondo grupos familiares cadastrados em outros Municípios:

NOME:	CPF:	MUNICÍPIO:
CLAUDINEIDE DIAS DE BRITO DE ALMEIDA	217.890.078-01	IRACEMÁPOLIS
EXPEDITA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	091.843.624-99	GRANITO
LEIDES DE FÁTIMA MARTINS	168.035.288-12	CHARQUEADA

Torna também públicas as seguintes desistências e óbitos do Programa::

DESISTÊNCIAS

NOME:	CPF:
IOLANDA FELIX DE OLIVEIRA	005.495.045-75
LILIANE CRISTINA MASTRODI	273.429.048-05
LINDOLFO VALVERDE SEGURA	191.601.698-77
LUCINEIDE DE SOUZA	286.166.058-94
FELIPE PECORARI VERDI	358.213.748-02

ÓBITOS:

NOME:	CPF:
LEONICE DE MELO	110.135.748-77
SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	177.656.808-70

O presente Edital encontra-se disponibilizado na íntegra nos sites da EMDHAP- www.emdhap.com.br e da Prefeitura - www.piracicaba.sp.gov.br.

Piracicaba, 25 de janeiro de 2017.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO DA DEMANDA COMPLEMENTAR - SUPLENTES - IPÊS BRANCO, AMARELO, E ROXO.

PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES DO GOVERNO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA.

A EMDHAP – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE PIRACICABA, em parceria com a Prefeitura do Município de Piracicaba/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal/Casa Paulista, CONVOCA as pessoas constantes da listagem abaixo para comparecerem no dia 01/02/17, às 19h, no Ginásio Municipal de Esportes Waldemar Blatskauskas, localizado na Rua Treze de Maio, 2122, b. Alto, Piracicaba, munidos de documento de identificação com foto, para participarem do sorteio da suplência do empreendimento habitacional de interesse social Ipês Branco, Amarelo e Roxo.

O não comparecimento no dia e hora indicados resultará na exclusão do candidato a beneficiário do Programa referente ao empreendimento habitacional de interesse social Ipês Branco, Amarelo e Roxo.

A listagem dos candidatos está publicada nos sites da EMDHAP www.emdhap.com.br e da Prefeitura Municipal - www.piracicaba.sp.gov.br, além de anexada no saguão da EMDHAP, Prefeitura Municipal e Câmara de Vereadores local.

Ordem	Crítérios	Nome do Inscrito	CPF	NIS
1	3	ADALBERTO APARECIDO GONÇALVES	269.186.518-54	125 415 474 65
2	3	ADRIANA APARECIDA TOSTA	281.083.348-61	12876206236
3	3	ADRIANA CASSIA DO AMARAL	224.828.558-29	12506509617
4	3	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	394.963.748-67	161335256840
5	3	ADRIANA DA SILVA GERALDINO	360.721.328-39	20051711847
6	3	ADRIANA DE JESUS SOUZA	196.886.198-09	12248637324
7	3	ADRIANA DE OLIVEIRA DORTA	217.139.978-35	23713681518
8	3	ADRIANA FELIPE DA SILVA CASARIM	192.077.648-65	12481904712
9	3	ADRIANA HELENA DE PAULA PINTO	352.467.148-96	20110338612
10	3	ADRIANA LOURDES DO NASCIMENTO	214.134.938-90	12691300236
11	3	ADRIANA NEVES RIBEIRO	309.164.138-45	12747299238
12	3	ADRIANA SILVA SANTOS	019.230.155-16	20436226000
13	3	ADRIANA TOMAZ DA ROCHA	325.619.328-50	1612995056001
14	3	ALBERTO BANDEIRA DA SILVA	388.726.298-02	204 041 740 80
15	3	ALESSANDRA ANDRÉ	310.975.518-14	212.46901.06.6
16	3	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	343.541.838-97	12952105237
17	3	ALESSANDRA BATISTA FERRAZ	258.469.468-95	125460005180
18	3	ALESSANDRA BATISTA MENDES	374.182.448-86	16133933802
19	3	ALESSANDRA CARLA LEAL DALBERTO	399.873.088-56	207 786 110 72
20	3	ALESSANDRA DAS DORES CAVALARI	354.952.218-50	21216943445
21	3	ALEXANDRE VIEIRA DE ALMEIDA	261.948.018-32	12632441236
22	3	ALINE CESARIO DE OLIVEIRA	341.568.478-45	19031446885
23	3	ALINE FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	384.683.918-32	161 352 820 51
24	3	ALINE JORDANA PEREIRA BALDUINO	350.801.268-92	20045780395
25	3	ALINE MILANA BENETELLO	391.676.948-02	20785301253
26	3	ALINE ROBERTA GONÇALVES DE MELLO DA SILVA	411.983.598-70	16135280148
27	3	ALINE STELA VIEIRA IZAIAS	358.187.558-60	1286906226701
28	3	ALISON RODRIGUES TANAN	340.833.118-94	133 649 828 98
29	3	ALVINA DO SOCORRO SOUZA COSTA	343.591.798-98	4293911456
30	3	AMANCIO LUCIO FAVERO	872.503.498-72	10435587754
31	3	AMANDA PRISCYLA BAROLO DA SILVA	355.207.978-54	12926578255
32	3	AMANDA THAIS DA SILVA	437.219.538-94	20782510196
33	3	AMARA MARIA DA SILVA	262.454.628-60	23714121745
34	3	ANA CLÁUDIA BRAZILIO SOARES	291.766.328-65	13012075220
35	3	ANA CLÁUDIA VIEIRA DA SILVA	381.001.228-90	13007817241
36	3	ANA LUCIA ALVES RIBEIRO	224.888.608-08	1609784155901
37	3	ANA LUCIA FERNANDES	223.960.648-78	20404197544
38	3	ANA LUCIA TOLEDO DA ROCHA	360.993.918-43	12944950233 01
39	3	ANA MARIA DE GOES CLAUDINO	191.998.868-80	123 782 926 37
40	3	ANA NEUSA DOS SANTOS MORAIS	109.547.083-34	10105084066
41	3	ANA PASCZERNIK	586.001.249-72	170 279 504 62
42	3	ANA PAULA CUNHA MORAES	257.840.228-06	12964597245
43	3	ANA PAULA DA SILVA	232.610.848-55	20498863063
44	3	ANA PAULA DA SILVA CUSTODIO	349.077.908-80	20404169257
45	3	ANA PAULA DE CAMARGO	349.006.908-05	161 156 660 08
46	3	ANA PAULA GARCIA	383.954.818-70	20785297817
47	3	ANA PAULA GOMES DA SILVA	375.330.738-60	16020351948
48	3	ANA PAULA GOMES DA SILVA	318.944.468-44	21236401206
49	3	ANA PAULA IZAIAS SILVA	115.461.858-79	12383613950
50	3	ANA PAULA LEMOS PEREIRA	329.803.718-40	21200368624
51	3	ANA PAULA MAIA DA SILVA	341.155.028-78	16155942804
52	3	ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA	214.553.148-38	12620478229
53	3	ANA PAULA MILANEZ DA SILVA	352.780.818-30	16161845483
54	3	ANA PAULA MONTINEGRO SOUZA	235.968.788-37	21214438395
55	3	ANA PAULA QUEIROZ RODRIGUES DE CAMPOS	310.100.948-07	132 539 648-16
56	3	ANA PAULA TOLEDO	403.432.968-88	1613462355602
57	3	ANA ROSA PIRES DE LIMA	227.794.158-19	23680650414 01
58	3	ANA TERESA DE CAMPOS BRAGA	139.604.178-88	12335441835
59	3	ANDRÉ LUIS LEME DA SILVA	191.699.568-39	12654218262
60	3	ANDREIA APARECIDA BARBOSA	347.530.968-82	2061839798304
61	3	ANDREIA CRISTINA DA SILVA FRANÇA	217.349.168-77	126 11890 22 8
62	3	ANDREIA ROSA JACUNELI DE SOUZA	377.097.958-38	14198779720 02
63	3	ANDRESSA CRISTINA BARBOSA	358.874.808-31	206.18397.99.4
64	3	ANDRESSA DOMINGUES DE OLIVEIRA	422.112.708-24	20782514280
65	3	ANDRESSA MICHELE DOMINGUES DA SILVA	370.070.168-39	21243379113
66	3	ANDREZA DE FREITAS GOES	216.900.608-75	12724482222
67	3	ANGELA CRISTINA BERNADINELLI	348.397.528-42	23634505636
68	3	ANGELA CRISTINA LUCIANO	256.182.418-70	12520826950
69	3	ANGELA DA CONCEIÇÃO PASCHOAL	849.541.678-68	10698143008
70	3	ANGELA KELLY SILVA POLICARPO KARDEC	298.406.838-61	16147048598
71	3	ANGELA LEMES ESTEVES	276.314.038-64	212 154 671 00
72	3	ANGELA MARIA NICOLA	215.691.368-40	12825639259
73	3	ANGELA ROMERO FERREIRA	036.922.788-37	12042598668
74	3	ANGELICA CRISTINA ANGELOCCI	385.123.848-67	200 517 673 11
75	3	ANTONIA FERREIRA DE SOUZA	269.774.598-08	23701011628
76	3	ANTONIA JESUINA DOMINGOS	046.459.708-01	10631482900
77	3	ANTONIA MOREIRA DE SOUZA	069.663.558-52	125 262 155 46
78	3	ANTONIO NETO LOPES LIMA	392.402.038-85	161 353 219 01
79	3	APARECIDA DOS REIS	171.494.258-95	12835469232
80	3	APARECIDA ELIAS PENHA	329.748.828-03	12778377230
81	3	APARECIDO DE JESUS DA SILVA	110.054.848-30	12332035887
82	3	ARIELE CLAUDINO	365.241.538-80	12942720257
83	3	ARLETE JUSSARA MERCHES VENTURA	306.200.728-14	207 824 877 47
84	3	AURIENE BRASILINA DE SOUZA	311.184.668-70	127 296 682 43
85	3	BARBARA GILDA DA COSTA XAVIER	408.187.558-81	20404173297
86	3	BEATRIZ OLIVEIRA SILVA	274.574.218-31	13021961230
87	3	BENÚBIA PIRES DA SILVA	361.727.648-29	13953858257



88.....3	BERENICE APARECIDA ANDRE	115.242.468-83	12087572331	195.....3	ELISANGELA CAMARGO MOURAO	225.289.308-79 ...	1613034761904
89.....3	BRUNA DA SILVA FIGUEIREDO	370.274.068-61	12897696224	196.....3	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	260.071.158-95	12890476253
90.....3	BRUNA MARIA DA SILVA ISIDORO	448.133.238-71	16014023403	197.....3	ELOÁ LIMA GOMES	441.037.768-03	16759952864
91.....3	BRUNA ROBERTA DE ABREU ROCHA COUTINHO	377.349.988-44	207 786 190 57	198.....3	ERÇO LOPES DE OLIVEIRA	123.315.778-70	12275453190
92.....3	BRUNA SAMIRA DE LIMA NEVES	436.405.698-73	1613538577201	199.....3	ERICA ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	321.533.148-95	12914538245
93.....3	BRUNA SILVA DE OLIVEIRA	046.650.505-11	20214643934	200.....3	ERONIDE BARBOSA	028.012.978-52	10561811986
94.....3	CAETANA MARIA DOS SANTOS	292.932.728-65	220 108 031 90	201.....3	ESTELA CARVALHO DE SOUZA	260.923.638-79	12465388977
95.....3	CAMILA APARECIDA RIZZATO	330.323.928-29	16263474883 01	202.....3	ESTER CRISTIANE BARBOSA	095.595.058-90	12364850551
96.....3	CAMILA CRISTIANE CAMPION	277.534.288-45	12784540261	203.....3	EUNICE SILVEIRA DE OLIVEIRA	153.401.428-41	11469154433
97.....3	CAMILA FERNANDA RODRIGUES LEOPOLDINO	384.562.628-38	13040836233 01	204.....3	EVA APARECIDA BONASSI	219.581.178-11 ...	1613551073901
98.....3	CAMILA SILVA DE OLIVEIRA	363.803.518-25	1630288623702	205.....3	EVA CRISTINA DE GODOY	306.885.978-66	20612691831
99.....3	CAMILA TEREZINHA RIBEIRO	228.805.728-94	12936601225	206.....3	EVA REGINA VIANA	225.723.678-58	21261787651
100.....3	CARLA FERNANDA OLEGARIO	388.624.558-60	13019686228	207.....3	EVA THAIS DOS SANTOS JOSINO	372.819.378-06	21250033383
101.....3	CARLOS EDUARDO DA SILVA	015.327.614-22	134 979 644 59	208.....3	EVANDRO DE SOUSA	266.748.518-17	12585449817
102.....3	CARLOS ROBERTO DE BRITO	337.154.068-52	23701240651	209.....3	EXPEDITA GABRIELA FERREIRA DA SILVA	091.843.624-99	16010298351
103.....3	CAROLINE RODRIUES DO PRADO	355.507.748-10	12989269241	210.....3	EZILDA ROSA FEITOSA DE OLIVEIRA	226.499.078-35	1237883344
104.....3	CÁTIA FERNANDA LICERRE	312.465.588-58	12908638225	211.....3	FABIANA DE OLIVEIRA BRAGA FERNANDES	335.146.718-42	20404174358
105.....3	CÁTIA VIEIRA	333.285.938-29	12870521261	212.....3	FABIANA DE OLIVEIRA LIMA SILVA	070.805.206-14	20921283754
106.....3	CÉLIA CRISTINA LOPES	127.037.858-95	12649275231	213.....3	FABIANA LOMBARDI	234.189.458-56	202495085
107.....3	CELIA REGINA BIASOLI PINTO NOGUEIRA	033.393.808-99	10832211475	214.....3	FABIANA MARTINS BARBOSA	349.562.058-30	16082229216
108.....3	CELINA APARECIDA RUIZ	123.446.538-80	121 084 076 01	215.....3	FABIANA NOGUEIRA DA SILVA BARROS	337.311.428-48	16134679713
109.....3	CHARLENE APARECIDA RODRIGUES	359.794.678-07	16678046332	216.....3	FABIANA REGINA MARRASCO	325.495.938-80	12907970269
110.....3	CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA	350.960.258-70	13034423259	217.....3	FABIANA ROCHA DA SILVA	323.641.268-27	20637304866
111.....3	CICERA FARIA DA SILVA	115.438.048-37	1661076628301	218.....3	FABIO ALEXANDER MARTINS LUCAS	216.978.578-76	126 227 482 31
112.....3	CINTIA MARIA DA SILVA	107.159.418-44	12422831380 01	219.....3	FATIMA APARECIDA DE ARRUDA	115.457.428-80	12351601000 03
113.....3	CIRLENE AURELIANO DA SILVA	046.565.934-94	20318446272	220.....3	FÁTIMA MARCIANO PEREIRA	417.398.108-21	16288766314
114.....3	CLARA IGNEZ DE ALMEIDA	016.495.628-02	10430110658	221.....3	FERNANDA CRISTINA BORBA DE SÁ MACHADO	364.839.928-40	162632090 47
115.....3	CLAUDIA CRISTINA BUCOFF	202.555.498-22	12328759264	222.....3	FERNANDA CRISTINA GONÇALVES	328.099.078-54	12850683223 01
116.....3	CLAUDIA ISABEL CINTRA	115.495.788-80	12325134832	223.....3	FERNANDA DA SILVA CRUZ	370.700.358-29	1627788815402
117.....3	CLAUDINEI FERNANDES	223.960.738-69	127 934 932 46	224.....3	FERNANDA RODRIGUES BRAS DE SOUZA	418.836.478-51	13835142819
118.....3	CLAUDINEIDE DIAS DE BRITO DE ALMEIDA	217.890.078-01	1643466252201	225.....3	FERNANDA VIANA DOS SANTOS	377.261.578-36	20782463600
119.....3	CLEAMARCIA CORREIA DE BRITO	045.903.498-04	03363102186	226.....3	FERNANDA ZILIO BORGES	366.148.918-63	20785224933
120.....3	CLEIDE BATISTA	047.351.858-95	12223019880	227.....3	FLAVIA FERNANDA COELHO	436.925.138-95	20051762417
121.....3	CLEIDE MOURA DE CARVALHO	139.599.208-81	12336229155	228.....3	FLAVIA MARTINS WANDERLEY	368.871.868-29	16324176402 01
122.....3	CLEITON APARECIDO DE OLIVEIRA	227.883.238-75	12924218243	229.....3	FLAVIA LUCY BENATTI	265.379.718-61	12839669244
123.....3	CLENIA LUCIA VIEGAS	282.616.428-79	12819486268	230.....3	FLAVIANE ALVES VILELA	379.170.098-74	16278555833
124.....3	CLEUSA ELENA DE PAULA PINTO	154.803.268-99	10742595118	231.....3	FRANCIELE ALVES DE LEMOS	390.618.738-19	16202421542
125.....3	CLEUSA MARIANO LEITE BEGA	027.799.508-62	12225835367	232.....3	FRANCIELEN CRISTINA GAMA DE ASSIS	234.287.558-47	20405277940
126.....3	CLEUSA VALENTINA OLEGARIO CANDIDO	039.416.788-09	10429121226	233.....3	GABRIELA SAMPAIO FILIZARDO CAVALCANTE	429.092.768-80	13027283234
127.....3	CRISTIANE ALVES DA SILVA	258.652.758-52	12828404228	234.....3	GENILZA RIBEIRO LEAL	440.685.368-56	16262619225
128.....3	CRISTIANE APARECIDA VIEGAS	215.518.328-36	164 367 148 80	235.....3	GERALDO RAFAEL BARBOSA DE OLIVEIRA	375.614.198-56	22010191365
129.....3	CRISTIANE DA COSTA SILVA	191.993.088-43	12485454959	236.....3	GERLANDIA DANTAS DO NASCIMENTO	292.781.268-37	12785202440
130.....3	CRISTIANE MOREIRA SANTOS MOTA	357.648.708-52	165.107.405-41	237.....3	GILBERTO GONCALVES DE SOUZA	332.628.008-48	20051766781
131.....3	CRISTINA APARECIDA BUENO DE LIMA	336.227.188-03	20042461841	238.....3	GILSON OLIVEIRA SANTOS	993.512.775-34	12685701259
132.....3	CRISTINA DO NASCIMENTO	305.268.168-05	16478485219	239.....3	GILVANIA GONÇALVES RODRIGUES	331.215.508-88	12914111233
133.....3	CRISTINA DOS REIS SANTOS	271.661.228-54	22816837938	240.....3	GISELE DAIANE MUNHOZ BARBOZA DE OLIVEIRA	341.481.558-32	162 626278 05
134.....3	CRISTINA LOPES DE LIMA	046.925.828-47	12063721035 01	241.....3	GISLAINE APARECIDA DA SILVA	231.034.328-52	16308812332
135.....3	DAIANA LUCERO BUENO	006.589.680-76 12941904672 01 P		242.....3	GISLAINE CRISTINA GARGIONI	404.980.598-71 ...	1618907033801
136.....3	DAIANA PRISCILA DA SILVA FERNANDES	387.535.848-13	12963565269	243.....3	GISLAINE SILVA DOS SANTOS	364.391.898-40	16202523086
137.....3	DAIANE ALINE GARCIA	400.305.388-58	20321719888	244.....3	GIULIANE TAVARES DOS SANTOS	377.639.868-08	16244310730
138.....3	DAIANE APARECIDA FERREIRA ALVES	336.599.978-70	12835986229	245.....3	GIVALDA NOVAIS QUEIROZ	367.218.078-58	16224022489
139.....3	DAIANE CAMPOS MORAES	410.697.618-85	16132002902	246.....3	GLAUCIA DE SOUZA MARTINS	340.334.518-11	129 435 452 46
140.....3	DAIANE CAROLINE MINEIRO	400.925.728-80	20778617577	247.....3	GLAUCIA MENDONÇA VICENTE DA SILVA	381.395.478-16	16188700885
141.....3	DAIANE CRISTINA DA SILVA PONCE FOGAÇA	325.969.148-08	20404199143	248.....3	GREETCHEN JUSSARA FERRAZ	292.994.858-28	20782454857
142.....3	DAIANE CRISTINA DE PADUA	337.153.348-43	13000161693	249.....3	HELEN CRISTIANE DE PAULA RODRIGUES	360.562.048-55	21205558715
143.....3	DAIANE CRISTINA PIRES DA SILVA	406.062.828-07	20778519022	250.....3	HELLGRIN DEL TEDESCO ALVES	196.887.538-74	16134655664 01
144.....3	DAIANE DE SOUZA SANTOS	391.357.848-06	21026666319	251.....3	HERALDO LUIS CRISTOVO D DE PAULO	016.450.668-35	10619017624
145.....3	DAIANE MARCELA CESAR GIOVANETTI	339.698.158-86	12860003268	252.....3	HOSANA MARIA DE OLIVEIRA	345.067.188-01	12863476248
146.....3	DAMARES LEME CAMPOS	368.791.598-00	12958847243	253.....3	HOSANA WEIBER	341.756.938-90	20404195126
147.....3	DANDARA LIMA RIBEIRO	428.915.838-25	207 737 872 61	254.....3	INGRID MAIRA DE OLIVEIRA	336.891.228-30	33689122830 P
148.....3	DANIEL DIAS DO NASCIMENTO	406.804.718-98	21216253023	255.....3	IOLANDA DA COSTA CELESTINO	415.850.148-26	13050879229
149.....3	DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA	216.339.018-74	125 066 236 14	256.....3	IRANILDE DE ANDRADE	232.326.858-97	23709650751
150.....3	DANIELA APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA	228.910.868-56	12807732269	257.....3	IRASILDA LINS DA SILVA	340.652.318-84	1626328758
151.....3	DANIELA APARECIDA DO NASCIMENTO	418.612.938-01	1602415327	258.....3	IRENE TESTO ROSA	056.125.458-35	12676998252
152.....3	DANIELA DA SILVA MUNIZ	035.679.224-24	12719325017	259.....3	IRINEU ALVES	046.954.318-31	10742595886
153.....3	DANIELA REGINA BARBOSA	139.673.868-13	12340415014	260.....3	ISABEL CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	067.711.378-13	10793931379
154.....3	DANIELA SANTOS DA SILVA	411.788.308-96	16027530740	261.....3	ISABEL ESTEVES XAVIER	043.858.638-73	10784100206
155.....3	DANIELE FERNANDA GRANZOTTO	334.142.098-37	12686725224	262.....3	ISABEL FERNANDES DE OLIVEIRA	249.517.208-33	12503018418
156.....3	DANIELE ANDRESSA VITTI	371.900.628-07	12902187264	263.....3	ISAUARA FARIA	275.798.498-52	16262608568
157.....3	DANIELLE FRONTELLE DE PAULA MARTINS	400.976.408-24	1295123224301	264.....3	ISRAEL SEVERINO DA COSTA	260.611.468-09	12544157277
158.....3	DANILE DE MELO COSTA	406.360.698-85	21243793424	265.....3	IVANILDE BRITO PEREIRO	279.025.218-17	162 626 052 32
159.....3	DANISE MOREIRA SANTOS MELONI	224.646.158-89	1271677069	266.....3	IVANILDE DE FATIMA VICENTIM	336.466.998-84	16332671964
160.....3	DAVID ALAN JONES GRACIANI	216.338.528-06	12661836243	267.....3	IVANILDE PIOVESAN	115.282.028-13	12278611196
161.....3	DÉBORA BRUNA CUSTÓDIO	372.100.528-79	21217190939	268.....3	IVETE RIBEIRO DA SILVA	328.725.728-56	23713867751
162.....3	DEBORA ELISSA ROSÁRIO DOS SANTOS	226.442.898-82	12747690239	269.....3	JAIR DIAS DE SOUZA	954.801.375-49	12697735188 05
163.....3	DÉBORA KELLY RASERA	220.235.128-08	12769662246	270.....3	JANAINA CRISTINA MARTINS VIEIRA	226.328.938-01	12784601228
164.....3	DEBORA MONTEIRO GONÇALVES MARTINS	327.237.698-44	13608152937	271.....3	JANAINA DE LIMA FELIZ	359.466.658-12	16252565750
165.....3	DEBORA TENORIO CAVALCANTI MESSIAS	412.534.708-55	212 054 625 64	272.....3	JANAINA FERNANDA GAISE DE MORAES	335.197.998-39	12845422255
166.....3	DENISE CARINA DINIZ	340.418.458-07	12836195152	273.....3	JANAINE FERREIRA TOMÉ	389.575.978-32	16263325810
167.....3	DENISE SILVA	328.441.708-70	12842734264	274.....3	JAQUELINE MARTINS CHIODI	334.769.688-39	038387031-3
168.....3	DEOLINDA ISABEL POTECHI PLACIDO	191.603.528-09	0125542640	275.....3	JEFERSON DE MELO	027.033.396-74	20794594829
169.....3	DIEGO DA SILVA BRANDAO	382.615.198-48	16135424417	276.....3	JENECILDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	387.218.908-54	16262618059
170.....3	DIGNA MARIA DA SILVA	776.974.054-15	20715920728	277.....3	JENIFER CUI DIAS DE CAMARGO	347.186.478-43	12985171255
171.....3	DIONE MARIA DA SILVA	310.026.268-97	12915931773	278.....3	JENNIFER DAIANE MARCELINO ADORNO	235.893.918-80	16251036444
172.....3	DOUGLAS XAVIER VICENTE	369.972.128-08	12872277244	279.....3	JESSICA BORGES FERNANDES	754.646.832-91	1627872310801
173.....3	DYLLE MONICA ALMEIDA CAMPOS	362.102.818-85	2061747338702	280.....3	JÉSSICA CAMPOS LOPES	423.207.778-22	20051742211
174.....3	EDILAINE CRISTINA DA SILVA	226.372.718-33	1282597326401	281.....3	JESSICA CAROLINE CRISTOVO DE PAULA	410.328.688-13	20778611196
175.....3	EDILENE GOUVEIA DA SILVA	372.221.018-61	20124688882	282.....3	JESSICA CAROLINE DE CAMPOS	380.816.398-45	161 890 315 45
176.....3	EDIVILMA DE MENEZES RIZZO	213.637.378-13	12588949268	283.....3	JÉSSICA CORREA RIBEIRO	374.661.678-61	20319795769
177.....3	EDNA APARECIDA VIEIRA	110.050.148-76	12340415200	284.....3	JÉSSICA FERNANDA SAMPAIO	397.076.788-10	20785347857
178.....3	EDNA FERREIRA DA SILVA	371.164.698-00	21212873833	285.....3	JOÃO DANIEL MENDES	021.756.098-98	26700416149
179.....3	EDNEIA FERNANDA MARREIRA DE OLVEIRA	396.445.448-62	20785332477	286.....3	JOCELI CALSAVARA	123.316.028-16	12308283558
180.....3	EDUARDO MORAES DA SILVA	868.912.518-34	10618288462	287.....3	JOELMA ALVES DE LIMA	231.816.828-88	16299432196 01
181.....3	EDVANE ARTUNES DE FRANCA	082.216.128-12	10825302673	288.....3	JOELMA CRISTINA LAVEZZO AGUILEIRA	219.236.338-99	1254059780 01
182.....3	ELAINE DE OLIVEIRA MACHADO	384.498.998-69	13041739258	289.....3	JOICE APARECIDA CAMPOS TREVISAN	467.258.168-35	16263376784
183.....3	ELENICE MARTINS	264.695.118-30	169091320118	290.....3	JOICE CAROLINA DOS SANTOS	439.796.948-52	200 517 658 15
184.....3	ELIABE DIAS BARRETO						



302.....3.....	JOSIANE ROBERTA EVERALDO SBROJO.....	319.272.018-29.....	128 247 282 31	409.....3.....	MARIA APARECIDA DELFINO.....	096.012.408-02.....	12178503170
303.....3.....	JOSIANE ROCHA RIBEIRO.....	254.691.788-97.....	12520826926	410.....3.....	MARIA APARECIDA RUBIO VICENTE.....	123.549.648-11.....	11348431312
304.....3.....	JOSIELE GIOVANETTI DE BARROS.....	222.484.908-79.....	12780333253	411.....3.....	MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DA SILVA.....	271.916.428-31.....	10742593468
305.....3.....	JOSIVAL CONCEIÇÃO AMARAL FILHO.....	105.877.028-42.....	12325680764	412.....3.....	MARIA BEATRIZ GONÇALVES AVANCINI.....	275.313.638-60.....	17003633912
306.....3.....	JOSUE GOMES DA SILVA.....	062.877.538-54.....	12038580288	413.....3.....	MARIA BERNARDO DE AMORIM.....	260.799.578-76.....	12662812240
307.....3.....	JOYCE HELENA DE OLIVEIRA.....	352.293.418-07.....	13772120937	414.....3.....	MARIA BETANIA DE ARAUJO.....	225.775.168-00.....	16451615499 01
308.....3.....	JOZELIA DOS SANTOS SILVA.....	320.372.298-44.....	12950304267	415.....3.....	MARIA CARLEN ALVES FERREIRA.....	356.478.548-50.....	1353512177802
309.....3.....	JUCELAINE RIBEIRO BARBOSA.....	366.199.408-54.....	1631705443701	416.....3.....	MARIA CECILIA DE BRITO.....	190.396.078-93.....	228 156 006 08
310.....3.....	JUCILENE ESTEVES DA SIVA.....	346.864.118-40.....	1293258925503	417.....3.....	MARIA CLEUSA DE OLIVEIRA GIOVANETI.....	220.094.378-45.....	12329128335
311.....3.....	JUDITE FERREIRA DE ASSIS.....	981.321.564-04.....	12458838237	418.....3.....	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO.....	156.325.298-86.....	10559589392
312.....3.....	JULIA FERNANDES DE MATOS.....	067.600.798-84.....	1200912143202	419.....3.....	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA.....	067.680.478-09.....	12046330090
313.....3.....	JULIANA APARECIDA DA SILVA.....	365.022.648-08.....	16189393137	420.....3.....	MARIA DA GRAÇA BOTTARO ALVES.....	175.696.128-09.....	237 068 352 97
314.....3.....	JULIANA CRISTINA BARREIROS SILVA BERNARDINI.....	363.310.428-30.....	16262659499	421.....3.....	MARIA DAS GRAÇAS COSTA.....	231.218.448-65.....	16455430124 03
315.....3.....	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS.....	381.776.568-13.....	20778620071	422.....3.....	MARIA DE FATIMA THEODORO.....	015.959.198-80.....	16448695398
316.....3.....	JULIANA REGINA PEREIRA.....	276.446.898-93.....	125 415 402 07	423.....3.....	MARIA DE LOURDES BISSOLI.....	154.737.578-71.....	04298081354
317.....3.....	JULIANA SOLEDADE.....	360.473.448-79.....	20785309750	424.....3.....	MARIA DO SOCORRO JUSTINO DA SILVA.....	350.412.798-88.....	22812817193
318.....3.....	JURANDY APARECIDO FERREIRA.....	015.939.188-10.....	10410941996	425.....3.....	MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA.....	602.437.754-15.....	12031807066
319.....3.....	JUSSARA CORRÊA MACAUBAS SANTOS.....	388.417.368-52.....	207.786.206.67	426.....3.....	MARIA ELIETE ALVES DE ALMEIDA.....	062.874.638-56.....	16375325561
320.....3.....	JUSSARA FERNANDES SANTOS.....	064.717.555-03.....	162 942 963 67	427.....3.....	MARIA ELISA PAULINO.....	067.655.238-20.....	120 255 618 40
321.....3.....	KAREN HELEN JACINTO SOUSA.....	357.979.898-75.....	16324408486	428.....3.....	MARIA ESTELA ALVES FUENTES.....	032.033.428-71.....	120 167 743 81
322.....3.....	KARINA CANDIDO CABRAL.....	233.074.928-70.....	129 881 932 41	429.....3.....	MARIA EUNICE DA CONCEICAO.....	017.084.878-75.....	106 151 513 34
323.....3.....	KARINA REJANE DE ALMEIDA SOUZA.....	372.654.918-82.....	20404174285	430.....3.....	MARIA HELENA FELIX DE OLIVEIRA.....	246.646.688-05.....	1283396222501
324.....3.....	KARINA SVELNYS DOS SANTOS.....	409.093.328-51.....	162888478-88	431.....3.....	MARIA HELENA ROCHA.....	115.258.018-30.....	10653742492
325.....3.....	KAROLYNE FERREIRA MEDINA GONCALVES.....	372.683.088-09.....	164 554 075 48	432.....3.....	MARIA HOZANA DE CARVALHO.....	107.168.898-70.....	12308283280
326.....3.....	KATIA RODRIGUES DA SILVA.....	418.520.148-65.....	16472535311	433.....3.....	MARIA ILZA DA SILVA ALCANTARA.....	110.075.208-09.....	12325691804
327.....3.....	KATIANE DE SOUZA PEREIRA.....	354.327.168-79.....	16189522603	434.....3.....	MARIA INES DE CASTRO DA SILVA.....	095.887.318-60.....	23659183543
328.....3.....	KATIE ANGELICA CORREA.....	385.359.868-47.....	203 217 263 61	435.....3.....	MARIA INES RUFINO SANTOS.....	454.263.683-68.....	12364629413
329.....3.....	KATIELE REGINA ALVES.....	352.546.418-51.....	164360403	436.....3.....	MARIA IZABEL SOUZA E SILVA.....	008.811.408-21.....	16379829025 01
330.....3.....	KELCCY REGINA MARQUES DA SILVA.....	328.025.998-36.....	12631290250	437.....3.....	MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS.....	025.076.714-75.....	16374814569
331.....3.....	KELI CRISTINA BENTO.....	225.917.058-79.....	12966991234 03	438.....3.....	MARIA JOSÉ MACARIO DOS SANTOS.....	296.451.248-59.....	12018322038
332.....3.....	KELLI REGINA DE ANDRADE.....	423.611.518-20.....	16487789489	439.....3.....	MARIA JOSE SOARES CORREA DORTA.....	115.461.348-83.....	10687666756
333.....3.....	KELLY CRISTINA RIBEIRO SAMPAIO.....	222.935.678-00.....	12868330225	440.....3.....	MARIA LUCIA DE SOUZA.....	067.719.058-10.....	11263960272
334.....3.....	KENY REGIANE DA SILVA.....	222.958.118-05.....	12822241254 02	441.....3.....	MARIA LUIZA LOPES RODRIGUES.....	121.276.848-50.....	12372070098
335.....3.....	KETINY TAINA AGUILERA RAMOS.....	418.691.838-43.....	20404201770	442.....3.....	MARIA LURDES DE LIMA.....	503.438.821-91.....	122.904.603-99
336.....3.....	LAIZA MINELLI.....	415.008.538-28.....	16371297008	443.....3.....	MARIA LUZIA GOMES.....	056.891.308-69.....	10637867715
337.....3.....	LARISSA AGUIAR.....	323.371.148-48.....	236 384 834 75	444.....3.....	MARIA MACHADO.....	175.661.718-01.....	12485198642
338.....3.....	LASARA APARECIDA CAMARGO DA SILVA.....	177.690.258-00.....	12430897700	445.....3.....	MARIA MADALENA DE CAMPOS.....	067.611.888-73.....	106 892 277 25
339.....3.....	LEANDRO DE LIMA.....	225.706.868-83.....	1661418523401	446.....3.....	MARIA MADALENA DIAS LEANDRO.....	227.093.578-01.....	20945841099
340.....3.....	LEIZIANE RODRIGUES OLIVEIRA.....	350.083.038-21.....	200 517 124 44	447.....3.....	MARIA MADALENA DOS SANTOS DE JESUS.....	363.141.018-24.....	16418463774 02
341.....3.....	LEONELA CRISTINA SIVIERO.....	333.409.698-09.....	16436059874	448.....3.....	MARIA PERES DE JESUS.....	171.571.278-14.....	10434455544
342.....3.....	LEONICE BELTRAME DA CRUZ.....	154.850.458-04.....	12541537672	449.....3.....	MARIA REGINA DA ROCHA.....	115.456.848-20.....	10802013195
343.....3.....	LEOPOLDINA PEREIRA DE OLIVEIRA.....	692.174.757-34.....	12279918554	450.....3.....	MARIA ROSA BISCALCHIM.....	034.112.168-16.....	12072829676
344.....3.....	LESLIE FERNANDA DO NASCIMENTO.....	282.991.868-11.....	12698767245	451.....3.....	MARIA ROSA DA SILVA.....	017.065.368-44.....	10400313267
345.....3.....	LETICIA FERREIRA.....	428.915.628-28.....	1636341311801	452.....3.....	MARIA ROSELI DE FREITAS DA SILVA.....	268.608.408-11.....	12673960238
346.....3.....	LETICIA ISABEL DOS SANTOS.....	452.188.428-85.....	207 825 050 95Q	453.....3.....	MARIA RUTE LEME DA SILVA.....	307.210.318-62.....	12999104253
347.....3.....	LETICIA JOSIANE AMANCIO.....	395.855.378-85.....	16436740369	454.....3.....	MARIA SALETE BARBOSA.....	049.386.288-99.....	12131926806
348.....3.....	LIANE PINTO GOMES.....	336.433.518-44.....	16358063287	455.....3.....	MARIA TERESA RIBEIRO.....	109.945.288-09.....	12541538571
349.....3.....	LIDIANE APARECIDA BENEDITO.....	376.390.338-02.....	16436743961	456.....3.....	MARIANA APARECIDA DE PAULA LEITE.....	342.641.478-32.....	13678739856
350.....3.....	LILIAN APARECIDA RODRIGUES MARTINS.....	326.536.968-43.....	12633690264 01	457.....3.....	MARIANA BISPO DOS SANTOS.....	382.736.108-70.....	200 517 480 58
351.....3.....	LILIAN CRISTINA SVELNYS ALVES.....	375.232.928-95.....	164 628 851 23	458.....3.....	MARIANA CRISTINA FERRAZ DOMINGOS.....	374.852.638-54.....	13956025724
352.....3.....	LILIAN DOS SANTOS OLIVEIRA.....	373.946.108-02.....	16519996433	459.....3.....	MARIANA DA SILVA STOCCO.....	387.372.468-52.....	129 524 692 47
353.....3.....	LILIAN FERNANDA DE ALMEIDA FREITAS.....	320.998.388-79.....	2004281023402	460.....3.....	MARIANA DE FÁTIMA BERNARDO.....	175.630.378-96.....	12647361225
354.....3.....	LILIAN VALERIA COSTA DA SILVA DE ARAUO.....	412.621.538-75.....	20051760789	461.....3.....	MARIANA DE FATIMA CAMARGO.....	397.934.898-98.....	20785337355 01
355.....3.....	LILIANE CRISTINA MASTRODI.....	273.429.048-05.....	123 842.918.68	462.....3.....	MARIANE COSTA MENDONÇA DA SILVA.....	385.586.668-65.....	16436888609
356.....3.....	LOIDE DINIZ LEITE.....	168.034.238-08.....	127 614 102 21	463.....3.....	MARILENA LOZANA.....	087.506.638-01.....	23707659093
357.....3.....	LUANA APARECIDA MORAES JOAQUIM.....	376.649.778-27.....	2061389794-3	464.....3.....	MARILENE SAMPAIO LIMA.....	418.020.205-00.....	20045816055
358.....3.....	LUANA CRISTINA CORRÊA.....	404.389.788-03.....	20785338785	465.....3.....	MARILEY HONORATA.....	420.938.448-85.....	12072254959
359.....3.....	LUANA PAULA GOES DA SILVA.....	373.706.678-71.....	16375162026	466.....3.....	MARILZE DE FÁTIMA PAVINATTO.....	036.136.758-97.....	12034909277
360.....3.....	LUANE PRISCILA VIEIRA.....	421.990.108-64.....	16375163510	467.....3.....	MARINALVA CRISTIANE MACHADO.....	191.597.048-29.....	1248862759503
361.....3.....	LUCIA ALVES DE OLIVEIRA.....	221.008.138-62.....	12890078223	468.....3.....	MARINEUSA SANTANA DE ASSIS.....	902.591.815-87.....	16516360465 01
362.....3.....	LUCIA CRISTIANE MENDES DE MORAIS.....	258.817.198-24.....	125 063 911 01	469.....3.....	MARISA FABIANA DA SILVA GIL.....	378.135.828-37.....	P12965986253
363.....3.....	LUCIANA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA.....	225.120.968-90.....	12891517255	470.....3.....	MARISA FERREIRA DE SOUZA.....	337.890.918-80.....	12864294232
364.....3.....	LUCIANA BEZERRA DE ABRANTES.....	329.263.888-70.....	16445385665	471.....3.....	MARISA GOMES.....	333.756.718-57.....	12817834226
365.....3.....	LUCIANA CAMARGO TILL.....	222.143.148-06.....	12211615696	472.....3.....	MARISA MARTINS LUCAS.....	028.018.238-48.....	10784188278
366.....3.....	LUCIANA DA SILVA MELO.....	333.007.178-84.....	12820586246	473.....3.....	MARISA RODRIGUES DE CARVALHO.....	320.070.228-18.....	13072790778
367.....3.....	LUCIANA DE FATIMA DO NASCIMENTO.....	265.690.698-96.....	12585443819	474.....3.....	MARIZETE GOMES DOS SANTOS.....	254.399.938-86.....	13000715230
368.....3.....	LUCIANE MAIA A SILVA.....	171.662.638-22.....	12541542749	475.....3.....	MARIZETE MOREIRA BARBOSA.....	362.370.158-09.....	20042820590
369.....3.....	LUCIANE RODRIGUES CORDEIRO.....	405.886.688-85.....	16363540926	476.....3.....	MARJORIE QUINTINO DOMET.....	375.003.248-39.....	20618398434
370.....3.....	LUCIANO FERNANDO GIMENEZ.....	224.602.268-10.....	04296366874	477.....3.....	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA ALVES.....	192.107.278-43.....	124 091 608 77
371.....3.....	LUCILENE BERTONCINI.....	225.453.758-02.....	12971084223	478.....3.....	MARTA BARROS DE OLIVEIRA GODOY.....	330.975.518-59.....	1649160425001
372.....3.....	LUCILENE DOS ANJOS DA COSTA.....	380.816.388-73.....	129 527 872 65	479.....3.....	MARTA JOSE DA CRUZ.....	252.940.818-14.....	2363566108901
373.....3.....	LUCIMARA ANGELICA PINHEIRO CALLAO.....	226.181.948-02.....	12733835264	480.....3.....	MARTA VARELLA LOPES.....	280.984.088-17.....	12599579181
374.....3.....	LUCIMARA DOS SANTOS MOREIRA.....	289.726.548-50.....	12889984267	481.....3.....	MAURICIO CESAR ZAMBOM.....	196.888.378-90.....	12493202874
375.....3.....	LUCINEIA APARECIDA PORTELLA.....	217.638.388-54.....	20051697763	482.....3.....	MAYARA ARAUJO DE LEMOS.....	378.014.388-76.....	23714153035
376.....3.....	LUCINEIA DE PAULA.....	007.589.879-94.....	23712358438	483.....3.....	MAYARA CAROLINE DOMINGOS FELICIO.....	358.567.908-04.....	13644434939
377.....3.....	LUCINEIA JOAQUINA DA SILVA.....	255.138.338-24.....	16436077155	484.....3.....	MAYARA REGIANA DOS SANTOS.....	371.562.478-75.....	164 360 800 24
378.....3.....	LUCINEIA LUIS OLIVEIRA.....	330.528.388-22.....	16505377191	485.....3.....	MAYRA CRISTINA DAS NEVES.....	396.957.758-61.....	20778619626
379.....3.....	LUCINEIDE SIQUEIRA GIMENES.....	325.557.728-47.....	2004281286503	486.....3.....	MERIE DE SOUZA AVANCE.....	341.826.828-58.....	13026141711
380.....3.....	LUZIA APARECIDA SANCHES.....	017.128.588-31.....	108 075 331 54	487.....3.....	MERIELEN DE FÁTIMA OLIVEIRA.....	351.432.188-45.....	12872950224
381.....3.....	LUZIA SANTOS LUCIANO.....	390.647.808-46.....	16436790587	488.....3.....	MERIELEN PEREIRA GONÇALVES.....	423.870.188-77.....	163 758 161 23
382.....3.....	LUZINETE VIEIRA DA SILVA.....	255.435.008-66.....	125 415 376 05	489.....3.....	MESSINA TATIANE AUGUSTO DE OLIVEIRA.....	335.078.898-03.....	12941765141
383.....3.....	MAGALI APARECIDA SPADÃO DA SILVA.....	096.019.758-37.....	12176742283	490.....3.....	MICHELE BASTOS DE ALMEIDA.....	352.546.348-04.....	16612543966
384.....3.....	MAIANA ISaura MONTEIRO DOS SANTOS.....	403.456.748-12.....	1613541587601	491.....3.....	MICHELE CAROLINE DE SOUZA MOTA.....	353.104.258-02.....	20115171937
385.....3.....	MAIARA CRISTINA PAPETTI.....	455.217.018-00.....	20785189941	492.....3.....	MICHELE CRISTINA JUSTINIANO.....	295.234.898-79.....	125 97477772
386.....3.....	MAIARA PINHEIRO DOS SANTOS.....	458.069.218-75.....	16434953322	493.....3.....	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA.....	400.550.138-99.....	12990434226
387.....3.....	MAIDIA ERICA STIPP.....	381.741.138-35.....	20785297566	494.....3.....	MICHELE OLIVEIRA DA SILVA.....	266.564.198-44.....	12660678229
388.....3.....	MAISA FERNANDA JORGE PEREIRA.....	393.072.298-48.....	16436081535	495.....3.....	MICHELE SORAIA GOMES.....	364.257.208-16.....	20051695078
389.....3.....	MARCELA BATISTA DE LIMA.....	223.728.638-86.....	1648990312202	496.....3.....	MICHELLE JACKQUELINE INACIO DE OLIVEIRA.....	295.235.028-08.....	12959327235
390.....3.....	MARCELE CAMOLESE RODRIGUES.....	353.592.048-50.....	137 306 857 74	497.....3.....	MICHELLE OLIVEIRA AZEVEDO.....	411.545.208-03.....	02630980014
391.....3.....	MARCIA ALVES NETO.....	329.311.905-00.....	12723593055	498.....3.....	MICHELY DE SOUZA COSTA.....	283.377.638-17.....	166 520 090 22
392.....3.....	MARCIA APARECIDA SANCHES.....	356.651.488-81.....	228 201 285 55	499.....3.....	MIRIAM NEUSA TOME BORGES.....	353.132.908-19.....	129.406.592.59
393.....3.....	MÁRCIA CRISTINA DE LIMA DORTA.....	225.705.628-07.....	12607138266	500.....3.....	MISLENE DOS PASSOS SILVA.....	272.123.118-98.....	16612542439
394.....3.....	MARCIA FERREIRA.....	181.782.648-46.....	16436125486	501.....3.....	MÔNICA JESUS DOS SANTOS.....	418.199.558-50.....	16540797789
395.....3.....	MÁRCIA FRANCISCA MIRANDA.....	225.255.748-69.....	12739196255	502.....3.....	MÔNICA JULIANA DA SILVA.....	365.800.598-00.....	166 520 165 68
396.....3.....	MARCIA MARGARETE DA SILVA ANDRADE.....	341.620.638-00.....	127 139 22 61	503.....3.....			



516.....	3	NAYARA FERNANDA MOURA DE LIMA.....	343.437.138-90.....	20785167085
517.....	3	NEUSA APARECIDA BERTONCELLO.....	190.850.838-85.....	12755863260
518.....	3	NEUSA APARECIDA FERNANDES.....	046.394.098-93.....	106 471 410 32
519.....	3	NEUZA CAZON.....	139.462.118-36.....	23609636498
520.....	3	NEUZA PEREIRA DA COSTA.....	134.322.638-48.....	12669931229
521.....	3	NILZA NUNES RODRIGUES.....	139.454.688-25.....	23700615325
522.....	3	NIRIA MONICA RODRIGUES DA SILVA.....	226.767.828-43.....	12792725240
523.....	3	NOEMI DIAS DO NASCIMENTO.....	190.400.728-76.....	20978472661
524.....	3	ODAIR JOSÉ DA SILVA.....	286.599.338-85.....	12620184772
525.....	3	ODILIA MORAIS DO NASCIMENTO.....	413.642.109-59.....	127.75826.26-3
526.....	3	OFELINA LOPES DA SILVA.....	265.159.048-78.....	20917694214
527.....	3	OLEGÁRIO GOMES PINHEIRO.....	964.588.448-91.....	107351605578
528.....	3	ORMÍNIO ALVES RODRIGUES.....	110.135.858-01.....	23700468640
529.....	3	PALOMA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA.....	371.906.038-16.....	20785224348
530.....	3	PAMELA SUELLEN VALVERDE ALMEIDA.....	342.166.408-00.....	16538597417
531.....	3	PAMELLA MORAIS BILATTO.....	406.870.258-69.....	20778618875
532.....	3	PATRICIA CANGIANI.....	375.063.108-56.....	13532971819
533.....	3	PATRICIA DE OLIVEIRA VALIM.....	348.104.568-97.....	12681262256
534.....	3	PATRICIA GRELLA MARTINS.....	422.472.238-00.....	20785328453
535.....	3	PAULA GOMES DE JESUS.....	219.375.578-71.....	12863052898
536.....	3	PAULA JAQUELINE COELHO PINTO.....	393.776.658-84.....	1661258741601
537.....	3	PAULO SERGIO DOMICIANO DOS SANTOS.....	957.107.449-72.....	12463622204
538.....	3	PERPETUA DE OLIVEIRA QUINTINO.....	326.075.488-10.....	20404142324
539.....	3	PRISCILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA.....	381.463.908-11.....	20051696295
540.....	3	PRISCILA DEMETER DE LIMA FUSCO.....	328.803.438-79.....	128 817 252 38
541.....	3	PRISCILA FERNANDA SANTOS.....	328.616.528-02.....	12840691223
542.....	3	PRISCILA NUNES DA SILVA.....	449.289.018-19.....	237 016 301 07
543.....	3	PRISCILA PAVANATE PEREIRA.....	435.319.508-51.....	236 738 656 05
544.....	3	PRISCILA VISENTIN.....	358.586.348-50.....	1289393222502
545.....	3	RAQUEL APARECIDA FIALHO.....	364.319.558-38.....	12886504264
546.....	3	RAQUEL FERNANDA GUEDES DE SOUZA.....	222.788.628-55.....	1258249524 02
547.....	3	RAQUEL LIMA CERQUEIRA.....	446.102.458-09.....	16612622416
548.....	3	RAQUEL SILVEIRA MORAES.....	230.517.988-00.....	12928276221
549.....	3	REGIANE APARECIDA OLIVEIRA SANTOS.....	371.075.788-63.....	16607777997
550.....	3	REGIANE COSTA NASCIMENTO.....	277.366.168-09.....	20042812423
551.....	3	REGIANE CRISTINA DE MORAES.....	338.446.358-74.....	12842484160
552.....	3	REGIANE CRISTINA DE SOUZA SANCHEZ.....	175.630.488-20.....	12469700983
553.....	3	REGIANE DE JESUS FIDELIS.....	222.760.788-20.....	166 632 155 32
554.....	3	REGIANE MARIA APARECIDA NOBRE.....	190.259.468-10.....	126 219 302 57
555.....	3	REGIANI NICOLETTI DOS SANTOS.....	353.962.018-43.....	12815097224
556.....	3	REGINA CELIA LEANDRO.....	354.003.778-07.....	16593713555
557.....	3	REGINA DANIELE BARBOSA.....	231.556.498-01.....	130 433 862 63
558.....	3	REGINA MARCIA BAGLIONI.....	224.312.868-35.....	12778073223 01
559.....	3	REGINALDO DEJAIR PEREIRA DE SOUZA JORGE.....	115.456.688-92.....	67
560.....	3	REGIS RAFAEL BRAZ.....	381.911.158-16.....	16611054554
561.....	3	RENATA DE SOUSA SILVA.....	356.909.328-09.....	16647943278
562.....	3	RICARDO GABRIEL DA SILVA.....	341.110.768-58.....	12834256243
563.....	3	RINALDO BENEDITO DE CAMARGO.....	078.852.668-50.....	12087558843
564.....	3	RITA DE CASSIA DA SILVA SOUZA.....	115.257.738-79.....	12174210268
565.....	3	RITA DE CASSIA RODRIGUES LAVANDOSKI.....	392.408.138-70.....	12969869269
566.....	3	RITA NICOLAI.....	067.543.828-48.....	16622177997
567.....	3	RITASSIA MARIANO DA SILVA.....	224.061.328-97.....	16607801871
568.....	3	RIZIA TELES DE SOUSA SILVA.....	424.207.518-92.....	P16663621077
569.....	3	ROBERTA CRISTINA ESTEVAM.....	388.565.868-27.....	12900563153
570.....	3	ROBERTA OLIVEIRA FAGANELLO.....	361.546.848-19.....	20785348764
571.....	3	ROBSON CARLSON.....	178.123.658-59.....	12351446439
572.....	3	RODRIGO CESAR CORRÊA.....	307.824.098-30.....	12432946334
573.....	3	RODRIGO FAVARIM LOUREIRO.....	297.239.538-70.....	12598633263
574.....	3	RODRIGO THEZI.....	250.762.958-47.....	12503063790
575.....	3	RODRIGO TOLEDO DE ARRUDA.....	379.731.138-94.....	16612649225
576.....	3	RODRIGO VENANCIO DE CARVALHO.....	432.053.588-05.....	16611953613
577.....	3	ROGÉRIA DE CASTRO CAMILO.....	297.239.718-52.....	12775528238
578.....	3	RONALDO LACERDA DE FARIAS.....	191.768.768-02.....	12462975189
579.....	3	ROSA MARIA POPIN.....	139.461.598-18.....	123 016 507 68
580.....	3	ROSALI MOREIRA DE SOUZA.....	356.598.938-64.....	16541136182
581.....	3	ROSANA CRISTINA DE CAMARGO.....	171.583.218-35.....	12468014091
582.....	3	ROSANA MARIA FELIX.....	403.308.688-96.....	20051694942
583.....	3	ROSANE OLIVEIRA.....	411.310.858-76.....	20321730547
584.....	3	ROSANGELA APARECIDA BISPO DOS SANTOS.....	078.696.388-38.....	122 326 224 62
585.....	3	ROSANGELA MARIA DE SOUZA.....	294.143.368-69.....	12647743225
586.....	3	ROSANGELA MARIA MESSIAS.....	249.274.208-33.....	12544516374
587.....	3	ROSANGELA RODRIGUES ROSA.....	249.274.378-09.....	16638349733
588.....	3	ROSELAINE CASTRICIANO MARÇAL.....	388.700.788-33.....	13024417248
589.....	3	ROSELI APARECIDA MICHELON.....	218.981.168-65.....	12108366638
590.....	3	ROSELI BENTO.....	276.406.328-89.....	12432504862
591.....	3	ROSELI GUALBERTO DA SILVA.....	335.324.498-03.....	12378675838
592.....	3	ROSELI MACHADO.....	056.511.988-57.....	120 756 391 50
593.....	3	ROSEMARI ROCHA.....	112.925.528-08.....	12363956909
594.....	3	ROSEMARY SALVATO GOMES.....	268.714.068-67.....	23613848089
595.....	3	ROSEMARYRE SOARES DE ARAUJO DE GOUVEIA.....	259.815.008-24.....	236 143 768 22
596.....	3	ROSEMEIRE QUINTINO DA SILVA.....	769.039.821-91.....	12478533032
597.....	3	ROSENILDE ANTUNES CORDEIRO.....	219.979.538-11.....	26017473840
598.....	3	ROSI INES BRAGA DE MELLO.....	106.698.518-92.....	12423170728
599.....	3	ROSILAINE ALVES DA SILVA.....	340.879.138-48.....	16611960253
600.....	3	ROSINEIDE BARBOSA DA CRUZ.....	987.278.935-53.....	12666343083
601.....	3	ROZANA DE JESUS SILVA.....	380.954.998-38.....	16538907718
602.....	3	ROZENY PEREIRA LIMA.....	365.643.338-03.....	20134885095
603.....	3	SABRINA RODRIGUES DE OLIVEIRA.....	449.498.418-31.....	16525639477 01
604.....	3	SAMANTA FELIX DA SILVA.....	395.900.618-77.....	16552301813
605.....	3	SAMARA CORRÊA JANUARIO.....	406.357.448-21.....	13850389897
606.....	3	SAMUEL MOLERO DE MELLO.....	201.839.908-03.....	12482218111
607.....	3	SANDRA CUSTODIO LOPES.....	299.242.018-25.....	20774581284
608.....	3	SANDRA MARIA PEREIRA DOS SANTOS.....	177.656.808-70.....	124 255 612 36
609.....	3	SANDRA MARIA VICENTE PANAIÁ.....	293.739.258-06.....	166 244 368 33
610.....	3	SANDRA REGINA LEITE.....	191.595.638-26.....	16638356136
611.....	3	SANDRO DE FRANÇA.....	282.876.118-57.....	12541544482
612.....	3	SARA CARDOSO DOS SANTOS.....	348.643.608-20.....	16612687798
613.....	3	SARA MARIA DE OLIVEIRA.....	067.273.678-09.....	12100143230
614.....	3	SAYONARA MIRANDA DE SOUZA.....	388.360.628-65.....	20778635109
615.....	3	SEBASTIANA BEZERRA DA SILVA.....	266.010.398-45.....	166 119 685 56
616.....	3	SHEILA CORREIA DOS SANTOS.....	397.506.238-00.....	16593970914
617.....	3	SHEILA SANTOS DE MIRANDA.....	273.801.828-97.....	12768965245
618.....	3	SILMARA HELENA DOS SANTOS.....	175.692.118-04.....	16698280128 02
619.....	3	SILMARA PEREIRA NASCIMENTO.....	214.039.468-25.....	12604656266
620.....	3	SILVANA APARECIDA BALBINO.....	248.421.358-16.....	23614070650
621.....	3	SILVANA APARECIDA GOMES.....	294.151.758-85.....	14552356603
622.....	3	SILVANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA.....	192.119.598-37.....	12409153889

623.....	3	SILVANA DE FÁTIMA PEREIRA.....	123.764.968-45.....	12188487275
624.....	3	SILVANA DIVINA MARTINS DAS NEVES ALEXANDRE.....	214.735.518-62.....	10418059966
625.....	3	SILVANA FERRAZ DE ARRUDA.....	115.438.348-25.....	121 162 156 27
626.....	3	SILVANIRA SANTOS DA SILVA.....	297.708.638-23.....	23613858904
627.....	3	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS.....	289.632.158-65.....	23688929272
628.....	3	SILVIA DE SOUZA.....	233.342.498-24.....	16679154031
629.....	3	SILVIA LEITE DE TOLEDO GIL.....	154.741.508-81.....	12314148268
630.....	3	SILVIA REGINA APARECIDA CONCEIÇÃO.....	004.833.288-71.....	1082514641
631.....	3	SIMONE BUENO DE CAMARGO.....	347.643.128-24.....	165.654.01005
632.....	3	SIMONE CARDOSO DOS SANTOS DE BRITO.....	337.703.418-80.....	16612703874
633.....	3	SIMONE DA SILVA LIMA.....	348.271.558-01.....	166 23349252
634.....	3	SIMONE FIRMINO.....	218.066.858-92.....	12993575890
635.....	3	SIMONE GOMES DE LIMA NUNES.....	374.832.788-97.....	16552321342
636.....	3	SIMONE PIRES DA SILVA.....	364.839.758-30.....	16610598879
637.....	3	SIMONE SANTOS DA SILVA.....	282.886.808-79.....	12757070225
638.....	3	SIMONE SANTOS DE MATOS.....	354.011.018-64.....	20404136200
639.....	3	SOLANGE APARECIDA SANTOS.....	225.138.718-80.....	166 662 533 11
640.....	3	SOLANGE RODRIGUES ROSA.....	221.997.468-52.....	127 967 182 57
641.....	3	SONIA MARIA SANTOS.....	034.959.728-62.....	10894837246
642.....	3	SONIA REGINA FAVA.....	123.455.088-17.....	12382204569
643.....	3	STEFANE APARECIDA DOS SANTOS GOULART.....	389.656.488-90.....	2077861320
644.....	3	SUELEN PRISCILA GUERRERO.....	355.098.918-07.....	16683368490
645.....	3	SUELI APARECIDA PEREIRA DE SOUSA.....	283.038.168-88.....	128 772 779 35
646.....	3	SUELI BERNARDES ALVES.....	154.774.198-81.....	12397257264
647.....	3	SUELÍ DE OLIVEIRA.....	047.063.388-32.....	10887680221
648.....	3	SUELI MIGUEL DA CRUZ.....	219.494.958-50.....	12689993238
649.....	3	SUELLEN SILVA RIBEIRO.....	397.644.768-48.....	16636494264
650.....	3	SUELY MARQUES.....	067.279.818-25.....	1083613536602
651.....	3	SUSAN DE OLIVEIRA SIQUEIRA.....	219.071.488-50.....	12843937231
652.....	3	SUSILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA.....	225.180.388-25.....	20051732003
653.....	3	SUZANA SOARES DE ALMEIDA.....	157.091.438-98.....	12506312236
654.....	3	SUZELE ROSANA GOMES.....	191.736.238-22.....	12590178249
655.....	3	TADEU MOREIRA DOS SANTOS.....	113.728.478-12.....	12399919051
656.....	3	TAINA CRISTINA FERREIRA DA SILVA.....	312.472.758-41.....	20051748678
657.....	3	TAIS BARROS DE SOUZA.....	432.392.148-90.....	20321730466
658.....	3	TAIS DE LIMA SANTOS.....	235.691.128-61.....	152 615 506 57
659.....	3	TALITA BRAGA FERNANDES.....	412.109.338-02.....	20404174331
660.....	3	TALITA DA SILVA OLIVEIRA.....	375.840.108-90.....	20051742777
661.....	3	TALITA MICHELE BORGES.....	346.482.138-23.....	1292274325101
662.....	3	TANIA CRISTINA DA SILVA ROMANI.....	363.731.538-60.....	16612736691
663.....	3	TANIA REGINA DA SILVA DO AMARAL.....	115.498.218-14.....	10887217939
664.....	3	TANIA SHEILA MACHADO.....	316.455.068-51.....	12797993227
665.....	3	TATIANA BIANCHINI.....	191.619.628-48.....	12469509035
666.....	3	TATIANA LAGRECA.....	255.469.008-14.....	12541547309
667.....	3	TATIANE ALVES ALCARDE.....	385.842.168-55.....	20617467212
668.....	3	TATIANE DA SILVA ALVES.....	224.276.038-64.....	12838092229
669.....	3	TATIANE PIMENTEL DE OLIVEIRA.....	312.308.548-19.....	16658440167
670.....	3	TATIANE RODRIGUES DA SILVA.....	356.882.608-90.....	12829377267
671.....	3	TELMA PESSOA TELLES.....	347.553.718-00.....	20782461683
672.....	3	TERESA NOE.....	337.420.038-95.....	10687673809
673.....	3	TEREZINHA ROSA PEREIRA.....	402.721.844-20.....	12652361254
674.....	3	THAELLI POLYANA LENTINE.....	086.593.819-98.....	20971154222
675.....	3	THAINA FORNAZARI COSTA.....	390.283.328-98.....	20785215594
676.....	3	THAIS CRISTINA GIACOMINI.....	429.266.048-40.....	20785335271
677.....	3	THAIS TATIANE COELHO RUBIA.....	423.765.978-03.....	16612729695
678.....	3	THALITA ALVES DA SILVA.....	429.691.918-06.....	16624445301
679.....	3	THAMIRES FERNANDA SALLES SABINO.....	395.423.348-77.....	16550933065
680.....	3	VALDECINA BORGES DE SOUZA FERREIRA.....	067.645.788-69.....	123081211501
681.....	3	VALDETE DA COSTA.....	320.776.668-46.....	13393749934
682.....	3	VALDETE PEREIRA RIBEIRO.....	271.816.988-50.....	206 126 857 93
683.....	3	VALDILENE MATOS DOS SANTOS.....	028.077.235-19.....	16538395113
684.....	3	VALERIA PASCHOALINI.....	044.227.078-09.....	12091062334
685.....	3	VALÉRIA VENTURA GOMES.....	252.620.718-56.....	16638381750
686.....	3	VALTER GREGORIO.....	964.228.748-04.....	10550297518
687.....	3	VANDA LUCIA NEVES.....	804.162.098-15.....	13788869770
688.....	3	VANESSA APARECIDA SILVA DOS SANTOS.....	411.943.708-61.....	16683135038
689.....	3	VANESSA CAETANO ALVES DE OLIVEIRA.....	339.975.418-33.....	12



EDITAL DE REVISÃO DE CRITÉRIOS

A EMDHAP – Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba faz publicar a listagem abaixo, em razão da revisão de critérios atribuídos aos candidatos a beneficiários a seguir nomeados do empreendimento habitacional de interesse social Ipês Branco, Amarelo e Roxo do Programa Minha casa Minha Vida do MCidades/ Caixa/Casa Paulista/ Município/EMDHAP:

ORDEM	NOME	CPF	CR. ATUAL	CR. ANTIGO
1	MIRIAM LÉIA MAZZI	245.552.418-35	2	3
2	ADRIANA HELENA DE PAULA PINTO	352.467.148-96	3	4
3	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	343.541.838-97	3	4
4	ALESSANDRA BATISTA FERRAZ	258.469.468-95	3	4
5	ALESSANDRA DAS DORES CAVALARI	354.952.218-50	3	4
6	AMARA MARIA DA SILVA	262.454.628-60	3	4
7	ANA PASCZIERNIK	586.001.249-72	3	4
8	ANA PAULA DA SILVA	232.610.848-55	3	4
9	ANA PAULA GARCIA	383.954.818-70	3	4
10	ANA PAULA Q.RODRIGUES DE CAMPOS	310.100.948-07	3	4
11	ANGELA DA CONCEIÇÃO PASCHOAL	849.541.678-68	3	4
12	ARIANE AMANCIO	349.891.068-06	2	3
13	ARIELE CLAUDINO	365.241.538-80	3	4
14	ARLENE ALMEIDA DOS ANJOS	227.124.418-85	2	3
15	ARLETE JUSSARA MERCHES VENTURA	306.200.728-14	3	4
16	ARLETE POMPEU DE CAMPOS	338.559.408-19	2	3
17	BRUNA RAFAELA DE CASTRO ALBERTINO	339.844.728-70	2	3
18	CAMILA APARECIDA GEORGUCINE	392.025.168-71	2	3
19	CARINA ROBERTA DE ANDRADE OLIVEIRA	340.046.418-02	2	3
20	CAROLINE CLASSERE RODRIGUES MUNIZ	348.348.148-66	2	3
21	CAROLINE RODRIUES DO PRADO	355.507.748-10	3	4
22	CÉLIA CRISTINA LOPES	127.037.858-95	3	4
23	CELIA REGINA BIASOLI PINTO NOGUEIRA	033.393.808-99	3	4
24	CELINA APARECIDA RUIZ	123.446.538-80	3	4
25	CINTIA MARIA DA SILVA	107.159.418-44	3	4
26	CICERA FARIA DA SILVA	115.438.048-37	3	4
27	CLAUDENIR APARECIDA DE SOUZA	109.939.968-84	2	3
28	CLEONICE CALHEIROS DA SILVA	287.266.504-87	2	3
29	CLEUSA ELENA DE PAULA PINTO	154.803.268-99	3	4
30	CLEUSA VALENTINA OLEGARIO CANDIDO	039.416.788-09	3	4
31	CRISTIANE ALVES DA SILVA	258.652.758-52	3	4
32	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	397.739.468-19	2	3
33	CRISTIANE DE FATIMA PIVETA	223.822.648-61	2	3
34	CRISTINA DO NASCIMENTO	305.268.168-05	3	4
35	DAIANA LUCERO BUENO	006.589.680-76	3	4
36	DAIANE CAMPOS MORALES	410.697.618-85	3	4
37	DAIANE CRISTINA DA SILVA PONCE FOGAÇA	325.969.148-08	3	4
38	DANIELA REGINA BARBOSA	139.673.868-13	3	4
39	DANIELLE FRONTELLE DE PAULA MARTINS	400.976.408-24	3	4
40	DEBORA MONTEIRO GONÇALVES MARTINS	327.237.698-44	3	4
41	DIONE MARIA DA SILVA	310.026.268-97	3	4
42	DIONICE CANDIDO LOPES CABRAL	250.476.378-67	2	3
43	DIRCE DE LIMA	123.386.498-00	2	3
44	DULCINEIA CLAUDINO	115.252.368-65	2	3
45	DYLLE MONICA ALMEIDA CAMPOS	362.102.818-85	3	4
46	EDILAINE CRISTINA DA SILVA	226.372.718-33	3	4
47	EDILENE GOUVEIA DA SILVA	372.221.018-61	3	4
48	EDNA APARECIDA VIEIRA	110.050.148-76	3	4
49	EDNA FERREIRA DA SILVA	371.164.698-00	3	4
50	EDRIELE CRISTINA ROMERO OLAIA	430.150.538-50	2	3
51	ELENICE MARTINS	264.695.118-30	3	4
52	ELIETE ALVES FERREIRA	306.311.898-23	2	3
53	ELISABETE APARECIDA HILARIO	034.136.638-28	3	4
54	ELISANGELA GUAITA MAZINI	331.533.278-90	2	3
55	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	260.071.158-95	3	4
56	ERICA ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	321.533.148-95	3	4
57	ESTER CRISTIANE BARBOSA	095.595.058-90	3	4
58	EVANDRO DE SOUSA	266.748.518-17	3	4
59	FABIANA DE OLIVEIRA BRAGA FERNANDES	335.146.718-42	3	4
60	FABIANA NOGUEIRA DA SILVA BARROS	337.311.428-48	3	4
61	FABIANA REGINA MARRASCO	325.495.938-80	3	4
62	FABRICIA SANTOS PROCOPIO	326.760.298-00	2	3
63	FATIMA APARECIDA DE ARRUDA	115.457.428-80	3	4
64	FÁTIMA MARCIANO PEREIRA	417.398.108-21	3	4
65	FLAVIA DE FATIMA GALDINO ANDRADE	228.269.978-58	2	3
66	FLAVIA LUCY BENATTI	265.379.718-61	3	2
67	FERNANDA RODRIGUES BRAZ DE SOUZA	418.836.478-51	3	4
68	GABRIELA NUNES DA COSTA	363.043.538-63	2	3
69	GERALDA IVO DE SOUSA	110.164.558-01	2	3
70	GERLANDIA DANTAS	292.781.268-37	3	4
71	GESSY SILVA RIBEIRO PEREIRA	067.646.878-03	2	3
72	GISLAINE SILVA DOS SANTOS	364.391.898-40	3	4
73	GREETCHEN JUSSARA FERRAZ	292.994.858-28	3	5
74	HELLGRIN DEL TEDESCO ALVES	196.887.538-74	3	4
75	IRANILDE DE ANDRADE	232.326.858-97	3	4
76	IRASILDA LINS DA SILVA	340.652.318-84	3	4
77	ISABEL CRISTINA RODRIGUES PEREIRA	067.711.378-13	3	4
78	ISABEL ESTEVES XAVIER	043.858.638-73	3	4
79	ISABEL FERNANDES DE OLIVEIRA	249.517.208-33	3	4
80	ISABEL HELENA LEMOS LISBÃO	192.077.308-80	2	3
81	IVANILDE DE FATIMA VICENTIM	336.466.998-84	3	4
82	IVANILDE PIOVESAN	115.282.028-13	3	4
83	IVONE VALQUIRIA QUINTINO CARVALHO	128.552.388-11	2	3
84	IZOLINA BELLATO DA ROSA	311.582.318-57	2	3
85	JACQUELINE APARECIDA JOSÉ	331.561.628-09	2	3
86	JANAINA FERNANDA GAISE DE MORAES	335.197.998-39	3	4
87	JAQUELINE APARECIDA GUEDES	343.184.928-85	2	3
88	JAQUELINE MARTINS CHIODI	334.769.688-39	3	4
89	JESSICA DE OLIVEIRA	397.528.598-28	2	3
90	JOCELI CALSAVARA	123.316.028-16	3	4
91	JOSEFA SILVA SANTOS	178.782.255-91	2	3
92	JOSIANE ROCHA RIBEIRO	254.691.788-97	3	4
93	JOSILEIDE SILVA DE SOUSA	317.219.628-32	2	3
94	JUCELAINE RIBEIRO BARBOSA	366.199.408-54	3	4
95	JULIA CAROLINE CAVALHEIRO	365.117.178-79	2	3
96	JULIANA APARECIDA CAFACCIO	421.442.198-18	2	3
97	JULIANA APARECIDA DA SILVA	365.022.648-08	3	1
98	JULIANA DA SILVA SOUZA	216.720.808-19	2	3
99	JULIANA FERNANDA ALVES	411.481.418-39	2	3
100	JULIANE DE OLIVEIRA CUNHA	374.481.558-73	2	3
101	KARINA REJANE DE ALMEIDA SOUZA	372.654.918-82	3	4
102	KAROLYNE FERREIRA MEDINA GONCALVES	372.683.088-09	3	4
103	KATIANE DE SOUZA PEREIRA	354.327.168-79	3	4
104	KELLY CRISTINA RIBEIRO SAMPAIO	222.935.678-00	3	4

105	KELY CRISTINA REIS	312.347.058-00	2	3
106	KENY REGIANE DA SILVA	222.958.118-05	3	4
107	LAIZA MINELLI	415.008.538-28	3	4
108	LEONELA CRISTINA SIVIERO	333.409.698-09	3	4
109	LIDIANE APARECIDA BENEDITO	376.390.338-02	3	4
110	LILIAN APARECIDA RODRIGUES MARTINS	326.536.968-43	3	4
111	LINDAURA RODRIGUES SANTANA	123.393.588-76	2	3
112	LUCIANE MAIA A SILVA	171.662.638-22	3	4
113	LUCIANE MANOEL	275.397.938-30	2	3
114	LUCIANE RODRIGUES CORDEIRO	405.886.688-85	3	4
115	LUZINETE MARIA DOS SANTOS	784.267.314-49	2	3
116	MAGALI APARECIDA SPADÃO DA SILVA	096.019.758-37	3	4
117	MÁRCIA CRISTINA DE LIMA DORTA	225.705.628-07	3	4
118	MARCIA SUELI DE OLIVEIRA	123.763.928-02	3	4
119	MARCILENE MARIA MARTINS MINIGHINI	328.944.528-37	3	4
120	MARIA APARECIDA RUBIO VICENTE	123.549.648-11	3	4
121	MARIA BEATRIZ GONÇALVES AVANCINI	275.313.638-60	3	4
122	MARIA BERNARDES VIANA	105.843.968-56	2	3
123	MARIA CARLEN ALVES FERREIRA	356.478.548-50	3	4
124	MARIA CECILIA DE BRITO	190.396.078-93	3	4
125	MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	156.325.298-86	2	3
126	MARIA DE FATIMA BARROS	272.651.508-80	2	3
127	MARIA DE LOURDES BISSOLI	154.737.578-71	3	4
128	MARIA DO ROSARIO VICENTE	314.968.998-81	2	3
129	MARIA ELISA PAULINO	067.655.238-20	3	4
130	MARIA EUNICE DA CONCEIÇÃO	017.084.878-75	3	4
131	MARIA HELENA ROCHA	115.258.018-30	3	4
132	MARIA INES DE CASTRO DA SILVA	095.887.318-60	3	4
133	MARIA INES RUFINO SANTOS	454.263.683-68	3	4
134	MARIA LUCIA DE SOUZA	067.719.058-10	3	4
135	MARIA LUCIA DOS SANTOS	139.601.388-14	2	3
136	MARIA LURDES DE LIMA	503.438.821-91	3	4
137	MARIA ROSA DA SILVA	017.065.368-44	3	4
138	MARIA ROSELI DE FREITAS DA SILVA	268.608.408-11	3	4
139	MARIANA BISPO DOS SANTOS	382.736.108-70	3	4
140	MARIANA DA SILVA STOCCO	387.372.468-52	3	4
141	MARILZE DE FÁTIMA PAVINATTO	036.136.758-97	3	4
142	MARINA VERONICA SERGIO	018.863.278-66	2	3
143	MARINEUSA SANTANA DE ASSIS	902.591.815-87	3	4
144	MARISA FERREIRA DE SOUZA	337.890.918-80	3	4
145	MARIZETE MOREIRA BARBOSA	362.370.158-09	3	4
146	MARLEIDE PEREIRA DA SILVA ALVES	192.107.278-43	3	4
147	MARTA VARELLA LOPES	280.984.088-17	3	4
148	MAYARA ADMILA DA SILVA	384.309.978-22	2	3
149	MERIE DE SOUZA AVANCE	341.826.828-58	3	5
150	MICHELLE CHRISTINA REZENDE	224.003.768-75	1	3
151	MILENA BATISTA DA CRUZ CAMARGO	214.473.098-98	2	3
152	MONICA DA SILVA COSTA	214.822.468-99	2	3
153	NADIR ROSA DIAS	273.614.308-64	2	3
154	NAYARA COSTA SSANTOS	388.172.598-96	3	4
155	NEUSA APARECIDA FERNANDES	046.394.098-93	3	4
156	NEUSA AP. BERTONCELLO	190.850.838-85	3	4
157	NILZA NUNES RODRIGUES	139.454.688-25	3	4
158	PATRICIA DE JESUS LIMA	387.080.018-63	2	3
159	PRISCILA AP RODRIGUES DA SILVA	381.463.908-11	3	4
160	RAFAELA CAMPOS CAETANO	434.014.608-03	2	3
161	RAQUEL DE SOUZA AMARAL	223.796.368-18	2	3
162	REGIANE CRISTINA DE MORAES	338.446.358-74	3	4
163	REGIANI NICOLETTI DOS SANTOS	353.962.018-43	3	4
164	RITA DE CASSIA RODRIGUES LAVANDOSKI	392.408.138-70	3	4
165	ROSANGELA MARIA MESSIAS	249.274.208-33	3	4
166	ROSENILDE ANTUNES CORDEIRO	219.979.538-11	3	4
167	ROSI INES BRAGA DE MELLO	106.698.518-92	3	4
168	ROZENY PEREIRA LIMA	365.643.338-03	3	4
169	SAMANTA FELIX DA SILVA	395.900.618-77	3	4
170	SAMUEL MOLERO DE MELLO	201.839.908-03	3	4
171	SANDRA ARAUJO DOS SANTOS	353.399.708-17	2	3
172	SANDRA MARIA VICENTE PANAIÁ	293.739.258-06	3	4
173	SARA VERONICA ALVES	371.788.638-03	2	3
174	SHEILA THÁCILA RIOS DA SILVA	426.585.368-44	2	3
175	SILMARA PEREIRA NASCIMENTO	214.039.468-25	2	3
176	SILVANA APARECIDA BALBINO	248.421.358-16	3	4
177	SILVIA DE SOUZA	233.342.498-24	3	4
178	SILVIA REGINA APARECIDA CONCEIÇÃO	004.833.288-71	3	4
179	SIMONE FIRMINO	218.066.858-92	3	4
180	SIMONE LEITE DE TOLEDO GIL	269.550.658-90	2	3
181	SIRLEIDE BISPO DOS SANTOS	328.286.418-30	2	3
182	SOLANGE RODRIGUES ROSA	221.997.468-52	3	4
183	SONIA REGINA FAVA	123.455.088-17	3	4
184	SONIA REGINA JACINTO DE OLIVEIRA	027.785.038-03	2	3
185	SONIA SOARES DE OLIVEIRA	028.019.948-12	2	3
186	SUELI DE OLIVEIRA	047.063.388-32	3	4
187	SUZANA SOARES DE ALMEIDA	157.091.438-98	3	4
188	TAIS DAIANE GUEDES DE SOUZA	355.736.338-48	2	3
189	TALITA BRAGA FERNANDES	412.109.338-02	3	4
190	TANIA SHEILA MACHADO	316.455.068-51	3	4
191	TATIANA LAGRECA	255.469.008-14	3	4
192	TERESA NOE	337.420.038-95	3	5
193	TERESINHA MORAIS DE OLIVEIRA	261.497.238-01	2	3
194	THAIS CRISTINA GIACOMINI	429.266.048-40	3	4
195	THAIS PEREIRA DE SOUZA	402.350.448-30	2	3
196	THAELLI POLYANA LENTINE	086.593.819-98	3	4
197	VALDETE DA COSTA	320.776.668-46	3	4
198	VALDILENE MARCOS DOS SANTOS	028.077.235-19	3	4
199	VALDINEIA MARCELINO DA SILVA	423.688.408-93	2	3
200	VANDA LUCIA NEVES	804.162.098-15	3	4
203	VANESSA DO NASCIMENTO LIMA	219.168.078-01	3	4
204	VANESSA SOARES DA SILVA	300.237.298-64	3	4
205	VERA LUCIA DE FATIMA DA SILVA	015.931.418-66	3	4
206	VERA LUCIA SCIORILLI	028.017.988-00	3	4
207	VIVIANE CAROLINA DE LIMA	344.473.758-00	3	4
208	VIVIANE CRISTINA ARCANJO DOS SANTOS	231.189.858-28	2	3
209	VIVIANE DE CASSIA ROMERO	315.171.248-75	3	4
210	VIVIANE FÁTIMA DOS SANTOS	296.970.658-02	3	4

Os candidatos a beneficiários que constam com critério 3 na listagem aqui publicada deverão participar do sorteio para composição do grupo de Demanda Complementar –Suplentes que será realizado no dia 1º de fevereiro de 2017, às 19 horas, no Ginásio de Esportes Waldemar Blatskauskas, localizado na Rua 13 de Maio, n.2122, Piracicaba.

Os prontuários contendo o motivo da revisão se encontram arquivados junto à EMDHAP e estão à disposição dos interessados até o dia 31 de janeiro de 2017 das 8h às 17h.

A EMDHAP está localizada à Avenida Cristóvão Colombo nº 1900 – Algodão, Piracicaba.

O presente edital está publicado no



CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE COLEGIADO

O presidente do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba senhor DANILO GERALDO LEME DE SOUZA no uso de suas atribuições legais , deixa público e convoca os interessados para a seleção e ingresso como Conselheiro Municipal de Saúde no município de Piracicaba se realizar em 17/03/2017 (sexta-feira) com início as 19h00, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, rua Alferes José Caetano, 1212 – centro/Piracicaba para o período de 2017/2018 conforme previsto no regulamento de Organização da Assembleia para a Eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba, mandato 2015/2018 e o dispositivo no presente Edital.

DAS INSCRIÇÕES:

O Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba expedirá convite para participação dos qualificados; não impedindo que qualquer entidade que se enquadre nos segmentos destacados acima participe indicando seu representante.

Disponibilizaremos a Ficha de Inscrição e demais documentações na rede social ou solicitá-las através do e-mail: saude_piraconselho@yahoo.com.br que após sua devolutiva serão analisados pela Comissão Interna de Vistoria.

Período para inscrição 10/02/2017 até 10/03/2017.

DAS VAGAS:

O Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba será recomposto em 13 (treze) vagas para Conselheiro Municipal de Saúde em nosso município, a saber:

03 (três) vagas para membros de Comissões Locais de Saúde;

04 (quatro) vagas para representantes de associações de portadores de patologia não governamentais. Ligadas a Saúde, organizações não governamentais, ligadas a Saúde e de representantes de movimentos sociais e populares;

01 (uma) vaga para representantes de entidades de trabalhadores na área da Saúde, sejam elas Associações, Sindicatos ou Conselhos;

02 (duas) vagas para representantes dos trabalhadores da rede pública de Saúde do município de Piracicaba que não ocupam ou venha a ocupar cargo de direção;

01 (uma) vaga para representantes das instituições de ensino Superior, ligados à área da Saúde e

02(duas) vagas para representantes das instituições de ensino Técnico.

DAS INSCRIÇÕES:

O Conselho Municipal de Saúde de Piracicaba expedirá convite para participação dos qualificados; não impedindo que qualquer entidade que se enquadre nos segmentos destacados acima participe indicando seu representante.

Disponibilizaremos a Ficha de Inscrição e demais documentações na rede social ou solicitá-las através do e-mail: saude_piraconselho@yahoo.com.br que após sua devolutiva serão analisados pela Comissão Interna de Vistoria.

Prazo para inscrição até 10/03/2017.

Piracicaba, 17 de Janeiro de 2017

DANILO GERALDO LEME DE SOUZA
Presidente do C.M.S de Piracicaba

PROCON

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS DO PROCON-PIRACICABA

O PROCON-Piracicaba publica mais uma edição do Cadastro de Reclamações Fundamentadas, o qual se dá anualmente, através de publicação no Diário Oficial do Município, estando, também, disponível para consulta na página da Prefeitura Municipal de Piracicaba – www.piracicaba.sp.gov.br –, link: Procon-Piracicaba, bem como afixado no Órgão.

O conteúdo desse cadastro, finalizado em 31 de dezembro de 2.016, apresenta todos os atendimentos registrados como reclamações fundamentadas, classificadas como atendidas ou não atendidas, excetuando-se, desse rol, os atendimentos cadastrados como 'simples consulta', 'atendimento preliminar' ou 'CIP (Carta de Informação Preliminar)', além das reclamações arquivadas como 'encerradas'.

A relação se apresenta em ordem alfabética de fornecedores, os quais podem ser identificados por seus nomes fantasia, razão social e respectivos números de Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), bem como por outros indicadores, quando disponíveis.

Em obediência ao disposto no artigo 44 do Código de Defesa do Consumidor, segue abaixo a relação de todas as Reclamações Fundamentadas, atendidas e não atendidas pelos fornecedores, referente às Reclamações arquivadas por este Procon no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2.016.

CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS DE 2016

NOME FANTASIA – RAZÃO SOCIAL – IDENTIFICADOR (CNPJ/CPF) RECLAMAÇÃO

PROBLEMA

	Atendida	Não Atendida	TOTAL
A			
Aliança do Brasil - Companhia de Seguros Aliança do Brasil – 28.196.889			01
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc).		01	
Americanas.com.br - B2W Companhia Global do Varejo -00.776.574			01
Não entrega / demora na entrega do produto.		01	
B			
Balão da Informática - Ecco do Brasil Informática e Eletrônicos Ltda. - 05.827.094			01
Não entrega/demora na entrega do produto.		01	
Banco Daycoval - Banco Daycoval S/A – 62.232.889			01
Contrato (não cumprimento, alteração, transferência, irregularidade, rescisão, etc).		01	
C			
CasasBahia.com - Cnova Comércio Eletrônico S/A– 07.170.938			01
Não entrega / demora na entrega do produto.	01		
D			
E			
Editora Abril - Editora Abril S/A – 02.183.757			01
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc).	01		
Electrolux - Electrolux do Brasil S/A – 76.487.032			01
Garantia (Abrangência, cobertura, etc).	01		
Embratel - Claro S/A – 40.432.544			01
Contrato – Rescisão/alteração unilateral.		01	
Extra.com - Cnova Comércio Eletrônico S/A – 07.170.938			03
Desistência de compra (cancelamento de compra).		01	
Não entrega/demora na entrega do produto.		01	
Contrato/pedido/orçamento (rescisão, descumprimento, erro, etc)	01		

F			
G			
Garantec - Itaú Seguros S/A – 61.557.039			01
Garantia (Abrangência, cobertura, etc).	01		
Gonzaga Flat Service - Gonzaga Flat Service – 00.034.604			01
Contrato – Rescisão/alteração unilateral.		01	
H - J			
L			
Lojas Marabrás - Comercial Zena Móveis Sociedade Ltda. -10.480.029			01
Produto entregue com danos/defeitos.	01		
M			
Max Plus - Max Plus Equipamentos de Segurança Ltda.-EPP – 18.189.718			01
Desistência da compra (cancelamento de compra).		01	
Moby - Moby Import Ind. de Peças e Cicl. Eireli -EPP – 13.303.580			01
Garantia (Abrangência, cobertura, etc).	01		
N - O			
P			
Pioneer - Pioneer do Brasil Ltda. – 05.553.531			01
Produto entregue com danos / defeitos.		01	
Philips - Philips do Brasil Ltda. – 61.086.336			01
Garantia (Abrangência, cobertura, etc).	01		
Pontofrio.com - Cnova Comércio Eletrônico S/A – 07.170.938			03
Não entrega/demora na entrega do produto.		01	
Desistência de compra (cancelamento de compra)		02	
Q - R			
S			
Sky - Sky Brasil Serviços Ltda– 72.820.822			02
Cobrança indevida / abusiva.	01	01	
Sony - Sony Mobile Communications do Brasil Ltda– 04.667.337			01
Garantia (Abrangência, cobertura, etc).	01		
Submarinoviaagens.com.br - B2W Companhia Global do Varejo -00.776.574			01
Desistência do serviço. (artigo 49-descumprimento)		01	
T			
Trok Pneus - Trok Pneus Ltda. - 02.855.058			01
Não entrega/demora na entrega do produto.	01		
U			
Unopar - Editora e Distribuidora Educacional S/A – 38.733.648			01
Documentos: não fornecimento (escolares, recibo, nota, fiscal, voucher, etc).		01	
V			
Vivo - Telefônica Brasil S/A - 02.558.157			04
Cobrança indevida/abusiva.	02		
Contrato – Rescisão/alteração unilateral.		01	
Serviço não fornecido (entrega/instalação/não cumprimento da oferta/contrato).		01	
X – Z			
TOTAIS	13	18	31

Dr. Milton Sergio Bissoli
Procurador Geral do Município e
Responsável pelo Serviço Municipal de Defesa do Consumidor